

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

**FELIPE SCHENATO PIÑEIRO**

**A REPRESENTAÇÃO SOCIAL NO MERCOSUL: PARTICIPAÇÃO DA  
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA, DO PARLAMENTO DO MERCOSUL E  
DO FÓRUM CONSULTIVO ECONÔMICO-SOCIAL NA INTEGRAÇÃO (2000-2009)**

PORTO ALEGRE

2009

**FELIPE SCHENATO PIÑEIRO**

**A REPRESENTAÇÃO SOCIAL NO MERCOSUL: PARTICIPAÇÃO DA  
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA, DO PARLAMENTO DO MERCOSUL E  
DO FÓRUM CONSULTIVO ECONÔMICO-SOCIAL NA INTEGRAÇÃO (2000-2009)**

Monografia apresentada ao curso  
de Relações Internacionais da  
Faculdade de Ciências  
Econômicas da Universidade  
Federal do Rio Grande do Sul  
como requisito parcial para a  
obtenção do grau de Bacharel em  
Relações Internacionais

Orientador: Prof. Dr. Luiz A. Estrella Faria

PORTO ALEGRE

2009

**RESUMO**

A participação dos cidadãos e dos setores econômico-sociais é um assunto que vem sendo cada vez mais discutido no âmbito do MERCOSUL, especialmente a partir de 2003, ano a partir do qual a agenda do bloco começou a se ampliar, abarcando um leque mais amplo de questões do que na década de 1990. Isso traz dúvidas quanto à efetiva participação da Comissão Parlamentar Conjunta, agora Parlamento do MERCOSUL, e do Fórum Consultivo Econômico-Social como instâncias de representação da sociedade. O objetivo da pesquisa é, portanto, analisar em que medida houve um aprofundamento da dimensão social e da participação democrática no MERCOSUL, notadamente na Comissão Parlamentar Conjunta e no Fórum Consultivo Econômico-Social, na última década, observando até que ponto suas proposições foram acolhidas pelas instituições do bloco, principalmente pelo Conselho do Mercado Comum e pelo Grupo Mercado Comum. Também foi verificado se a transformação da Comissão Parlamentar Conjunta em Parlamento do MERCOSUL trouxe mudanças significativas para a integração regional.

**Palavras-chave:** MERCOSUL; Comissão Parlamentar Conjunta; Fórum Consultivo Econômico-Social; Parlamento do MERCOSUL.

## ABSTRACT

The participation of citizens and of social-economic sectors is an issue that has been more discussed in the scope of MERCOSUR, specially since 2003, year when bloc's agenda started to widen, covering a wider range of matters than in the 1990s. It brings doubts relating the effective participation of the Joint Parliamentary Committee, now MERCOSUR Parliament, and of the Economic and Social Consultative Forum as organs of social representation. The objective of the research is, thus, to analyze in what way there was a deepening of both social dimension and democratic participation in MERCOSUR, notably in the Joint Parliamentary Committee and in the Economic and Social Consultative Forum, in the last decade, observing to what extent their propositions were accepted by bloc's institutions, mainly the Common Market Council and the Common Market Group. It was also observed whether the transformation of the Joint Parliamentary Committee in MERCOSUR Parliament has brought significative changes to the regional integration.

**Keywords:** MERCOSUR; Joint Parliamentary Committee; Economic and Social Consultative Forum; MERCOSUR Parliament.

## **SIGLAS**

ALALC – Associação Latino-americana de Livre Comércio

ALADI – Associação Latino-americana de Integração

CCM – Comissão de Comércio do MERCOSUL

CMC – Conselho do Mercado Comum

CPC – Comissão Parlamentar Conjunta

FCES – Fórum Consultivo Econômico-Social

GMC – Grupo do Mercado Comum

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

PARLASUL – Parlamento do MERCOSUL

POP- Protocolo de Ouro Preto

SGT- Subgrupo de Trabalho

**LISTA DE FIGURAS**

Figura nº1: Periodização do MERCOSUL.....	18
Figura nº2: Recomendações da CPC por temas .....	32
Figura nº3: Procedimento para Internalização de Normas de Acordo com o Protocolo Constitutivo do PARLASUL.....	48
Figura nº4: Comparação entre as características da CPC e do PARLASUL .....	55
Figura nº5: Recomendações do FCES por tema.....	59

**LISTA DE TABELAS**

Tabela nº1: Recomendações da CPC por ano .....	31
Tabela nº2: Composição do PARLASUL .....	51
Tabela nº3: Recomendações do FCES por ano .....	58

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>1.</b> .....	<b>H</b>
<b>ISTÓRICO</b> .....	12
1.1 .....	A
ANTECEDENTES .....	12
1.2 .....	E
EVOLUÇÃO E PERIODIZAÇÃO DO MERCOSUL .....	15
<b>2.</b> .....	<b>C</b>
<b>OMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA</b> .....	30
2.1 .....	A
ANÁLISE DOCUMENTAL .....	33
2.2 .....	P
PARTICIPÇÃO DA CPC NO BLOCO .....	39
<b>3.</b> .....	<b>A</b>
<b>CRIAÇÃO DO PARLAMENTO DO MERCOSUL</b> .....	44
3.1 .....	A
ASPECTOS INSTITUCIONAIS .....	45
3.2 .....	C
CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO .....	52
3.3 .....	P
PERSPECTIVAS .....	54
<b>4.</b> .....	<b>F</b>
<b>FÓRUM CONSULTIVO ECONÔMICO-SOCIAL</b> .....	57
4.1 .....	A
ANÁLISE DOCUMENTAL .....	58

4.2 .....	D
ESDOBRAMENTOS RECENTES .....	63
<b>CONCLUSÃO</b> .....	68
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	72
<b>ANEXOS</b> .....	80

## INTRODUÇÃO

Atualmente, conforme argumenta FARIA (2004, p.36), vivemos um momento de expansão da dimensão espacial do capitalismo que se materializa, entre outras situações, no processo de integração do Cone Sul com a formação do MERCOSUL. Essa nova realidade significa o deslocamento do regime de acumulação para o âmbito regional, o que cobra a construção de novas instituições, as quais são de suma importância para dar estabilidade e suporte a tal dinâmica, permitindo a passagem de um desenvolvimento centrado na escala nacional para a regional.

Em 1991, isso começou a ser feito por meio do Tratado de Assunção, que delineou as bases do bloco e seu formato institucional. Conforme afirma CAETANO (2006, p.15), a institucionalidade de baixa intensidade tal como definida nesse documento articulou-se bem com o projeto de integração e com as políticas econômicas dos presidentes do MERCOSUL, que enfatizavam o aspecto econômico-comercial.

Aos poucos se percebeu que, se o objetivo fosse criar um Mercado Comum, que pressupõe a liberdade de circulação dos fatores de produção, seria necessário obter certa legitimidade perante a sociedade civil e os cidadãos, dotando o bloco de estruturas democráticas de participação. Assim, criou-se, em 1994, o Fórum Consultivo Econômico-Social (FCES) e a Comissão Parlamentar Conjunta (CPC). Esta última foi, na verdade, criada principalmente com o intuito de facilitar a harmonização legislativa e a internalização de normas, problemas que já se colocavam na pauta de discussões.<sup>1</sup>

Mesmo após a criação de tais instituições, diversos analistas atentaram para a persistência de um déficit democrático<sup>2</sup> na integração tendo raízes no funcionamento aquém

---

<sup>1</sup> O setor privado também pode participar, de acordo com o POP, das reuniões preparatórias dos Subgrupos de Trabalho (SGT), o que de fato aconteceu no âmbito dos SGT-7 (Indústria), SGT-8 (Agricultura) e SGT-11 (Relações Trabalhistas, Emprego e Seguridade Social; atualmente corresponde ao SGT-10). Porém, tais subgrupos ficaram de fora da análise em virtude de não serem órgãos autônomos no bloco, estando subordinados ao GMC, instância do executivo. Para um estudo aprofundado sobre o SGT-11, consultar VIGEVANI, Tullo. *Mercosul: impactos para trabalhadores e sindicatos*. São Paulo: LTr, 1998.

<sup>2</sup> Democracia aqui será entendida a partir de oito critérios propostos por DAHL (1997, p.25-31) acrescido de mais um, conforme proposto por ERTHAL (2005) para analisar uma democracia regional. Os critérios são os seguintes: 1) Liberdade de formar e aderir a organizações; 2) Liberdade de expressão; 3) Direito de voto; 4) Direito de líderes políticos disputarem apoio; 5) Fontes alternativas de informação; 6) Elegibilidade para cargos públicos; 7) Eleições livres e idôneas; 8) Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência; 9) Consolidação das instituições democráticas. Embora todos os pontos acima sejam importantes, o último é especialmente relevante para um esquema de integração regional, pois um de seus maiores problemas tem relação com “a falta de efetividade de suas regras e instituições”, o que impede seu funcionamento e desenvolvimento adequados, prejudicando qualitativamente a

do esperado da CPC e do FCES. Uma explicação para seu baixo desempenho seria a juventude dessas instituições, que ainda precisariam de um determinado tempo de consolidação. Ademais, no caso da CPC, a baixa prioridade dada ao órgão em relação a outras instituições e o pouco conhecimento dos parlamentares acerca de seu funcionamento contribuíram para sua debilidade. No caso do FCES, as divergências, a pouca capacidade de aglutinar a sociedade de forma ampla e as restrições financeiras dos participantes ante a baixa perspectiva de ganhos de curto prazo, visto que o FCES não tem orçamento próprio, frearam o órgão (MARIANO, 2001, caps. 5 e 7).

Na virada do milênio, o MERCOSUL enfrentou a pior crise desde sua criação. A desvalorização do real em 1999 e a crise argentina de 2001 rebaixaram, em 2002, a corrente de comércio intra-MERCOSUL para níveis próximos aos de 1993<sup>3</sup>, pondo em xeque os avanços comerciais na região, área em que a convergência havia sido mais significativa.

Diante de tais reveses e da necessidade em manter um certo dinamismo no bloco, parecia ser útil aos governos nacionais lançar mão de iniciativas em áreas que cobrissem outros aspectos que não o comercial. Somado a isso, a ascensão, a partir de 2003, de governos de esquerda mais orientados a um projeto amplo de integração regional trouxe a esperança de avanços significativos no MERCOSUL, principalmente no âmbito social da integração.

A expectativa, nesse sentido, estava voltada não apenas à criação de novas instituições, mas também ao fortalecimento das já existentes, pois, como afirma TORRENT (2000, p. 22-23), a credibilidade dos órgãos da integração depende de quão relevantes eles são para a tomada de decisões em determinado âmbito, não tendo relação direta com sua quantidade.

Para que as instituições do bloco pudessem incrementar sua credibilidade e contribuir para a consolidação da democracia na região, seria preciso um aprofundamento dos órgãos já existentes voltados ao social, de modo a haver uma ampliação de suas competências ou, ao menos, o cumprimento de suas funções, conforme estabelecido no POP e nos regulamentos internos, da forma mais ampla possível.

Diante da perspectiva de mudanças no rumo geral do MERCOSUL, cabe questionar se houve, de fato, um incremento na participação da sociedade civil e dos cidadãos, um aspecto que compunha um dos eixos da nova agenda de integração.

---

democracia (ERTHAL, 2005, p.6). Para uma discussão detalhada sobre os diferentes modelos de democracia, consultar DAHL, Robert *et al.* (orgs.). *The democracy sourcebook*. Cambridge, Mass.: MIT Press, 2003. e CUNNINGHAM, Frank. *Teorias da Democracia: uma introdução crítica*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

<sup>3</sup> Dados disponíveis em <http://www.cei.gov.ar/estadisticas/mercosur/cuadro11.xls>

Uma das principais formas por meio da qual a CPC e o FCES se manifestaram ao longo da década foi pela emissão de recomendações ao Conselho do Mercado Comum (CMC) e ao Grupo Mercado Comum (GMC), respectivamente. Portanto, observar a maneira como tais documentos são acolhidos nessas instâncias do MERCOSUL seria uma maneira adequada de auferir a participação da CPC e do FCES na integração. No caso da CPC, sua transformação em Parlamento do MERCOSUL (PARLASUL) trouxe dúvidas a respeito do caráter inovador trazido pelo novo órgão, já que a ausência de poder legiferante seria mantida.

O objetivo da monografia, nesse sentido, é analisar, no período compreendido entre 2000 e 2009, em que medida houve um aprofundamento da dimensão social e da participação democrática, notadamente da CPC e do FCES, observando a qualidade dos trabalhos realizados nessas instituições e verificando até que ponto os trabalhos realizados no GMC e no CMC, respectivamente, acolhem as proposições daquelas instâncias. Ademais, serão verificadas as alterações suscitadas pela criação do PARLASUL, de modo a responder o que, de fato, o órgão traz para o aprofundamento da dimensão parlamentar do MERCOSUL.

Para tanto, foram consultados, como fontes primárias, documentos originados no seio da estrutura institucional do bloco, abrangendo a CPC, o FCES, o PARLASUL, o GMC e o CMC, os textos básicos do MERCOSUL e, eventualmente, outros órgãos do bloco. As fontes secundárias, como livros e artigos, também foram essenciais para complementar o estudo documental.

A escolha do ano 2000, em vez de 2003, quando se iniciou uma nova fase para o bloco, deve-se ao fato de que assim será possível ter um ponto de comparação a fim de que se possa analisar se a mudança no contexto geral da integração suscitou alterações no que tange o tratamento dispensado aos órgãos aqui estudados.

No primeiro capítulo, será feito um panorama histórico com os antecedentes e as origens do esquema de integração aqui em questão, passando, mais tarde, pelas quase duas décadas de existência do MERCOSUL, visando a embasar e dar suporte à discussão feita mais adiante. Para facilitar a compreensão, dividiu-se a análise em fases para melhor apreender suas principais características.

O segundo capítulo abordará a CPC, tendo como objetivo verificar de que forma evoluiu o órgão ao longo da década. Analisaremos, inicialmente, o teor de suas Recomendações, a fim de perceber quais os principais temas tratados para agrupá-los em categorias definidas. Outros documentos emitidos pela CPC também entraram no estudo, principalmente aqueles que tratavam de seu trabalho para a construção do PARLASUL, uma

das tarefas mais relevantes do órgão ao longo da década. Por fim, será avaliado o peso que a CPC teve nos trabalhos dos órgãos decisórios do MERCOSUL.

O capítulo seguinte visará a responder a indagação a respeito da efetiva importância da criação do PARLASUL para o bloco. Para isso, será apreciado seu Protocolo Constitutivo em perspectiva comparativa em relação às características mais expressivas da CPC. Será levado em conta também o contexto político-econômico e seu significado para o órgão, bem como consequências gerais das alterações apresentadas anteriormente.

O quarto capítulo versará sobre o FCES e seu papel ao longo da década. Em paralelo à análise dos documentos do órgão, será abordada sua eventual influência nos órgãos decisórios do MERCOSUL. Por fim, será feito um panorama da área social da integração a fim de que se possa traçar cenários possíveis para uma inserção futura do FCES.

## 1. HISTÓRICO

### 1.1 ANTECEDENTES

O presente trabalho compartilha do entendimento de FARIA (2004) sobre a natureza e o porquê do surgimento, a partir da segunda metade do século XX, dos processos de integração regional. Para ele, a integração e, mais especificamente, a integração em curso no Cone Sul é vista “como um episódio na história dos sistemas capitalistas da região”. A interpenetração cada vez maior dos países representa uma nova etapa do capitalismo, em que os sistemas nacionais vão desaparecendo para darem lugar a uma nova estrutura regional (FARIA, 2004, p.25-16).

Tendo baseado sua tese nas teorias regulacionistas, o autor percebe duas instâncias responsáveis pela articulação e reprodução do capitalismo. A primeira seria o regime de acumulação, representado pela estrutura econômica da sociedade ou, em outras palavras, a articulação entre produção, consumo e investimento em um determinado paradigma tecnológico. Já a segunda, que nos interessa aqui diretamente, é o modo de regulação, formado pelo conjunto de instituições responsável pela estabilidade de determinado sistema. Desde seus primórdios, tais instâncias foram sofrendo alterações à medida que o sistema capitalista se desenvolveu em suas dimensões espaciais e temporais.

O autor identificou a passagem de regimes de acumulação centrados na esfera nacional para o âmbito regional em diversas regiões do globo. Na Europa, isso pôde ser observado já no pós-Segunda Guerra Mundial com o regime fordista, que possuía “uma importante projeção regional” (FARIA, 2004, p.82), embora a alteração no modo de regulação tenha ocorrido apenas mais tarde, o que é natural e obedece o padrão histórico observado. No caso do Cone Sul, o nacional-desenvolvimentismo, por conta de sua inclinação endógena e da manutenção de uma relação privilegiada com os Estados centrais do capitalismo, não permitiu uma maior aproximação entre as economias da região. Com a crise desse modelo no final dos anos 1970, o ambiente se alterou e o processo de integração recebeu seus impulsos mais decisivos (FARIA, 2004, p.122), com as primeiras iniciativas visando ao deslocamento do regime de acumulação.

As mudanças no modo de regulação, representadas por instituições voltadas para agir no plano regional, iniciadas com o Tratado de Assunção em 1991, foram incipientes e, com o

passar dos anos, distanciaram-se cada vez mais das alterações ocorridas na esfera da acumulação, fazendo com que alguns autores, como VEIGA (2003), ainda que sem a perspectiva utilizada aqui, percebessem a existência de um descompasso entre os avanços na economia e na parte institucional, caracterizada por um déficit que impedia, e impede, o aprofundamento do MERCOSUL. O estudo apresentado nos capítulos a seguir não deixa de ser, portanto, parte da discussão sobre o modo de regulação adequado para que a passagem da acumulação do âmbito nacional para o regional seja feita com o menor número de sobressaltos possível.

Tendo essa perspectiva histórico-teórica em mente, iniciaremos nossa abordagem tratando das primeiras iniciativas concretas de integração no continente. Embora o MERCOSUL, como apontam FARIA (2004, p. 126) e VIZENTINI (2008, p. 93), tenha sido o primeiro processo de integração regional a ter sucesso e significado econômico, social e político efetivo para os países que dele fazem parte, antes dele houve algumas tentativas de acercamento que obtiveram graus de êxito variável, mas que contribuíram, tanto direta quanto indiretamente, para a conformação do MERCOSUL em 1991. Desse ponto de vista, a fim de que se compreenda a natureza desse bloco, é imprescindível traçar um panorama que contemple suas origens e seu ponto de partida.

A origem da integração regional na América Latina deu-se no bojo da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL), que apontava a necessidade de os países da região se industrializarem como estratégia para reduzir a vulnerabilidade de suas contas externas trazida pela dependência das exportações de produtos primários, que mostravam uma tendência de deterioração dos termos de troca por causa de sua baixa elasticidade-renda. A industrialização, na visão desses pensadores, apenas seria possível se o mercado tivesse um tamanho mínimo que viabilizasse, por meio dos ganhos de escala, a produção de bens de capital e bens intermediários (BAUMANN *et al.*, 2004, p.115).

Nesse sentido, foi criada em 1960 pelo Tratado de Montevideu a Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC). Chegando a agregar 11 países, a ALALC tinha como objetivo estabelecer uma zona de livre comércio em somente quatro triênios. Contudo, condições econômicas inadequadas impediram a concretização dos objetivos da ALALC. Os países pequenos ainda não eram capazes de enfrentar nem mesmo a concorrência de seus vizinhos. Caso abrissem suas economias, o resultado seria o crescimento industrial de Brasil, Argentina e México principalmente. Essas disparidades ficaram evidentes quando da

dificuldade em elaborar listas comuns para liberalizar o comércio, o que travou as negociações e revelou o malogro do esquema elaborado (GINESTA, 1999, p. 52).

Em substituição à ALALC, foi criada em 1980 pelo Tratado de Montevidéu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), cujo objetivo é estabelecer a longo prazo um mercado comum latino-americano. Seus princípios, conforme o artigo 3º de seu tratado constitutivo, são o pluralismo político e econômico, que permitiu agregar grande parte dos países latino-americanos; a convergência, que se traduz na multilateralização progressiva de acordos de alcance parcial; a flexibilidade, reforçando a possibilidade de haver um estreitamento de vínculos por meio de acordos parciais; os tratamentos diferenciais, reconhecendo as diferentes categoriais econômico-estruturais dos países que a compõem; e o múltiplo, possibilitando distintas formas de ajustes entre seus membros para dinamizar a integração.

Os princípios da convergência e da flexibilidade fizeram com que a ALADI não entrasse em conflito com outras iniciativas de alcance parcial ou regional, mas, pelo contrário, somasse esforços para o desenvolvimento da integração na região. É por tal motivo que o MERCOSUL não entrou em conflito com o marco da ALADI, tendo apenas que se conformar ao artigo 9º do Tratado de Montevidéu, que estabeleceu normas gerais para os acordos parciais a serem firmados. Contudo, após a 3ª reunião do Conselho de Ministros da ALADI em 1986, pouco se avançou, fazendo com que o organismo estagnasse, passando a servir mais como “mecanismo jurídico para hacer posible los acuerdos por pares o grupos de países” (GINESTA, 1999, p.57).

Anos antes, num marco geográfico de menor abrangência, o acercamento entre os países da Bacia do Prata ganhou impulso em 1969 com o Tratado da Bacia do Prata entre Argentina, Paraguai, Uruguai e Bolívia, cuja intenção era desenvolver e integrar fisicamente os países signatários, para, a partir disso, pensar concretamente em um esquema de integração (CERVO, 2002, p. 417). A partir de meados da década de 1970, surgiu então a chamada “diplomacia das águas”, denominação para o diálogo intenso entre as chancelarias dos Estados da Bacia do Prata que teve como resultado uma série de tratados regulando a utilização dos recursos hídricos na região. A Ata de Iguazu (1966), a Declaração de Assunção sobre o aproveitamento dos rios internacionais (1971), o Tratado de Itaipu entre Brasil e Paraguai (1973), o Tratado de Yaciretá entre Argentina e Paraguai (1973) e, finalmente, o Acordo Tripartite entre Brasil, Argentina e Paraguai (1979) compõem esse período de intenso

diálogo e aproximação que contribuíram para substituir o espírito de confrontação pela “cooperação econômica e pelo entendimento político” (ALMEIDA, 1993, p.75)

Já na década de 1980, a integração passa a tomar contornos mais concretos e amplos. Em 1985, a Declaração de Iguaçu estabeleceu uma cooperação pacífica no âmbito nuclear e deu início aos entendimentos bilaterais gerais. No ano seguinte, a Ata para a Integração Argentino-Brasileira estabeleceu o Programa de Integração e Cooperação Econômica (PICE), que propunha uma integração em 12 diferentes áreas, de modo a fomentar o desenvolvimento e a modernização econômica, tendo por base os princípios da gradualidade, flexibilidade, equilíbrio e simetria, os quais norteariam todo o processo integracionista subsequente.

Em 1988, foi assinado o Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, reafirmando os princípios de 1986, ampliando o leque setorial do PICE e estabelecendo a meta de dez anos para o estabelecimento do Mercado Comum. Cabe frisar a importância desse tratado para o escopo da presente pesquisa, uma vez que prevê a existência de uma Comissão Parlamentar Conjunta de Integração, que ficaria encarregada de apreciar os projetos de Acordos específicos negociados pelos governos de Brasil e Argentina. Essa Comissão, de caráter consultivo e composta por doze parlamentares de cada país, ficaria responsável em “dar celeridade à apreciação legislativa dos acordos” (FARIA, 2004, p. 128).

Em junho de 1990, o então Presidente norte-americano George Bush lançou a Iniciativa para as Américas, ambicionando a consecução de uma zona de livre-comércio do Alasca à Terra do Fogo e visando a trazer todo o continente para sua esfera de influência (VIZENTINI, 2008, p.94). Um mês depois, Brasil e Argentina assinam a Ata de Buenos Aires, encurtando os prazos de estabelecimento do Mercado Comum para 31 de dezembro de 1994. Ainda nessa data, fez-se a Ata de instalação da Comissão Parlamentar Conjunta de Integração, implantando definitivamente aquilo que havia sido acordado em 1988.

Diante da aceleração da integração entre Brasil e Argentina, Uruguai e Paraguai, receando ficar excluídos do processo instalado no Cone Sul e percebendo as possíveis vantagens em tomar parte nessa iniciativa, iniciam um diálogo mais próximo com os governos brasileiro e argentino. O resultado das negociações entre os quatro países ficou plasmado no Tratado para a Constituição de um Mercado Comum, mais conhecido como Tratado de Assunção, assinado em 26 de março de 1991.

## 1.2 EVOLUÇÃO E PERIODIZAÇÃO DO MERCOSUL

Para analisar o processo integracionista, é conveniente estabelecer marcos temporais, delimitando as diferentes etapas do MERCOSUL. Contudo, tal tentativa nem sempre é isenta de debates, já que os critérios ou a visão de um autor podem diferir dos de outro, o que acarreta discrepâncias nas próprias conclusões. É por essa razão que será feito a seguir um breve balanço crítico das tentativas de demarcar temporalmente a evolução do bloco em questão.

Para ONUKI (2006, p.209-219) a primeira fase iria de 1991 com o Tratado de Assunção até 1994 com o POP. A segunda iria de 1995 até 1999, ano em que houve a desvalorização do Real e o aprofundamento dos conflitos comerciais. O terceiro período começaria em 1999 e viria até hoje. A autora está correta ao dividir a década de 1990 em dois momentos distintos. De 1991 a 1995, passou-se de uma “relativa desconfiança” para um “clima de confiança” entre Brasil e Argentina. A cisão da década de 1990 em duas justifica-se também pela assinatura em dezembro de 1994 do POP, que, apesar de manter em grandes linhas a estrutura estabelecida em 1991, promoveu importantes alterações no arcabouço institucional do bloco, principalmente no tocante à representação social e cidadã, o que nos interessa sobremaneira na monografia.

A virada da década configura-se em um ponto de ruptura significativo em relação ao decênio anterior, como bem afirma ONUKI (2006, p.311), já que a crise cambial brasileira nesse ano e a posterior crise argentina em 2000-2001 impactaram negativamente o bloco, reduzindo o comércio e tendo reflexo nos campos econômico e político, fazendo com que as análises pessimistas quanto ao futuro da integração aumentassem em grande quantidade.

Por fim, a autora diz que depois de 1999 até o presente vivemos uma mesma fase do MERCOSUL em que o bloco passa por uma crise estrutural decorrente da baixa institucionalização; do baixo aprofundamento; da parca internalização e cumprimento de normas; da divergência entre as prioridades de política externa de Brasil e Argentina, já que para aquele o bloco assegurava autonomia e projeção internacionais e uma certa liderança regional; do uso do bloco como solução para problemas internos imediatos, e não como um projeto comum; e da reticência dos países, principalmente do Brasil, em arcar com os custos da integração que surgem no curto prazo, e da impaciência em esperar os benefícios que poderão vir no futuro. Por fim, a autora conclui que o espaço para o MERCOSUL “retórico” deve ser superado, o que Lula e outros governos de esquerda não fizeram, não configurando, portanto, uma nova fase para a integração.

É de levar-se em conta os argumentos corretos levantados pela autora quanto à última década. Os problemas por que passa o MERCOSUL são de natureza estrutural. A estrutura institucional não era um empecilho quando a integração ainda estava em seu começo, até porque as tarefas principais eram o rebaixamento tarifário entre os países-membros. Já a partir do fim de 1994 a fragilidade institucional começou a ser sentida com a cobrança dupla da tarifa externa comum e com a emergência da temática social, econômica, cultural e de coordenação política.

Contudo, constatou-se que, a partir do início da presente década, o MERCOSUL vem se caracterizando por mudanças na institucionalidade e no que diz respeito ao aspecto social que não podem ser negadas, ainda que a retórica supere os avanços de fato.

Já COUTINHO *et al.*(2007) levantam os principais aspectos econômicos, político-institucionais e sociais do MERCOSUL do bloco e estabelecem uma divisão em fases da seguinte forma: 1991 a 1997, 1998 a 2002 e pós-2003. Embora tenham levado em conta o aspecto institucional em sua apreciação, os autores passaram ao largo do POP, documento que alterou significativamente a estrutura do MERCOSUL e foi base para alguns avanços recentes nas áreas não-comerciais da integração.

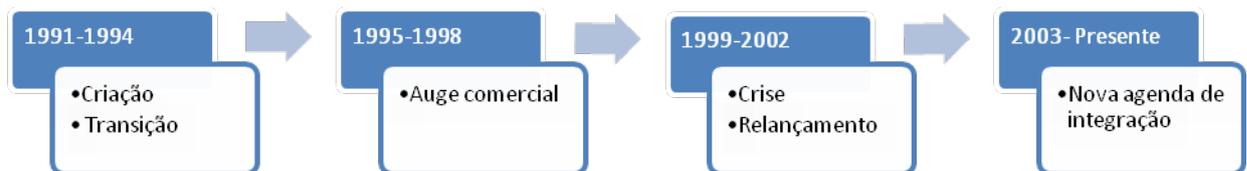
É correta a argumentação dos autores quanto à existência de um período de crise da integração, já que isso fica manifesto em diversos estudos acadêmicos, nas quase nulas reformas institucionais e, fundamentalmente, na enorme variação negativa nos dados de comércio intra-bloco. Não obstante esses fatos, acredita-se que o período de crise tem início em 1999, já que o ano anterior mostrou um declínio pouco significativo de 0,6% no volume de comércio intra-MERCOSUL. No caso do Brasil, o governo ainda pôde manter o esquema da âncora cambial apenas pelo instrumento da taxa de juros, o que passou a não funcionar mais no início de 1999, momento em que a desvalorização cambial se mostrou inevitável (GIAMBIAGI *et al.*, 2005, p.175-179). Esse fato, sim, repercutiu enormemente nos países vizinhos, principalmente na Argentina, levando a uma deterioração estrutural das relações entre os membros do MERCOSUL com reflexos nos anos seguintes.

Outra observação interessante de COUTINHO *et al.* (2007, p.27) mostra que, se bem que caracterizado por um período de crise, a virada da década também se apresenta como um momento de “Relançamento do MERCOSUL”, em virtude das diversas iniciativas feitas pelos Estados-membros para trazer novo dinamismo para o processo de integração. Esses esforços, todavia, conduzirão o bloco a uma nova etapa somente a partir de 2003, conforme veremos adiante.

Completando a divisão histórico-estrutural do bloco, cabe examinar o pensamento de CAETANO (2007, p.144-181), que fornece uma base sólida para que se entenda as transformações do bloco com destaque para as instituições, área priorizada na presente monografia. CAETANO percebe que, a partir de 2002, uma série de inovações capazes de dotar o bloco de uma orientação menos executivista passam a surgir. As alterações ocorridas podem ser percebidas como a crise terminal do modelo do MERCOSUL “fenício” e ante-sala para um novo rumo que seria inaugurado no ano seguinte por meio da vontade manifestada claramente pelos governos dos Estados Partes visando a ampliar a agenda da integração, conduzindo o bloco para além da área econômico-comercial.

Diante de todas as ponderações feitas nos parágrafos anteriores, dividir-se-á a análise da evolução do processo integracionista em tela da seguinte forma:

Figura nº1: Periodização do MERCOSUL



Fonte: elaboração própria com base na bibliografia consultada.

Depois desse panorama, estão colocadas as condições para que se analise a evolução do bloco. Então, retomando o período da criação do MERCOSUL, VIZENTINI (2004, p.95) diz que a integração, que antes era permeada de “ambições desenvolvimentistas”, “foi transformada num instrumento de política econômica neoliberal” a partir de 1991. CERVO (2002, p.483), convergindo com a perspectiva anterior, e em consonância com sua tese da dança dos paradigmas, afirma que o Tratado de Assunção “imbuiu-se da filosofia do Estado normal que impregnou os governos de Fernando Collor de Mello e Carlos Saúl Menem”, substituindo a integração industrial em favor da simples desgravação tarifária e do regionalismo aberto.<sup>4</sup>

<sup>4</sup> O regionalismo aberto para CORAZZA (2006, p.146-148) procura conciliar a liberalização comercial intra-bloco com políticas de liberalização em relação a terceiros países. Inspirado na teoria do “novo regionalismo” neoclássico, esse conceito, incorporado pela CEPAL nos anos 1990, põe ênfase no mercado como indutor do comércio, da produtividade e do crescimento das exportações, retirando do Estado o papel central que possuía no estruturalismo cepalino, percebendo a integração como “second best”, ou seja, como meio para atingir uma economia internacional livre.

Os princípios da gradualidade, flexibilidade e equilíbrio, contidos no preâmbulo do tratado fundacional do MERCOSUL, estabelecem uma continuidade em relação àqueles aplicados pelas Atas da década anterior. O princípio da gradualidade traduz “o desejo dos governos envolvidos de promover a integração paulatinamente”, condicionando o início de uma nova etapa ao cumprimento da anterior. Já o princípio da flexibilidade tem origem na própria condução da integração pelos seus membros, permitindo um certo grau de adaptabilidade desde que não seja conflitante com a eficácia do próprio tratado. O princípio do equilíbrio, por sua vez, é um tanto quanto controverso, já que sua definição foi fornecida com mais detalhes pela Ata para a Integração Brasileiro-Argentina de 1986. O equilíbrio, segundo tal documento, continha a ideia de estimular a integração intra-setorial e o equilíbrio do intercâmbio por grandes setores e segmentos. No artigo 12, ainda consta o princípio da reciprocidade, que “se aplica ao modo de se atingirem os fins do Tratado, e não pode ser interpretada de forma a conferir aos Estados Partes o poder de tornar impossível o cumprimento das metas do próprio Tratado”. Além disso, a noção de reciprocidade baseada nos resultados não prosperou, o que não impede os órgãos decisórios de adotar medidas que compensem as diversidades reais (FARIA, 1993, p.2-24).

O Tratado previu, em seu artigo 1, a formação de um Mercado Comum até 31 de dezembro de 1994, objetivo que não foi concretizado, e tinha quatro instrumentos para promover sua constituição: um Programa de Liberação Comercial, a coordenação de políticas macroeconômicas, uma tarifa externa comum e a adoção de acordos setoriais.

O foco central no comércio como mola-mestra do MERCOSUL fez com que a questão das disparidades de desenvolvimento entre Brasil e Argentina e os sócios menores tivesse tratamento restrito. Uma das poucas menções a tal fato consta no artigo 6, que diz que os Estados Partes reconhecem as diferenças de ritmo entre Paraguai e Uruguai, fazendo-as constar no Programa de Liberação Comercial.

Os artigos 9 a 16 estabelecem dois órgãos decisórios intergovernamentais para o período de transição. Primeiro, o CMC, órgão superior responsável pela condução política e tomada de decisões no bloco, composto pelos Ministros de Relações Exteriores e os Ministros de Economia dos Estados Partes. O segundo é o GMC, órgão executivo integrado por quatro membros de cada país representando o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Economia e seus equivalentes e o Banco Central. O GMC tem faculdade de iniciativa e suas funções são velar pelo cumprimento do Tratado; tomar medidas para o cumprimento das decisões do CMC; propor medidas tendentes a aplicar o Programa de Liberação Comercial, a

coordenação macroeconômica e a negociação de Acordos frente a terceiros. O artigo 16 ainda deixa claro que as decisões em ambos os órgãos devem ser tomadas por consenso e com a presença de todos os Estados Partes. O GMC, ademais, contava inicialmente com dez Subgrupos de Trabalho, mas poderia constituir mais caso achasse pertinente.

No artigo 24, já no fim do documento, fica estabelecida a CPC, cujo objetivo seria facilitar a implementação do Mercado Comum. É importante frisar que, embora constante no Tratado de Assunção, a CPC não fazia parte da estrutura institucional do MERCOSUL.

Ainda em 1991, outros desdobramentos importantes complementaram o andamento do processo. A criação de Reuniões Especializadas (Decisão 09/91) e de Ministros (Decisão 05/91) vieram a somar-se no arcabouço instaurado em Assunção de forma subordinada aos dois órgãos principais. Quanto ao mecanismo de solução de controvérsias, aquele estabelecido no Anexo II do Tratado de Assunção é substituído pelo Protocolo de Brasília (Decisão 01/91), que estabelece duas fases para a resolução de conflitos: primeira, as negociações diretas ou via diplomática e, segunda, caso a primeira falhar, a arbitral.

No ano seguinte, em Reunião do CMC, ficou estabelecido um Cronograma de medidas que asseguravam o cumprimento dos objetivos do Tratado de Assunção (Decisão 01/92), que ficou conhecido como cronograma de Las Leñas. O documento estabelece uma lista extensa de pontos que necessitam ser debatidos nos diversos órgãos criados, principalmente nos Subgrupos de Trabalho, apontando prazos definidos para a conclusão das discussões, que, no conjunto, não deveriam ultrapassar a data de 31 de dezembro de 1994.

Então, o fim do período de transição estava marcado para dezembro de 1994, quando foi assinado o POP, que confere ao bloco personalidade jurídica internacional. Em seu Capítulo 1, estabelece a estrutura institucional definitiva do MERCOSUL. O papel do CMC e do GMC é mantido, apenas detalhando-se mais suas funções e atribuições. Dentre as principais funções do CMC, destacam-se as seguintes: velar pelo cumprimento do Tratado de Assunção, de seus Protocolos e dos acordos firmados em seu âmbito; formular políticas e promover as ações necessárias à conformação do mercado comum; negociar e assinar acordos em nome do MERCOSUL; criar reuniões de ministros; e criar os órgãos que estime pertinentes.

O GMC, por seu turno, tem por principais atribuições velar pelo cumprimento do Tratado de Assunção, de seus Protocolos e dos acordos firmados em seu âmbito; tomar medidas necessárias ao cumprimento das Decisões do CMC; fixar programas de trabalho; criar, modificar ou extinguir órgãos como subgrupos de trabalho e reuniões especializadas;

negociar e assinar acordos em nome do MERCOSUL desde que com autorização do CMC; aprovar o orçamento e a prestação de contas da Secretaria Administrativa do MERCOSUL.

Além da manutenção desses dois órgãos, foram adicionadas outras importantes instituições. À Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM) caberia, fundamentalmente, velar pela aplicação dos instrumentos de política comercial comum e acompanhar matérias relacionadas a tal tema, bem como ao comércio intra-MERCOSUL.

Pelo POP, foi incorporada à estrutura oficial do MERCOSUL a CPC e foi criado o FCES, ambos órgãos subordinados à tríade CMC-GMC-CCM, que dispõe de poder decisório.<sup>5</sup>

Criou-se também uma Secretaria Administrativa do MERCOSUL, que passou a funcionar como órgão de apoio operacional, tendo caráter eminentemente administrativo, de forma a servir como arquivo oficial dos documentos do bloco; organizar aspectos logísticos dos órgãos do MERCOSUL; e informar sobre o estado de incorporação da normativa regional aos respectivos ordenamentos nacionais.

A seguir, no Capítulo IV do POP, ficou estabelecida a forma pela qual se dará a aplicação interna das normas emanadas dos órgãos do MERCOSUL. Fonte de muitas críticas e controvérsias, o artigo 40 estabelece o seguinte procedimento composto de três partes: aprovada a norma MERCOSUL, os Estados adotarão medidas para incorporá-la ao ordenamento jurídico interno; quando todos os países tiverem informado da incorporação, a Secretaria Administrativa do MERCOSUL comunicará o fato a cada Estado Parte; após 30 dias de tal comunicação, a norma entrará em vigor simultaneamente nos países-membros.

TORRENT e LAPOVA (2009, p.23-28) e VEIGA (2003, p.14) apontam que, com o artigo 40, a normativa MERCOSUL passa a depender de mecanismos internos aos Estados para garantir sua validade, dando-lhes poder para barrar ou atrasar o cumprimento de determinada norma. Na prática, as normas caem num “limbo” em que podem permanecer por tempo indefinido, favorecendo aqueles Estados que não tem interesse em cumpri-la e dando-lhes poder de veto sobre o direito derivado do bloco.

VEIGA (2003, p.15) e TORRENT (2006, p.65) chegam a sugerir como solução para esse problema a derrogação do artigo 40, o que teria como efeito a geração de obrigações imediatas a partir da feitura das normas. Porém, fora do âmbito acadêmico, a única tentativa empreendida no sentido de dar mais credibilidade ao direito produzido pelo MERCOSUL

---

<sup>5</sup> Ambos os órgãos, por serem os principais objetos de estudo da pesquisa, receberão detalhamento maior em seus respectivos capítulos.

passa pelo fortalecimento do diálogo com o legislativo e pela formação de um mecanismo mais claro para a internalização de normas, o que vinha sendo confiado à CPC.

Os objetivos propostos pelo Tratado de Assunção não foram concretizados plenamente, o que era esperado. A livre circulação de bens foi alcançada ainda que com a presença de enormes listas de exceções, mas não a livre circulação de serviços e outros fatores produtivos.

Na esfera econômica, a imediata redução de barreiras entre os países do MERCOSUL proporcionou um rápido e significativo aumento de comércio. A participação do comércio intra-MERCOSUL sobre o total, que em 1991 era de 13%, chegou a atingir o auge de 23% em 1997 e 1998 (COUTINHO et al., 2007, p.25). Ademais, a posição brasileira em termos comerciais não se destacou demasiadamente do restante dos Estados-membros, dado que do início da integração até 1998 o Brasil apresentou um saldo deficitário em relação ao bloco durante toda a segunda metade da década proporcionado em grande medida pelo fato de o real estar valorizado. O Brasil ao manter tal saldo e ao absorver boa parte do comércio da região exercia uma força capaz de manter o bloco aglutinado (MACADAR, 1999, p.121).

Pouco depois de Ouro Preto, temos importantes desdobramentos no plano político do bloco. Em junho de 1996, os quatro membros lançam a Declaração Presidencial sobre Compromisso Democrático no bloco, enfatizando ser a democracia condição essencial para a cooperação. Caso a ordem democrática fosse rompida, os países realizaram consulta entre si, podendo até mesmo suspender os direitos e obrigações do país como membro do MERCOSUL. O Compromisso firmado veio depois que o general Lino Oviedo tentou dar um golpe de Estado no então presidente paraguaio Juan Carlos Wasmosy no dia 23 de abril de 1996. Em 1998, esse entendimento é reafirmado de forma mais solene e detalhada por meio do Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, na Bolívia e no Chile, sendo capaz de produzir efeitos jurídicos.

Outro desenvolvimento importante ocorreu em 1998 com a aprovação da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL e, posteriormente, em 1999 com a criação da Comissão Sociolaboral do MERCOSUL. A Declaração foi aprovada sem caráter vinculante, não possibilitando sua utilização para penalizações econômicas, conforme pretendiam as centrais sindicais, retirando muito de seu peso, já que em termos de conteúdo o documento não difere da proposta original feita pela Coordenadora de Centrais Sindicais do Cone Sul (CHALOULT e BARBIERO, 2003, p.100-103).

Na segunda metade da década, o mundo foi abalado por crises sucessivas em certas economias emergentes. Primeiramente, houve a crise mexicana em 1995, gerando o chamado efeito-tequila, contido no Brasil através da atuação do Banco Central que perdeu em torno de US\$12 bilhões em reservas, sinalizando o compromisso do governo com a manutenção do valor da moeda. Posteriormente, a crise asiática de 1997 e russa de 1998 provocaram novos ataques especulativos, fazendo com que o governo procedesse a nova queima de reservas. Depois desses fatos, surgiu uma descrença frente à capacidade brasileira em manter o valor do câmbio, que teve de ser desvalorizado numa magnitude de até 70% nos primeiros meses de 1999 (GREMAUD et al., 2008, p.473). A desvalorização da moeda brasileira preocupou o governo argentino, que pediu medidas para compensar tal fato, mas não foi atendido, instaurando a mais séria crise do MERCOSUL desde sua criação (SILVA, 2008, p.177).

Especificamente no que tange ao bloco, é possível perceber duas situações que caracterizaram essa fase. Em primeiro lugar, houve um esforço no sentido de relançá-lo. Essa tentativa materializou-se especialmente no âmbito do CMC, que aprovou onze Decisões intituladas “Relançamento do MERCOSUL”, versando sobre acesso a mercados, incorporação de normas, melhorias na Secretaria Administrativa, aperfeiçoamento do sistema de solução de controvérsias, funcionamento das instituições da integração, tarifa externa comum, defesa comercial e da concorrência, subvenções, incentivos a produção e exportação e relacionamento externo.

Concomitante a isso, o governo Fernando Henrique convocou a Reunião de Cúpula Sul-Americana de Brasília, em que propôs uma Área de Livre Comércio da América do Sul. Muitos entenderam tal movimento como uma sinalização de que o Brasil estava descrente em relação ao MERCOSUL. Na verdade, esse processo pode ser entendido se for levado em conta o contexto internacional, já que os Estados Unidos haviam lançado o Plano Colômbia para o combate ao narcotráfico e também um conjunto de ações visando a desbloquear as negociações da ALCA pouco tempo antes. Assim, o Brasil, ao mesmo tempo em que tentava retomar o MERCOSUL, avançava em iniciativas que englobavam todo o continente sul-americano em paralelo (VIZENTINI, 2008, p.93).

A segunda situação que caracteriza o período de crise no bloco é a manutenção de sua situação institucional, apesar do esforço para retomar a integração. Houve apenas duas mudanças de relevo. A primeira foi a criação, no final de 1998, do Fórum de Consulta e Concertação Política, que foi criado com o objetivo de sistematizar a coordenação política entre os Estados a fim de estabelecer uma agenda política regional comum, bem como uma

maior coordenação em relação à política externa. A segunda mudança foi quanto à assinatura em 18 de fevereiro de 2001 do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, que representou uma evolução no sistema de resolução de conflitos no bloco, tendo como uma das principais novidades a criação do Tribunal Permanente de Revisão, capaz de trazer uma maior uniformidade nas decisões adotados no âmbito do bloco (BARRAL, 2002, p.158).

Porém, como dizem COUTINHO *et al.* (2007, p.30), é na esfera comercial que a crise é sentida mais nitidamente. De 1998 para 1999, o comércio intra-bloco sofreu uma queda de 25%, ocorrendo uma nova redução de 13% em 2001 e, finalmente, outra queda de 33% em 2002, atingindo um ponto crítico. Poderia ser alegado que tal período caracterizou-se por crise das economias dos países-membros como um todo, sendo o baixo desempenho observado nos dados comerciais brutos do bloco apenas um reflexo de uma crise maior. Porém, a participação do comércio intra-MERCOSUL, que era de 23% em 1998, passou a somente 14% em 2002, confirmando ter havido um distanciamento, em termos comerciais, entre os quatro países do bloco nessa fase, e não apenas uma redução generalizada nas trocas.

O ano de 2002 apresenta-se como um período de esgotamento e crise do modelo de integração vigente na década de 1990 proposto por Fernando Collor e Carlos Menem. Algumas mudanças institucionais já podem ser vistas, mas elas caracterizam um ajuste que apenas se completaria em 2003 com a chegada dos governos de esquerda ao poder nos dois principais países do MERCOSUL. Na reunião do CMC de julho de 2002, apostou-se em dotar o bloco de maior institucionalidade como forma de sair da crise econômico-financeira por que passavam os membros do MERCOSUL. Um resultado concreto dessa ideia ficou materializada na Decisão 30/02 do CMC, que transformou a Secretaria Administrativa em Secretaria Técnica, capaz de realizar estudos, preparar documentos de trabalho, compilar informações e elaborar informes periódicos sobre temas da integração. Ademais, houve progresso em assuntos como a criação de Foros Setoriais de Competitividade, o projeto de instituir um Banco de Fomento e o estabelecimento de estratégias para levar adiante missões comerciais comuns (CAETANO, 2007, p.158).

A consciência de que o MERCOSUL sofria de um déficit institucional que começava a limitar um desenvolvimento mais pronunciado do bloco começou a emergir justamente nesse período de transição. Até mesmo o Brasil, que sempre se mostrou reticente ao tratar do tema, mostrou-se menos irredutível (VEIGA, 2003, p.9). CAETANO (2007, p.159) corrobora tal afirmação, dizendo que a nova postura brasileira, “sem hegemonismos e com propostas

inovadoras”, teria a função de atrair seus vizinhos para si ao mesmo tempo em que os repelia dos Estados Unidos, que se esforçava para ver aprovada a ALCA.

Em 2003, com a chegada à presidência de Luiz Inácio Lula da Silva no Brasil e de Néstor Kirchner na Argentina, que possuíam uma orientação pró-integração, as alterações na agenda, que poderiam até ser entendidas como simples ajustes conjunturais e reflexos de uma alteração de rumos ainda não bem definidas, passaram a ser vistas como estruturais e, no caso brasileiro, permearam o entendimento inicial acerca do MERCOSUL e do papel da integração para a política externa brasileira.

O presidente Lula deixava claro, mesmo quando falava para um público nacional, como no discurso transcrito a seguir, que percebia o MERCOSUL não apenas como um bloco comercial, mas sim político, composto por diversos ramos, sendo também parte da construção de uma América do Sul coesa:

A grande prioridade da política externa durante o meu Governo será a construção de uma América do Sul politicamente estável, próspera e unida, com base em ideais democráticos e de justiça social. Para isso é essencial uma ação decidida de revitalização do MERCOSUL, enfraquecido pelas crises de cada um de seus membros e por visões muitas vezes estreitas e egoístas do significado da integração.

O MERCOSUL, assim como a integração da América do Sul em seu conjunto, é sobretudo um projeto político. Mas esse projeto repousa em alicerces econômico-comerciais que precisam ser urgentemente reparados e reforçados. Cuidaremos também das dimensões social, cultural e científico-tecnológica do processo de integração [...] Apoiaremos os arranjos institucionais necessários, para que possa florescer uma verdadeira identidade do MERCOSUL e da América do Sul (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2003a).

No bojo dessa nova agenda, o Brasil encaminhou aos demais países, na reunião de Cúpula realizada na metade de 2003, seu “Programa para a consolidação da União Aduaneira e para o lançamento do Mercado Comum ‘Objetivo 2006’”, que é uma síntese ampliada do que o presidente Lula vinha defendendo em seus discursos. O documento continha quatro blocos, quais sejam, (1) Programa Político, Social e Cultural, (2) Programa da União Aduaneira, (3) Programa de Base para o Mercado Comum e (4) Programa da Nova Integração. Dentre os objetivos a serem destacados estão a valorização do FCES e da CPC, construção do PARLASUL, valorização da esfera social como um todo, direito dos trabalhadores, integração produtiva, integração física e tratamento de assimetrias.

Ainda nessa reunião, um avanço importante foi a criação da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL pela Decisão 11/03. Suas atribuições são assistir ao CMC e à presidência *Pro Tempore*, apresentar iniciativas ao CMC sobre matérias relativas à integração e fortalecer as relações econômicas, sociais e parlamentares, estabelecendo vínculos com o FCES, a CPC e as diversas Reuniões Especializadas do MERCOSUL.

Na reunião seguinte, ao final do ano de 2003, como resultado dessa nova proposta brasileira, duas decisões importantes foram tomadas. Primeiro, o Paraguai havia proposto que o bloco iniciasse o tratamento de assimetrias entre seus membros, um problema de longa data e que ainda não havia recebido tratamento adequado. Faz-se, assim, a Decisão 27/03, que prevê o início dos estudos em 2004 para o estabelecimento de Fundos Estruturais destinados a elevar a competitividade dos sócios menores e das regiões menos desenvolvidas.

Pela Decisão 26/03, aprovou-se o “Programa de Trabalho do MERCOSUL 2004-2006”, que se divide em quatro pontos, quais sejam, (1) Econômico-comercial, (2) Social, (3) Institucional e (4) Nova Agenda de Integração, reafirmando boa parte dos pontos contidos na proposta brasileira apresentada anteriormente.

Em julho de 2004, quando o POP completou dez anos de vida, os presidentes declararam, em um Comunicado Conjunto, terem tomado nota da proposta, feita na reunião do CMC, de “identificar los aspectos del Protocolo de Ouro Preto que podrían ser motivo de revisión a la luz de los recientes avances institucionales del MERCOSUR” (SECRETARIA DO MERCOSUL, 2009). Em virtude de tais fatos, era esperado que a próxima reunião de Cúpula desse lugar ao que ficou conhecido como Protocolo de Ouro Preto II, em que estariam contidas reformas institucionais importantes para atualizar o bloco a uma nova realidade.

O entusiasmo de 2003, contudo, arrefeceu em 2004, quando “ressurgiam com força os já conhecidos lobbies contrários ao MERCOSUL” (CAETANO, 2007, p.166). Internamente ao governo Lula, ficou clara a mudança de tom, resultado do embate entre duas correntes de pensamento dominantes. Primeiro, a corrente dos autonomistas, forte no Itamaraty, que defende uma perspectiva que “prioriza a liderança brasileira na América do Sul como um todo”, estando o MERCOSUL a serviço do projeto brasileiro de projeção continental, não constituindo o bloco um fim em si mesmo, sendo contrária a aprofundamentos institucionais que signifiquem uma menor liberdade de atuação do país. A segunda, “ligada ao Partido dos Trabalhadores, diz respeito à visão de acadêmicos e políticos pró-integração, e sugere o aprofundamento institucional do processo de integração nos campos político e social” (SARAIVA e RUIZ, 2009, p.161). Porém, cabe destacar que mesmo os progressistas não defendiam uma mudança radical, e sim “incremental, negociada, não imposta”, mas integral, a fim de romper com o *status quo* (CAETANO, 2007, p.167). Ao longo do governo Lula, a primeira corrente ganhou cada vez mais influência, ao passo que a segunda conseguiu transformar suas ideias em realidade em ocasiões esparsas. Isso tudo fez com os consensos diminuíssem e os pontos de discórdia aumentassem principalmente entre Brasil e Argentina,

já que esta sempre demonstrou desconfiança em relação a ensaios independentistas brasileiros.

É bem verdade que outros problemas também influenciaram: o governo argentino tinha uma série de reclamações pendentes sobre modalidades solitárias de negociação de grandes pacotes de investimento com terceiros países e sobre o desnivelamento comercial; e a situação social interna tornava difícil incorrer em custos políticos altos internamente (CAETANO, 2007, p.167)

Por tudo isso, os resultados de Ouro Preto 2004, se bem que mostraram avanços importantes, ficaram aquém do necessário para pôr o bloco novamente numa rota de desenvolvimento. Para a Argentina, não era possível realizar reformas institucionais sem resolver primeiro questões substantivas, como as salvaguardas<sup>6</sup>, que dominaram a referida reunião (PEÑA, 2004). A posição argentina ficou muito bem evidenciada no discurso de Néstor Kirchner:

El Mercosur y la integración latinoamericana deben ser parte de un verdadero proyecto político regional [...] Los países que integramos el Mercosur y los estados asociados hemos expresado la firme voluntad de dar a la integración en este espacio el carácter de una verdadera y sustancial política de estado. [...] pero los beneficios no pueden tener una sola dirección. El Mercosur tiene que constituirse también en un bloque de asistencia recíproca para el desarrollo equilibrado y el mejor desempeño de nuestros sectores productivos, sin ignorar las asimetrías existentes ni perjudicar a los sectores internos de nuestros países, pues ello afectaría a la propia integración (PRESIDÊNCIA DA NAÇÃO ARGENTINA, 2004)

Apesar de todas as críticas e das expectativas frustradas, a Cúpula de Ouro Preto deixou algumas realizações importantes, como o avanço nas negociações sobre a eliminação da dupla cobrança da tarifa externa comum; a autorização dada à CPC para realizar as ações necessárias para que o PARLASUL começasse a funcionar antes de 2007; a autorização para o funcionamento dos Fundos de Convergência Estrutural (FOCEM), dotados, inicialmente, da modesta quantia de 100 milhões de dólares; a criação do Fórum Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e Departamentos do MERCOSUL; adesão de Venezuela e Equador como membros associados (CAETANO, 2007, p.168).

PEÑA (2004) sintetiza os resultados de Ouro Preto II: “En Ouro Preto no hubo el festejo que se había anticipado. Ni tampoco hubo, como también se pronosticaba, un colapso que equivaldría a reconocer el fin del Mercosur.”

---

<sup>6</sup> Vale lembrar que, em julho de 2004, a Argentina anunciou que refrigeradores, fogões a gás e máquinas de lavar roupas, a chamada linha branca, de origem brasileira deveriam ter licenças para serem importados. Em setembro de 2004, a Argentina apresentou uma proposta de salvaguardas, mas somente se chegou a um acordo sobre o tema em fevereiro de 2006, quando foi assinado o Mecanismo de Adaptação Competitiva, muito criticado pelo empresariado brasileiro.

Depois disso, houve apenas mudanças incrementais no bloco, com poucos avanços significativos em relação à modificação das instituições já existentes. O FOCEM, criado em 2004, foi normatizado e regulamentado em 2005, entrando em funcionamento no ano seguinte. Atualmente, o fundo conta com quatro programas, quais sejam, convergência estrutural, desenvolvimento da competitividade, coesão social e fortalecimento da estrutura institucional e do processo de integração. De acordo com o sítio<sup>7</sup> do FOCEM, em 2007 e 2008, 23 projetos foram aprovados para Paraguai (13), Uruguai (6), Secretaria do MERCOSUL (3) e regional (1). Apesar de a iniciativa estar bem estruturada, tendo com projetos claros e bem definidos, sendo dotado de transparência para permitir o acesso do cidadão aos dados e contando com auditores externos para a fiscalização das obras, a maior dificuldade ainda é o aporte insuficiente de recursos.

Outros fundos importantes foram criados nesse período. Pela Decisão 41/08 do CMC foi criado o Fundo MERCOSUL de Garantias para Micro, Pequenas e Médias Empresas, para o qual foi destinado a quantia de 100 milhões de dólares.

Ainda com o intuito de fortalecer a complementaridade produtiva, criou-se, pela Decisão 12/08, o Grupo de Integração Produtiva (GIP), cuja função é de coordenar e executar o Programa de Integração Produtiva, constante como anexo do referido documento.

Outra ação relacionada com as anteriores é a criação, pela Decisão 45/08, do Fundo da Agricultura Familiar do MERCOSUL (FAF MERCOSUL) para financiar programas e projetos de incentivo à agricultura familiar e facilitar a participação dos atores sociais nas atividades sobre o tema. Vale notar que todas essas pequenas iniciativas, se não fazem com que o bloco mude completamente sua estrutura, ao menos contribuem para lhe dar uma feição mais condizente com o espírito presente nas declarações iniciais de Lula e Kirchner.

Quanto às relações externas do bloco, os últimos anos foram de crescimento e expansão de acordos. Sem entrar nos pormenores de cada um, é válido mencionar a aprovação das assinaturas do Acordo Quadro de Comércio entre MERCOSUL e Israel (Decisão 22/05) e entre o MERCOSUL e o Paquistão (Decisão 07/06); do Acordo Quadro entre o MERCOSUL e a Jordânia (Decisão 28/08); do Acordo Quadro para o Estabelecimento de uma Área de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a Turquia (Decisão 29/08); e do Acordo de Comércio Preferencial entre o MERCOSUL e a União Aduaneira da África Austral (Decisão 54/08). Além disso, recentemente, em junho de 2009, entrou em vigor o Acordo Preferencial de Comércio entre o MERCOSUL e a Índia, assinado ainda em 2004.

---

<sup>7</sup> [www.mercosur.int/focem](http://www.mercosur.int/focem)

Ainda em 2005, em virtude da não-realização das reformas institucionais prometidas, foi criado, pela Decisão 21/05, o Grupo Ad Hoc de Alto Nível para a Reforma Institucional (GANRI) com vista a atualizar a integração e adaptar o bloco às exigências do presente.

Na área financeiro-comercial, um passo importante foi dado com a Decisão 25/07, que cria o sistema de pagamentos em moeda local, que poderá ser utilizado mediante acordo entre os Bancos Centrais, para o comércio realizado entre os Estados Partes do bloco, complementada pela Decisão 09/09. Tal sistema contribui para a redução dos custos operacionais e para a ampliação do comércio no MERCOSUL.

Por fim, um dos assuntos mais debatidos nos últimos anos no âmbito regional é o processo de adesão da Venezuela ao MERCOSUL, formalizado em julho de 2006 em um Protocolo de Adesão. Apesar das controvérsias, a entrada Venezuela ao bloco representa um “movimento de incorporação da sub-região andina e, quem sabe, caribenha, além de integrar a região pan-amazônica”, trazer benefícios econômicos e estimular a integração física e energética no continente (LIMA, 2009). Outro argumento a favor da entrada da Venezuela, ligado aos demais, seria a possibilidade de articulação entre os projetos de liderança brasileira e venezuelana, fomentando a união de todo o continente.

Outros desdobramentos importantes puderam ser vistos desde 2000, e especialmente na segunda metade da presente década, nas esferas social e parlamentar, o que será nosso foco nos capítulos seguintes.

## 2. COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA

A incorporação da CPC na estrutura institucional do MERCOSUL ocorreu com o POP em 1994. No artigo 25, explicitam-se suas funções, que são (1) acelerar os procedimentos internos correspondentes nos Estados Partes para a pronta entrada em vigor das normas emanadas dos órgãos do MERCOSUL, (2) coadjuvar na harmonização das legislações e (3) examinar temas conforme solicitação do CMC.

O POP dotou a CPC de funções genéricas, talvez com o intuito de permitir uma possível reforma na estrutura do órgão sem alterar o disposto em 1994, sendo difícil perceber na prática qual seria o papel da CPC. Em seu Regulamento elaborado em 1997, são esclarecidas suas atribuições e, dentre as principais, constam desenvolver as ações necessárias para facilitar a futura instalação do Parlamento do MERCOSUL; solicitar aos órgãos institucionais do MERCOSUL informações a respeito da evolução do processo de integração; emitir recomendações e declarações sobre a condução do processo de integração e da formação do Mercado Comum, e sobre Decisões, Resoluções, Diretivas e Propostas; acelerar os procedimentos internos correspondentes nos Estados Partes para a pronta entrada em vigor das normas emanadas dos órgãos do MERCOSUL.

A maneira mais objetiva encontrada para avaliar o peso da CPC na estrutura da integração foi por meio da análise de seus documentos e, em especial, de suas Recomendações e da forma como elas foram acolhidas pelo CMC. Pode-se, portanto, dividir a pesquisa em dois momentos. No primeiro, foram avaliados a CPC e seus atos, levando-se em conta a quantidade e a profundidade das Recomendações, bem como a pertinência dos temas para os cidadãos e sua relevância e concatenação com a evolução geral do MERCOSUL.

No segundo momento, será analisada a relevância dessas Recomendações para os trabalhos do CMC e do GMC, órgãos decisórios para os quais foram direcionados tais documentos. No artigo 26 do POP, consta que a CPC encaminharia, por meio do GMC, Recomendações ao CMC. Na prática, o que se observou é que muitas vezes o CMC remetia a manifestação da CPC ao GMC, fazendo com que ambos fossem responsáveis por dar um destino adequado às manifestações da CPC.

Cabe destacar que em diversas ocasiões o CMC não emitiu uma Decisão específica tratando de determinada Recomendação, mas fez constar nas atas de suas reuniões o encaminhamento que pretendia dar às demandas da CPC, o que foi considerado como uma influência da CPC nos trabalhos da CMC.

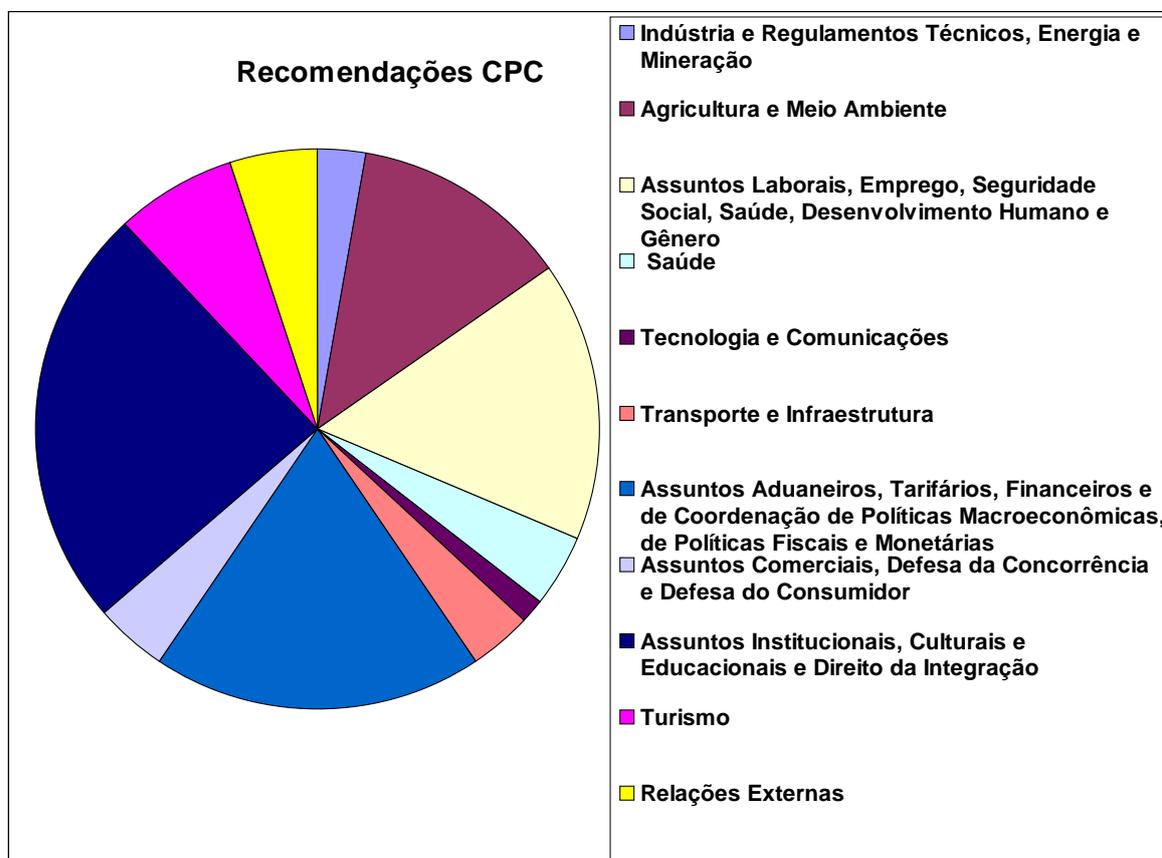
A CPC, em termos de quantidade, manteve uma média razoável para um órgão consultivo, 19,57 Recomendações por ano. Apenas em 2001 e 2006 houve números significativamente abaixo da média, em função, respectivamente, da crise econômica e política na Argentina e do foco nos trabalhos para a criação do PARLASUL.

Tabela nº1: Recomendações da CPC por ano

<b>Anos</b>	<b>Número de recomendações da CPC</b>
2000	27
2001	6
2002	32
2003	23
2004	27
2005	18
2006	4
2000-2006	137
Média	19,57/ano

Fonte: elaboração própria.

Figura nº2: Recomendações da CPC por temas



Fonte: elaboração própria.

Para facilitar o entendimento, as Recomendações foram divididas em dez temas por ano desde 2000 até 2006.<sup>8</sup> Levando-se em conta todo o período estudado e o número de Recomendações, os temas que estiveram presentes constantemente na pauta foram Agricultura e Meio Ambiente; Assuntos Laborais, Emprego, Seguridade Social, Desenvolvimento Humano e Gênero; Assuntos Aduaneiros, Tarifários, Financeiros e de Coordenação de Políticas Macroeconômicas, de Políticas Fiscais e Monetárias; e Assuntos Institucionais, Culturais e Educacionais e Direito da Integração.

<sup>8</sup> Tentou-se seguir a divisão estabelecida no Regulamento Interno da CPC de 1997, embora se saiba que o órgão pôde, mais tarde, criar ou modificar as subcomissões originais. Porém, no presente artigo os temas turismo e relações externas foram isoladas em virtude de sua singularidade e do significativo número de Recomendações a seu respeito.

## 2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL

As Recomendações sobre Agricultura e Meio Ambiente concentraram-se nos anos 2000, 2003 e 2005, sendo clara a predominância do segundo subtema sobre o primeiro. Das 17 Recomendações sobre tal tema, somente quatro versaram sobre Agricultura. Tal setor corresponde a uma parcela importante do PIB dos países-membros do MERCOSUL, além de empregar parte significativa da população, necessitando de uma atenção mais ativa num órgão como a CPC. Nas poucas referências a esse tema, as discussões trataram da política agrícola comum e da tarifa externa comum do MERCOSUL. Não foram discutidos os impactos e os ajustes necessários a serem feitos a partir da maior integração dos mercados agrícolas, assunto caro à CPC, visto que afeta diretamente o cotidiano dos povos dos países-membros do bloco. Já o meio ambiente teve tratamento amplo, de modo a articular GMC, CMC e o Subgrupo de Trabalho nº6 (Meio Ambiente) em questões como gestão dos recursos hídricos e preservação da flora e fauna.

As Recomendações sobre Assuntos Laborais, Emprego, Seguridade Social, Desenvolvimento Humano e Gênero, por sua vez, concentram-se nos anos 2000, 2004 e 2005, tratando principalmente da proteção aos menores, da assistência humanitária e das questões de gênero. Destacou-se também a preocupação com a saúde em 2005, ano em que cinco Recomendações trataram desse tópico, abordando o tabagismo e a política de medicamentos regional.

Ainda nesse tema, uma lacuna grave foi a falta de iniciativa e visão de longo prazo a respeito de assuntos laborais. O assunto somente começou a ser tratado no âmbito da CPC em 2005 de modo reativo, seis meses depois de o CMC ter criado o Grupo de Alto Nível para elaborar uma “Estratégia MERCOSUL de Crescimento do Emprego”. Diante disso, percebe-se que a CPC não atuou nesse subtema de modo conjunto com os demais órgãos nacionais e regionais para criar uma agenda, mas, pelo contrário, acatou-a de maneira pronta, sem condições de influenciar sobremaneira no processo.

O tema Assuntos Aduaneiros, Tarifários, Financeiros e de Coordenação de Políticas Macroeconômicas, de Políticas Fiscais e Monetárias teve um tratamento adequado, não possuindo Recomendações apenas no ano da transição para o PARLASUL. Houve apenas um desequilíbrio com 8 e 12 Recomendações nos anos de 2000 e 2002. No ano 2000, parte das Recomendações tratou da tarifa externa comum e de tarifas de modo geral, assunto que esteve na pauta do bloco como um todo nessa época.

Face à desvalorização da moeda brasileira, aos sucessivos choques que afetaram diversos países emergentes nos anos de 1997 e 1998 e, principalmente, diante da deterioração da situação externa daquele país com sua dívida impagável, o governo argentino teve de tomar medidas para estimular o crescimento econômico, que teve valores negativos a partir de 1999 até 2002. Uma delas foi reduzir a tarifa para bens de capital provenientes de países não pertencentes ao MERCOSUL (KUME e PIANI, 2005, p. 16). Embora tal medida tenha sido tomada apenas em março de 2001, é possível perceber movimentos nesse sentido já no ano 2000. Na CPC, isso ficou notório através da Recomendação 04/00, que trata da modificação da tarifa externa comum para certas cadeias produtivas, de forma genérica, mas dando sinais do que seria feito mais adiante.

Quanto à tarifa externa comum, a Recomendação 15/00 veio tratar da questão. No documento, pediu-se a elevação da tarifa externa comum para calçados, têxteis e produtos agroindustriais para 35%. Tal Recomendação veio ao encontro principalmente dos interesses brasileiros e argentinos, já que ambos os países possuem um setor calçadista consolidado, mas que enfrenta forte competição internacional. A Argentina, especificamente, possuía desde 1998 um regime de salvaguardas, que estabelecia quotas para os países exportadores de calçados de fora do MERCOSUL. Entretanto, a Organização Mundial do Comércio condenou tal prática, levando o país a suspender tal medida e a pressionar pelo aumento da tarifa externa comum para evitar uma entrada maior de produtos estrangeiros (KUME et al., 2001, p.171).

Por fim, cabe destacar os Assuntos Institucionais, Culturais e Educacionais e Direito da Integração, que tiveram destaque nos de 2002, 2003 e 2004. Embora diversos tópicos tenham sido abordados, é possível destacar os mais frequentes e de maior relevância. As Recomendações 02/02, 06/03, 09/03, 21/02, e 11/04 trataram de temas relativos à educação. As duas primeiras recomendaram a obrigatoriedade do ensino dos idiomas espanhol e português nos quadros escolares (PROGRAMA DE TRABALHO 2004-2006) e a terceira tratou de sua obrigatoriedade nas empresas aéreas que atuam na região. Já a Recomendação 21/02 propõe que os executivos do MERCOSUL atuem para assessorar os trabalhos realizados pela UNESCO e pelo PARLATINO a fim de elaborar um Plano de Educação para o Desenvolvimento e a Integração da América Latina. A Recomendação 11/04, por sua vez, sugere que se formem grupos de trabalho para redigir textos escolares desde a perspectiva da integração, de modo a afirmar os laços históricos comuns que unem os países-membros do bloco, criando um sentimento de pertencer a algo comum (“nosotros”).

Outra Recomendação interessante de ser observada é a 01/02 que propõe que seja criado um Observatório Social do MERCOSUL para elaborar políticas públicas regionais em temas como exclusão social, saúde, educação, migração e uma Agência Regional de Estatística para auxiliar na elaboração das políticas anteriormente mencionadas.

Mais tarde, o CMC, em sua Decisão 26/03, aprova o Programa de Trabalho 2004-2006, em que se estabelece a necessidade de desenvolver estruturas de articulação dos centros de investigação social dos Estados Parte para refletir sobre temas sociais. Tal projeto ganha contornos mais definidos com a Decisão 19/06, quando o CMC encomenda à Comissão de Representantes Permanentes a elaboração de uma proposta para a criação do Instituto Social do MERCOSUL; com a Decisão 03/07, que cria o Instituto Social do MERCOSUL; e, finalmente, com a Decisão 37/08, que aprova a Estrutura do Instituto Social do MERCOSUL.

Em nenhuma das referidas Decisões foi mencionada a Recomendação da CPC de 2002, mas se julgarmos que apenas um ano depois o CMC delineou um Programa de Trabalho contendo, na área social, linhas de ação semelhantes àsquelas da Recomendação 01/02 sobre o Observatório Social do MERCOSUL, infere-se que a CPC contribuiu, de certo modo, na conformação do que veio a ser o Instituto Social do MERCOSUL.<sup>9</sup>

O diálogo entre CMC e CPC, considerado insuficiente durante a década de 1990, foi tratado diversas vezes ao longo do período analisado. Na Recomendação 15/02, a CPC sugeriu sua participação nas reuniões do CMC para tomar conhecimento do estado das negociações do MERCOSUL com outros países e blocos. Mais tarde, na Recomendação 11/03, a CPC propôs que fosse feito um acordo interinstitucional a fim de que o CMC assumisse o compromisso de consultar a CPC nas matérias que requeressem aprovação legislativa para sua incorporação nos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes. Por seu turno, a CPC comprometer-se-ia a trabalhar dentro do escopo de cada Seção Nacional para internalizar a normativa MERCOSUL. Atendendo ao exposto na Recomendação 11/03, surgiu o Acordo Interinstitucional CMC-CPC de setembro de 2003. Dessa forma, uma vez que receba um parecer favorável da CPC, a norma seria internalizada mais facilmente pelos parlamentos nacionais. Ainda sobre o tema de internalização de normas, a CPC produziu mais

---

<sup>9</sup> É possível que houvesse alguma menção à CPC nas atas da Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social (RMADS), contudo não há no site da RMADS ([www.mercosur-social.org](http://www.mercosur-social.org)) ou na Base de Dados Documental da Secretaria do MERCOSUL ([www.mercosur.int](http://www.mercosur.int)) tal documentação para anos anteriores a 2005, inviabilizando tal investigação.

cinco Recomendações visando ao tratamento específico do tema (32/02, 13/03, 15/03, 02/04, 27/04).<sup>10</sup>

O maior acercamento entre o CMC e a CPC possibilitou a união de esforços para formar o PARLASUL, a realização mais importante da década no âmbito parlamentar. Primeiramente, com a Recomendação 15/02, foi proposta a participação da CPC nas reuniões do CMC para que aquela tomasse conhecimento das negociações de maneira direta, tendo, assim, também uma maior possibilidade de influenciar no andamento do bloco. Depois, na Recomendação 11/03, a CPC indicou que fosse feito um acordo interinstitucional entre os dois órgãos em virtude do qual o CMC se comprometeria a consultar a CPC em matérias que precisassem de aprovação legislativa. Em contrapartida, a CPC se comprometeria a impulsionar, por intermédio de suas Seções Nacionais, a internalização da normativa MERCOSUL. Esse acordo foi assinado ainda em outubro de 2003 quando da realização da IV Reunião Extraordinária do CMC.

Além disso, em tal acordo, a CPC manifestou-se sobre a criação de um Parlamento regional, aproveitando o momento por que passava o bloco. Em junho de 2003, ocorrera a primeira reunião de trabalho entre Luiz Inácio Lula da Silva e Néstor Kirchner, momento em que o otimismo sobre uma retomada da integração em alto nível era grande. Falava-se em superar a retórica e realizar grandes avanços concretos. A política externa brasileira, especificamente, parecia disposta a dar ênfase especial ao MERCOSUL, valorizando não apenas seu aspecto econômico-comercial, mas também político-social. No bojo de toda essa euforia, Lula defendeu a criação de um Parlamento, tido por ele como fundamental para o sucesso da integração. O Brasil redigiu o “Programa para a consolidação da União Aduaneira e para o lançamento do Mercado Comum ‘Objetivo 2006’” para formalizar tal pensamento, conforme já foi apresentado no capítulo I. Nele o país se mostra disposto a fortalecer a CPC de modo a conferir ao órgão um papel de maior destaque e de maior participação efetiva na estrutura decisória do MERCOSUL, estabelecendo, ainda, como objetivo último a criação do PARLASUL.

Vale lembrar que a ideia de criar um Parlamento regional não é nova. Já no Documento Final da II Reunião Parlamentaria do MERCOSUL de 1991, os parlamentares, ademais de criar a CPC, manifestam a decisão política de criar o ora denominado “Parlamento do Mercado Comum do Sul” para avançar nas metas de integração. Também no Regulamento

---

<sup>10</sup> Em estudo feito pela Secretaria da CPC, do total de 80 normas do MERCOSUL aprovadas regionalmente desde 1991, apenas 26% foram aprovadas pelos Parlamentos dos quatro países (Seminário sobre Internalização de normas Mercosul, setembro de 2004).

da CPC de 1991, em seu preâmbulo, menciona-se que o estabelecimento da CPC tem, entre outros, o propósito “fortalecer o espaço parlamentar no processo de integração, com vistas à futura instalação do Parlamento do MERCOSUL”. No artigo 3 do Regulamento da CPC de 1997, nos termos do Protocolo de Ouro Preto, tal atribuição aparece novamente: “Suas atribuições (da Comissão) serão: [...] b) desenvolver as ações necessárias para facilitar a futura instalação do Parlamento do MERCOSUL”.

Em 1999, começaram ações concretas com vistas à criação do Parlamento, que deixou de ser somente um objetivo de longo prazo para afetar efetivamente a agenda do órgão. Em dezembro desse ano, foi emitida, na XIV Reunião Plenária da CPC, a Disposição 14/99 referente à Institucionalização do Parlamento do MERCOSUL, que dispunha que seriam iniciados os estudos e trabalhos para o estabelecimento do PARLASUL, contendo uma agenda para atingir tal objetivo.

Finalmente, com a Disposição 10/00, foi aprovada a Agenda de Institucionalização do PARLASUL, em que são propostas três fases. A primeira foi chamada de “Vontade Política”, quando se determinaria a agenda cronológica; a segunda, de “Mecanismos de Transição”, momento em que, fundamentalmente, seriam feitos seminários para discutir a mudança institucional e seria determinada a participação da CPC e dos demais órgãos do MERCOSUL na criação do PARLASUL; e a terceira, de “Marco Político e Legal”, quando seria modificação o Protocolo de Ouro Preto e criado efetivamente o PARLASUL. Nessa terceira etapa, o PARLASUL teria três funções: parlamentar, de representação dos Congressos e do povo dos Estados-membros; legislativa comunitária, de criação de um Direito Comunitário; e consultiva, a respeito de diversos temas pertinentes à integração. Como se pode notar pela Agenda, os parlamentares defendiam a criação de um Parlamento supranacional, capaz de legislar e criar um Direito Comunitário, logo da implantação do PARLASUL.

Ainda na Disposição 10/00, figuram como anexos projetos de modificação do Protocolo de Ouro Preto, que, mesmo que não contassem com o respaldo de todos os parlamentares ou dos Estados-membros, representa a percepção e as propostas que circulavam à época. Os parlamentares tinham a intenção não apenas de criar um Parlamento, e, sim, de reproduzir, com certas alterações, a estrutura dos três poderes nacionais (executivo, legislativo e judiciário) no âmbito da integração, inspirando-se abertamente no modelo europeu. Assim, o Parlamento teria funções co-legislativas, junto com o CMC, e as normas aprovadas naquele órgão não necessitariam aprovação dos Estados-membros, tendo aplicabilidade direta e imediata. Seria criado, além disso, um Tribunal de Justiça permanente, em substituição ao

Tribunal Arbitral. A figura do Defensor do Povo, famosa na União Europeia, também estaria presente, tendo a seu cargo a defesa dos direitos humanos dos povos do MERCOSUL.

Entretanto, tal projeto não prosperou. Politicamente, uma mudança da magnitude desejada por parte da CPC constituir-se-ia inviável a médio prazo, pois seria impossível acomodar os interesses nem sempre convergentes dos quatro países-membros para modificar de forma ampla as bases institucionais da integração num espaço de tempo relativamente curto.

Um pouco mais tarde, as posições argentina e brasileira começam a se cristalizar, tornando-se também mais adequadas à realidade e ao que era possível de ser operado. Em documento anexo à Disposição 35/00, a seção argentina da CPC apresentou duas propostas sobre uma agenda para a instalação do PARLASUL. Os parlamentares argentinos deixaram clara sua posição favorável à constituição de um Parlamento supranacional como objetivo final a ser concretizado na terceira etapa contida na Disposição 10/00. Tal objetivo seria, segundo eles, ambicioso, mas possível de ser atingido caso houvesse interesse por parte dos atores do processo. O avanço nesse processo se daria com a discussão, no âmbito interno de cada país, entre os presidentes das seções nacionais do CPC, os presidentes de cada parlamento e os líderes dos partidos políticos. A Argentina, com esse movimento, definiu sua postura a respeito da reforma da dimensão parlamentar da integração, ao mesmo tempo em que pediu um posicionamento claro dos demais países.

Entre 2001 e 2002, foram discutidos aspectos relativos à modificação do cronograma de institucionalização previsto anteriormente, bem como à criação de um Comitê *Ad Hoc* para a Institucionalização do Parlamento do Mercosul, vontade referida novamente na Recomendação 25/02 e concretizada pela Decisão 25/02 do CMC. A seção brasileira, por sua vez, manifestou-se formalmente de forma pormenorizada e abrangente acerca do tema em 2003, já no governo Luiz Inácio Lula da Silva. No documento “Uma agenda para a criação do Parlamento do MERCOSUL”, a representação brasileira traçou um breve panorama sobre a evolução do projeto de criar um Parlamento para o MERCOSUL. Reiterou-se que a participação parlamentar na integração é de fundamental importância, já que possibilita uma maior representatividade das demandas dos povos. Apontou-se que a mera vontade política não basta para criar um parlamento, porém não se fez nenhuma referência cronológica sobre quando deveria ser conferida a condição de supranacional a este Parlamento, sem discordar abertamente da Argentina, mas também não se comprometendo com a supranacionalidade a médio prazo, conforme vinha sendo defendido em reuniões anteriores da CPC.

Logo em 2003, já estava pronto o Anteprojeto de Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, formado pela síntese das propostas argentinas e brasileiras. Dando continuidade aos trabalhos, pela Decisão 49/04 o CMC investiu a CPC do papel de comissão preparatória para realizar as ações necessárias para a instalação do PARLASUL, o que na prática já vinha acontecendo, mas ao menos deixa claro a função central que teve a CPC nesse aspecto. No ano seguinte, era aprovado o Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL por meio da Decisão 23/05, síntese dos esforços dos parlamentares da CPC e base para uma nova fase na dimensão parlamentar regional.

## 2.1 PARTICIPAÇÃO DA CPC NO BLOCO

Cabe tecer alguns comentários gerais baseados na observação holística da atuação da CPC e de sua relação com as demais instituições do MERCOSUL. A abordagem dada pelo CMC e pelo GMC aos trabalhos do CPC foi uniforme, facilitando a análise, o que, conforme veremos adiante, não ocorreu com o FCES. Na grande maioria dos casos, o CMC recebia as Recomendações da CPC e examinava-as. Se fosse capaz de dar um destino adequado às demandas, ele respondia-as, detalhando o que foi feito ou o que poderá ser feito a seu respeito, justificando suas razões. Por vezes, o CMC solicitou a manifestação dos órgãos auxiliares ou periféricos do MERCOSUL, hierarquicamente subordinados aos decisórios, tratando de assuntos específicos mais detalhadamente e sendo capazes de dar um encaminhamento mais embasado e satisfatório às Recomendações. Em outros momentos, o CMC instruíu o GMC a dar um seguimento pertinente às Recomendações. O GMC, então, procedia de modo semelhante ao CMC, respondendo os documentos e encaminhando-os, quando possível, aos órgãos auxiliares.

Dentre tais órgãos, foram consultados os Subgrupos de Trabalho (SGTs), as Reuniões de Ministros, o Foro de Consulta e Concertação Política (FCCP), a Reunião de Altas Autoridades na área de Direitos Humanos (RADDHH), os Grupos, as Reuniões especializadas, a Reunião Técnica de Incorporação Normativa (RTIN) e os Comitês Técnicos (CTs).

Uma crítica que pode ser feita aqui relativamente ao acesso aos documentos é que as Recomendações, uma vez encaminhadas para os ora denominados órgãos auxiliares, muitas vezes não são mais referenciadas nos documentos oficiais do MERCOSUL ou, se são, não se

encontram facilmente à disposição da população através do principal meio de divulgação da normativa MERCOSUL, o sítio oficial do bloco.

Não obstante as críticas apresentadas, nota-se que a amplitude dos assuntos referidos nas Recomendações da CPC foi vasta, abrangendo tarifas aduaneiras, incentivos ao comércio intra-zona, política externa conjunta do MERCOSUL, direitos da mulher, direitos da criança, direitos humanos, aspectos fitossanitários, meio ambiente, infra-estrutura, cultura, saúde, aprofundamento da coordenação macroeconômica, questões jurídicas e sociais, turismo, educação, instituições regionais do bloco e transportes. Percebe-se, portanto, que os parlamentos dos respectivos Estados Partes cumpriram seu papel no que tange ao endereçamento de questões das mais diversas áreas.

Ademais, para ser capaz de dar uma resposta satisfatória às Recomendações da CPC, o CMC e o GMC tiveram de movimentar praticamente todo o arcabouço institucional de fóruns e órgãos criados no âmbito da organização regional, demonstrando que os principais órgãos decisórios do MERCOSUL deram certa importância formal aos trabalhos da CPC, respondendo às suas Recomendações sistematicamente.

Apesar disso, a atenção dada aos documentos emanados da CPC não se traduziu na sua maior implementação e no seu uso de forma a iniciar debates e a balizar normativas no plano regional, à exceção, principalmente, daqueles que trataram da criação do PARLASUL, momento em que a CPC teve, de fato, decisiva responsabilidade. GENEYRO chega a uma conclusão muito semelhante à encontrada aqui:

[...] las atribuciones conferidas a la CPC, básicamente en el Protocolo de Ouro Preto, demuestran que el órgano parlamentario carece de competencias legislativas, de consulta previa obligatoria o de control sobre el resto de los órganos del Mercosur. En consecuencia, la CPC tiene una presencia política importante, legitimante en términos formales, pero sin atribuciones específicas que le permitan desempeñar un papel activo en el proceso de toma de decisiones de la estructura institucional del Tratado. (GENEYRO, 2003, p.198).

Mesmo que não seja o foco principal do artigo fazer uma análise da CPC na década de 1990, cabe mencionar a conclusão de VIGEVANI (2001) em relação à influência de seus documentos em tal período. Comparando o órgão temporalmente, nota-se uma pequena alteração nos resultados encontrados, evidenciando sua baixa evolução na participação no bloco:

Ao longo do período de transição, de 1991 a 1994, a Comissão realizou algumas reuniões, formulou Recomendações e Resoluções, mas com resultados escassos. Suas propostas pouco refletiram o conjunto das preocupações da sociedade [...] Nenhum fato ou decisão relevante ocorrido no Mercosul na década de noventa contou com a participação dos representantes dos legislativos. Isto é, a Comissão Parlamentar Conjunta não influenciou decisivamente nenhuma negociação, ou foi origem da discussão de questões importantes para o desenvolvimento e consolidação da integração. Na maior parte das

vezes, a Comissão Parlamentar Conjunta esteve preocupada com os aspectos econômicos do processo sendo suas propostas sempre muito amplas ou então complementares ao que já vinha sendo tratado por outras instâncias do Mercosul. (VIGEVANI, 2001, p.207)

Se antes, conforme argumentam os autores, as propostas da CPC não refletiam os anseios da sociedade e tiveram repercussão praticamente nula, atualmente é possível dizer que os temas vêm recebendo um tratamento mais adequado, com Recomendações mais detalhadas e de interesse mais próximo da população. O relacionamento com as demais instituições do MERCOSUL, principalmente com o CMC, foi mais estreito, com contatos esporádicos com os órgãos periféricos, contribuindo para uma melhor articulação no tratamento de assuntos comuns.

Por outro lado, a ligação das Recomendações com as Decisões e Resoluções mostrou ser indireta, não existindo na maioria desses dois tipos de normativas indícios que remetessem às Recomendações. Diante disso, conclui-se que os órgãos decisórios do MERCOSUL comentaram e analisaram as Recomendações, fazendo-as circular pelas instituições da integração, de forma a cumprir os critérios formais de participação parlamentar, mas não as deixaram penetrar nas principais decisões políticas regionais, área em que se constatou haver a preponderância dos Executivos nacionais.

Em certos momentos a CPC teve, sim, alguma participação, embora tais ocasiões tenham sido pontuais e restritas. O processo decisório na organização envolve a apreciação do material de diversos órgãos por parte das autoridades do CMC e do GMC. Parte das discussões passam a constar nos documentos divulgados, como Atas, Decisões e Resoluções. Contudo, entre o que foi debatido e o que consta nos documentos finais, há uma discrepância considerável de informações, sendo impossível saber de que forma são ponderadas as Recomendações da CPC nas reuniões dos dois órgãos. O único meio viável de verificar a influência do órgão parlamentar, desse modo, é através da análise de documentos finais. Nestes não se percebe correlação estreita entre os trabalhos de um órgão e de outro, o que nos leva a inferir que no processo de tomada de decisões a CPC teve papel marginal. Talvez os documentos da CPC somados aos de outros órgãos tenham contribuído para exercer pressão sobre os órgãos decisórios do bloco, mas a confirmação de tal hipótese exigiria um esforço de pesquisa documental de maior amplitude do que o realizado aqui.

Diante dos dados analisados, o que se pôde verificar de fato é que, se o peso da CPC para o andamento geral da integração e para a atuação da CMC e do GMC não foi inteiramente adequado aos fins para os quais o órgão foi criado, isso não teve conexão com a forma pela qual foram acolhidos e analisados seus documentos. Suas limitações, no período

aqui compreendido, deram-se mais em função de sua inserção institucional no bloco e de suas características estruturais.

O fato de a CPC ter um caráter consultivo é, obviamente, um elemento que limitou sua atuação. Porém, diante das reticências dos governos em ver diminuído seu controle sobre a integração, negando-se a dar poderes autônomos ao poder legislativo, para que a dimensão parlamentar do MERCOSUL tenha um papel real significativo, é preciso que sejam feitos ajustes na competência consultiva. Um mecanismo eficiente seria a consulta obrigatória e formal quanto a Decisões do CMC que tratassem de assuntos de atribuição da CPC. Tal consulta seria obrigatória por não ser possível a elaboração de uma Decisão sem uma Recomendação específica a seu respeito. E, ademais, seria também formal para que estivesse à disposição dos cidadãos do MERCOSUL nos principais meios de comunicação da organização em conjunto com as normativas da CMC. A necessidade da formalidade na consulta existe, pois, do contrário, as recomendações da CPC não viriam a público, sendo discutidas apenas entre os parlamentares e o poder executivo, contribuindo em menor medida para a democratização da integração e para o controle dos atos do executivo por parte do povo<sup>11</sup>

Outro fator que fez com que a CPC não pudesse desenvolver seus trabalhos de forma adequada é a falta de publicidade do órgão e o desconhecimento por parte da população do que foi a CPC e do que significa a criação do Parlamento. Esse tópico é especialmente importante no caso do Brasil, onde a opinião pública vem sistematicamente recebendo escassa informação sobre o Mercosul, tendo em vista a má vontade predominante nos meios de comunicação em relação ao tema da integração sul-americana e a noção errônea de que a integração é um tema de política externa reservada aos Executivos.

A ausência de conhecimento acerca da dimensão parlamentar da integração fez com que houvesse um enfraquecimento do poder da própria CPC, na medida em que os Executivos nacionais sabiam que as populações e as associações que a representam fariam pouca pressão para que as instâncias decisórias do bloco reservassem ao órgão um papel mais significativo.

Dessa forma, os próprios parlamentares davam mais atenção ao ambiente nacional em detrimento do regional, já que naquela a necessidade de prestar contas, a possibilidade de serem fiscalizados pelos seus atos e a possibilidade de serem responsabilizados era muito

---

<sup>11</sup> Processo semelhante foi estabelecido para a internalização de normas do PARLASUL, mas ainda não se sabe se o procedimento terá a publicidade requerida.

maior. Em outras palavras, a *accountability*<sup>12</sup> existente processo integracionista do MERCOSUL foi precária ao longo da década, levando os parlamentares a dedicar mais tempo ao que acontecia internamente em seus Estados e prejudicando a qualidade da democracia na integração.

---

<sup>12</sup> Será utilizada a noção de *accountability* assim como definida em SCHEDLER (1999, p.13-28). Para o autor, esse conceito contém em si duas dimensões. A primeira diz respeito à capacidade de *enforcement*, ou seja, de recompensar ou punir o ator por determinado comportamento, de forma que ele sofra as consequências de sua ação. A segunda é a *answerability* ou responsividade, que envolveria tanto o direito de receber informações e a obrigação de provê-las da forma mais detalhada possível quanto o direito de receber explicações e a obrigação de justificar certa conduta. Esse conceito também será importante para a compreensão dos demais capítulos.

### 3. A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

A expansão da dimensão dos mercados nacionais da América do Sul consubstanciada por meio da criação do processo de integração conhecido como MERCOSUL tem desdobramentos em diversos campos. No âmbito político, o maior acercamento entre os países afeta diretamente os cidadãos de cada Estado-membro e, para atender a seus anseios de forma adequada, as instituições da integração devem ser capazes de trazê-los para a esfera regional, de maneira a criar um pacto político representativo de seus interesses.

No MERCOSUL, a representação cidadã começou a ser pensada, ainda que de forma muito incipiente, já em 1991, ano da fundação do bloco, quando foi criada a Comissão Parlamentar Conjunta (CPC), cujo objetivo era representar os parlamentos nacionais no nível regional, embora ainda não constasse como órgão oficial. Já em 1994, a CPC foi incorporada ao arcabouço institucional do MERCOSUL por meio do Protocolo de Ouro Preto (POP).

A criação de um parlamento regional, questão debatida desde o momento da criação do bloco, passou a ser viabilizada concretamente no fim da década de 1990. Os trabalhos nesse sentido foram concluídos em 2005 com a aprovação do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL (PARLASUL). A definitiva transformação da CPC em PARLASUL ocorreu em dezembro de 2006, data da primeira sessão desse órgão.

Essa mudança foi celebrada como um avanço pela maioria dos políticos ligados aos governos dos Estados-membros. Doutor Rosinha, membro da Seção Brasileira do PARLASUL, defendeu que o órgão faria com que a integração saísse do plano econômico-comercial, proporcionando um “espaço da cidadania” e sanando o déficit democrático no MERCOSUL (CÂMARA DOS DEPUTADOS, p.30). Roberto Conde, membro da Seção Uruguaia do PARLASUL, afirmou que o PARLASUL seria o construtor da vontade normativa da integração, além de constituir-se em caixa de ressonância dos povos da região (CASAL, p.10). Por outro lado, Sérgio Abreu, político pelo Partido Nacional uruguaio e opositor em relação ao governo de Tabaré Vázquez, disse que a criação do PARLASUL não passava de uma “cortina de fumaça destinada a dissimular as inconsistências existentes no âmago de seu funcionamento” (ABREU, 2006).

Contudo, tais declarações muitas vezes expressam sentimentos de quem está vivenciando as mudanças em curso na esfera regional, de modo que o objeto em foco confunde-se com o sujeito que observa o fenômeno, prejudicando a isenção analítica e

tornando-se necessária uma abordagem acadêmica da atualidade da dimensão parlamentar do MERCOSUL. O presente capítulo, nesse sentido, visa a verificar quais foram as rupturas e continuidades do PARLASUL em relação à CPC, examinando se houve de fato um aprofundamento da dimensão parlamentar da integração. Foram consultados, para tanto, documentos primários produzidos pelos órgãos do MERCOSUL, bem como fontes secundárias, como livros e periódicos científicos.

### 3.1 ASPECTOS INSTITUCIONAIS

O PARLASUL foi instituído nove de dezembro de 2005 pelo Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, doravante chamado apenas de Protocolo. O órgão passaria a representar os povos dos países membros como um todo, de forma que um deputado eleito pelo Brasil, por exemplo, teria de representar não o povo brasileiro, e sim os povos do MERCOSUL como um todo.

O Protocolo, em seu artigo 2, explicita uma série de Propósitos de natureza mais programática que não constavam nos documentos-base da CPC. Dentre estes Propósitos, constam promover o desenvolvimento sustentável da região com justiça social e respeito à diversidade cultural de suas populações; garantir a participação dos atores da sociedade civil no processo de integração; e estimular a formação de uma consciência coletiva de valores cidadãos e comunitários para a integração.

Por menor que seja sua aplicabilidade imediata e seus reflexos na atuação do PARLASUL a curto prazo, tais Propósitos são relevantes, pois marcam uma inflexão pensada e desejada pelos parlamentares em direção a uma efetiva representação dos povos do MERCOSUL no seio do bloco. Essa mudança de rumos não se deu somente no PARLASUL, mas faz parte de um movimento maior, de que são exemplos as diversas ações, governamentais ou não, para reduzir o distanciamento ocorrido com a passagem de níveis regulatórios nacionais para os regionais.

No artigo 3, constam os Princípios que irão reger o PARLASUL, constituindo a base sobre a qual serão desenvolvidas suas ações. Os Princípios da transparência da informação e da cooperação com os demais órgãos do MERCOSUL e com os âmbitos regionais de representação cidadã merecem destaque, por tratarem de duas relações fundamentais, a primeira entre o órgão e quem ele representa e a segunda entre o órgão e o restante da estrutura do bloco.

As competências, tratadas no artigo 4, ainda que aparentemente em maior número em relação à CPC, não se diferenciam substancialmente das de seu antecessor, como atestam HOFFMANN (2006, p.2) e RACOVSKICH (2008, p.8). Algumas competências são genéricas demais, impossibilitando que se perceba como o órgão atuará na prática, problema já presente à época da CPC e que acabou inviabilizando o seu exercício. No texto constitutivo do PARLASUL, competências como, por exemplo, velar pela preservação do regime democrático e pela observância das normas do MERCOSUL ficam um tanto quanto vazias de sentido uma vez que o Protocolo não deixa claro como elas serão exercidas.

Para além de tal aspecto, a intenção dos parlamentares foi, a par da pouca prestação de contas e da falta de diálogo de maneira institucionalizada entre os órgãos decisórios da integração e os cidadãos dos Estados Partes, representados pelos parlamentares, estabelecer procedimentos formais para que haja um contato mais próximo entre essas duas instâncias.

Nesse ponto, podem ser mencionadas as seguintes competências: convidar representantes dos órgãos do MERCOSUL para informar e/ou avaliar o desenvolvimento do processo de integração, intercambiar opiniões e tratar aspectos relacionados com as atividades em curso ou assuntos em consideração; receber, ao final de cada semestre a Presidência *Pro Tempore* do MERCOSUL, para que apresente um relatório sobre as atividades realizadas durante dito período; receber, ao início de cada semestre a Presidência *Pro Tempore* do MERCOSUL, para que apresente o programa de trabalho acordado, com os objetivos e prioridades previstos para o semestre.

O diálogo com a sociedade civil igualmente ganhou lugar, sendo objeto de competências específicas: realizar reuniões semestrais com o Foro Consultivo Econômico-Social a fim de intercambiar informações e opiniões sobre o desenvolvimento do MERCOSUL; organizar reuniões públicas, sobre questões vinculadas ao desenvolvimento do processo de integração, com entidades da sociedade civil e os setores produtivos.

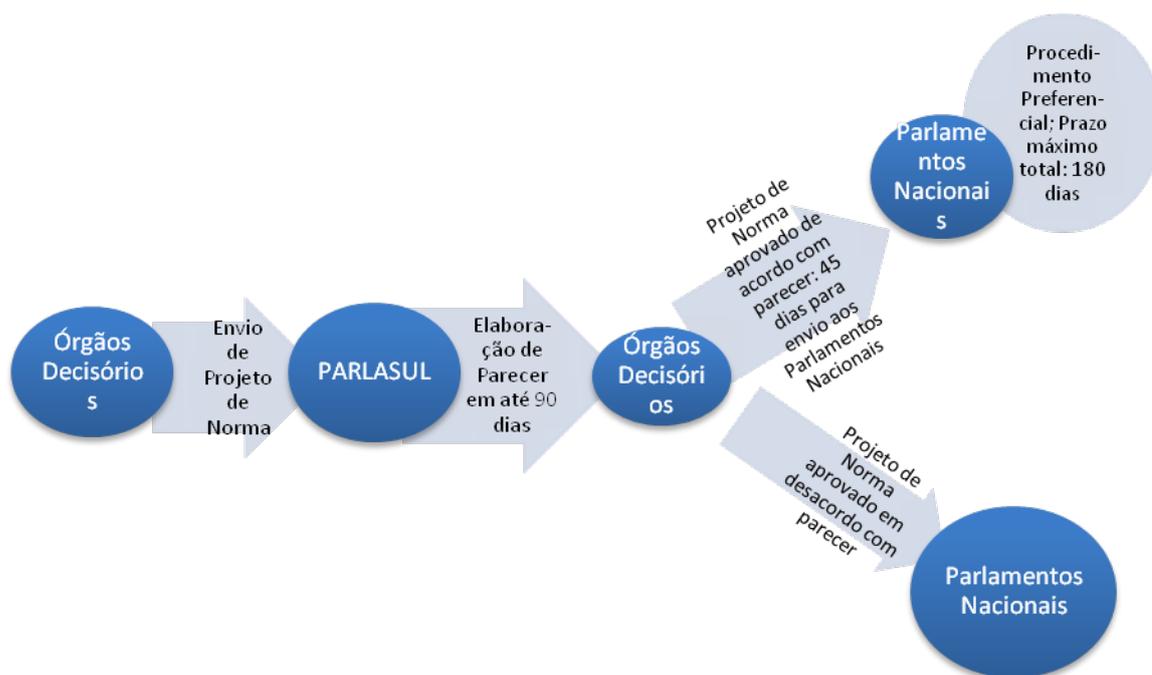
Se bem que a CPC já realizasse tais atividades, diferente de BARRAL (2007, p. 29), acredita-se que o fato de elas passarem a constar num documento formal e de terem uma periodicidade definida agrega ao órgão em termos de institucionalidade, já que torna mais clara sua real função e dota de maior previsibilidade e regularidade o relacionamento entre órgãos do MERCOSUL e entre o PARLASUL e a sociedade como um todo. Dessa forma, a tendência é que haja uma maior qualidade na representação dos interesses do povo no bloco. Obviamente, tais alterações foram pequenas, mas ratificam uma tendência observada desde a

criação do bloco, a de que, lentamente, a representação social vêm ganhando mais relevância na integração.

Uma inovação significativa na esfera das competências está na questão da internalização das normas. A CPC já estava incumbida, mas seu Regulamento não deixava claro as formas como o órgão deveria proceder. O Protocolo constitutivo do PARLASUL, por sua vez, explicita detalhadamente o procedimento a ser seguido.

Para uma compreensão facilitada, é muito útil acompanhar a explicação a seguir por meio do gráfico de processo da Figura nº3. Assim, nos termos do artigo 4 do Protocolo Constitutivo do PARLASUL, os órgãos decisórios encaminham o projeto de norma que requeira aprovação legislativa em um ou vários Estados Partes. Uma vez recebido, o PARLASUL tem até 90 dias para elaborar um parecer sobre ele, retornando ao órgão decisório. No caso de que esse órgão aprove a norma de acordo com o parecer do PARLASUL, ela deverá ser enviada pelo Executivo nacional ao seu respectivo Parlamento dentro de 45 dias a partir de sua aprovação. Os Parlamentos Nacionais, por sua vez, deverão adotar as medidas necessárias para a instrumentalização ou criação de um procedimento preferencial para a consideração das normas adotadas nos termos do parecer do PARLASUL. Além disso, os Parlamentos Nacionais também terão um prazo de 180 dias para aprovar ou rejeitar essa norma, e, nessa última situação, ela deverá ser reenviada ao Poder Executivo para que a encaminhe para reconsideração do órgão decisório correspondente do MERCOSUL. Por outro lado, caso o órgão decisório aprove a norma em desacordo ao parecer do PARLASUL, ela seguirá aos Parlamentos Nacionais cumprindo os trâmites ordinários de incorporação.

Figura nº3: Procedimento para Internalização de Normas de Acordo com o Protocolo Constitutivo do PARLASUL



Fonte: elaboração própria com base no Protocolo Constitutivo do PARLASUL.

Em termos teóricos, é inegável o ganho em clareza de métodos e transparência em relação à CPC, que possuía a vaga competência expressa no POP de acelerar os procedimentos internos para a entrada em vigor das normas regionais. Se anteriormente o procedimento que a CPC deveria adotar para facilitar a internalização das normas não era expresso nem quanto a seu trâmite nem quanto a seus prazos, com o PARLASUL isso muda, tornando o órgão habilitado juridicamente para, eficazmente, contribuir para a resolução desse problema.

Entretanto, o desafio para o PARLASUL no que tange esse assunto ainda se dará em termos políticos, pois, para fazer valer o disposto em seu texto constitutivo, será necessário um amplo esforço de comunicação, articulação e coordenação com os órgãos decisórios e os Parlamentos Nacionais. Portanto, ainda que tenha havido um avanço significativo quanto ao

procedimento teórico para a internalização de normas, é cedo para que se chegue a conclusões sobre seus resultados concretos.

Deixando o âmbito das competências e partindo para o artigo 11, que versa sobre requisitos e incompatibilidades, verifica-se outra novidade importante. O exercício do cargo de Parlamentar do MERCOSUL é incompatível com o desempenho de mandato ou cargo legislativo ou executivo nos Estados Partes, assim como com o desempenho de cargos nos demais órgãos do MERCOSUL.

Antes da existência do PARLASUL, o parlamentar, se fosse parte da Seção Brasileira do MERCOSUL, desempenharia seu mandato na CPC sem prejuízo de sua atuação nacionalmente. A CPC era, na verdade, mais uma dentre as várias atribuições dos parlamentares, não tendo prioridade alguma. Os parlamentares, sabendo da pouca repercussão dos atos praticados no âmbito da integração, davam mais prioridade ao que acontecia internamente, já que a possibilidade de seu trabalho ser recompensado nessa esfera era maior.

Com o PARLASUL, o parlamentar passa a ter sua vida política atrelada exclusivamente ao bloco, tendo a integração uma prioridade maior do que havia antes. Além disso, uma vez que há previsão legal no artigo 10 permitindo a reeleição, haverá um incentivo considerável para que o parlamentar dedique-se à sua função e faça com que o cidadão, e também eleitor, tenha conhecimento de sua atuação no PARLASUL. Espera-se com isso que haja uma maior qualidade e profundidade nos trabalhos dos parlamentares e que seja dado, conseqüentemente, um papel mais destacado ao órgão como um todo.

Concomitante com a maior dedicação do parlamentar, o próprio PARLASUL será capaz de acompanhar mais cotidianamente o que acontece na região. Se antes a CPC reunia-se em sessão ordinária ao menos duas vezes ao ano, o PARLASUL reúne-se ao menos uma vez por mês, conforme o artigo 17 do Protocolo. Por vezes a CPC era incapaz de discutir certas questões por elas simplesmente não estarem mais em pauta ou por já terem sido resolvidas antes da reunião seguinte do órgão. O PARLASUL, de forma diversa, tem a possibilidade de acompanhar a marcha da integração de perto, podendo manter um diálogo mais próximo com outras instâncias internas e externas ao MERCOSUL.

Quanto aos atos do PARLASUL, eles são em número de sete:

“Os Pareceres são as opiniões emitidas pelo Parlamento sobre projetos de normas, enviadas pelo Conselho do Mercado Comum antes de sua aprovação, que requerem aprovação legislativa em um ou mais Estado Parte.

Os Projetos de norma do Mercosul são as proposições normativas apresentadas a consideração do Conselho Mercado Comum.

Os Anteprojetos de norma são as proposições orientadas à harmonização das legislações dos Estados Partes, dirigidos aos Parlaentos Nacionais para sua eventual consideração.

As Declarações são as manifestações do Parlamento sobre qualquer assunto de interesse público.

As Recomendações são indicações gerais dirigidas aos órgãos decisórios do Mercosul.

Os Relatórios são estudos realizados por uma ou mais comissões permanentes ou temporárias e aprovadas pelo Plenário, que contêm análises de um tema específico.

As Disposições são normas gerais, de caráter administrativo, que dispõem sobre a organização interna do Parlamento.”<sup>13</sup>

Os Pareceres, já previstos à época da CPC, recebem novo significado com a importância que poderá adquirir no sistema de internalização de normas.

Os Projetos e Anteprojetos de Norma representam uma alteração sutil que, se aplicada, poderá ampliar a participação do órgão na integração. Por meio desses instrumentos, o PARLASUL é capaz de escapar do caráter genérico e pouco prático das Recomendações, de forma que seus trabalhos possam dar concretude maior às demandas da sociedade.

As Declarações, bastante usadas pelo PARLASUL atualmente, têm um caráter político, marcando a posição do órgão a respeito de temas que afetem os cidadãos do bloco. É um ato visando não tanto a influenciar as instituições da integração, mas tornar pública a postura dos parlamentares em relação a determinado assunto.

Os Relatórios, por outro lado, não estavam previstos expressamente como um ato da CPC. No âmbito do PARLASUL, eles poderão servir de um subsídio valioso para as discussões, já que o parlamentar terá de conhecer não somente a realidade de seu país de origem, e até como embasamento argumentativo perante os órgãos decisórios. Porém, isso irá depender de uma assessoria técnica adequada.

Por fim, as Recomendações e Disposições seguem os mesmos padrões da CPC.

Analisando os atos do PARLASUL, vê-se que a dinâmica dos dois primeiros anos se alterou pouco. Em 2007 e 2008, foram aprovadas apenas Declarações, Recomendações e Disposições, documentos com capacidade de influência e caráter semelhante aos da antiga CPC. Já em 2009 o PARLASUL diminuiu o número de Disposições e Declarações, mas editou dois Projetos de Norma e um Anteprojeto de Norma até o mês de setembro.

Contudo, é cedo para se fazer afirmações a respeito da trajetória futura do órgão com base nesse curto período de trabalhos, mesmo porque o PARLASUL ainda encontra-se numa fase de transição, conforme se percebe nas Disposições Transitórias do Protocolo Constitutivo, não dispondo plenamente de todas as características que lhe foram dadas. Além disso, em virtude desse fato, os parlamentares ainda dispõem parte significativa de seu

---

<sup>13</sup> No Protocolo Constitutivo, encontram-se apenas os nomes dos atos. Tal detalhamento pode ser obtido no Regulamento Interno do PARLASUL de 6 de agosto de 2007 ou no site do PARLASUL: [http://www.parlamentodelmercosur.org/index1\\_portugues.asp#](http://www.parlamentodelmercosur.org/index1_portugues.asp#), acesso em 2 de outubro de 2009.

tempo negociando aspectos estruturais do órgão, o que prejudica qualquer previsão futura em relação ao PARLASUL com base no seu desempenho presente

Quanto às etapas de transição, a primeira fase está compreendida entre 31 de dezembro de 2006 a 31 de dezembro de 2010. Durante sua vigência, o PARLASUL terá uma composição paritária de 18 Parlamentares por Estado, escolhidos pelos seus respectivos Parlamentos (indiretamente, portanto). No final dessa etapa, serão realizadas as primeiras eleições por sufrágio direto, seguindo a agenda eleitoral de cada país-membro.

A segunda etapa de transição, por sua vez, compreenderá o período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014. A composição do PARLASUL para tal fase e para o período posterior foi definido pelos parlamentares da integração pelo “Acordo Político para a consolidação do MERCOSUL e proposições correspondentes”, de 28 de abril de 2009. O documento trouxe o termo “proporcionalidade atenuada”, que leva em conta a população de cada país, mas atenua tal dado para diminuir a assimetria gerada por um critério estritamente demográfico. De seu texto, é possível depreender as informações constantes na Tabela nº2:

Tabela nº2: Composição do PARLASUL

	De 2011 a 2014	Após 2014
Brasil	37	75
Argentina	27	37
Paraguai	18	18
Uruguai	18	18

Fonte: elaboração própria com base no “Acordo Político para a consolidação do MERCOSUL e proposições correspondentes”, de 28 de abril de 2009.

Contudo, para que tal critério vigore, é preciso que seja aprovado pelo CMC, o que ainda não aconteceu em função das reticências apresentadas pelo executivo paraguaio, que condicionou a aprovação de tal critério à criação de um Tribunal de Justiça no MERCOSUL.

O critério visto acima foi pensado para que nenhum Estado pudesse aprovar algum documento sozinho. Tal fato decorre da forma decisória adotado. Enquanto a maior parte dos órgãos do MERCOSUL decide por consenso, o PARLASUL adotou o sistema de maiorias.

### 3.2 CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO

Uma das principais diferenças do PARLASUL em relação à CPC guarda relação com sua própria formação e instituição. A CPC surgiu num contexto em que o MERCOSUL era percebido fundamentalmente em seu caráter econômico-comercial, como afirmam CAETANO (2007, p.152) e GENEYRO (2007, p.14)<sup>14</sup>. Ademais, tal dimensão garantiu por si só a legitimidade do processo, já que a redução linear e automática de barreiras tarifárias intra-bloco, exceto em relação às listas de produtos específicos, trouxe um grande e imediato aumento no fluxo de comércio na região tanto em termos absolutos quanto relativos, como pode ser observado pelos dados do Ministério das Relações Exteriores da Argentina<sup>15</sup>.

Outro fator que teve peso na decisão de incorporar à CPC como órgão do MERCOSUL foi a necessidade de proceder à internalização de normas. Não há no processo de integração regional em tela uma ordem jurídica autônoma diferente daquela dos seus Estados Partes, existindo uma ausência de primazia do direito derivado do MERCOSUL (VENTURA, 2003, p.129). Em função disso, as normas emanadas dos órgãos do MERCOSUL devem ser internalizadas por todos os Estados Partes e 30 dias após a comunicação desse fato à Secretaria do MERCOSUL é que as normas entrariam em vigor, como fica claro no artigo 40 do POP. Todavia, uma vez que não há um prazo para tal internalização, a norma regional poderia ficar um longo período esperando ser analisada pelos Parlamentos nacionais.

A CPC, portanto, teria mais o objetivo de “facilitar a implementação em nível nacional das medidas tomadas em âmbito regional [...] do que realmente criar mecanismos de participação do legislativo na definição dos rumos do MERCOSUL” (CHALOULT e BARBIERO, 2003, p.66). Na verdade, o poder legislativo passaria a participar da integração cumprindo o simples papel de legitimar perante os parlamentos nacionais as decisões tomadas pelo Executivo no âmbito do MERCOSUL. Isso de modo algum significa que a internalização de normas não seja relevante para o MERCOSUL. Pelo contrário, tal questão se converteu numa das mais debatidas ao longo dos anos, permanecendo em pauta até o presente justamente pela incapacidade da CPC em tratá-la. Naquele momento, as funções do órgão estavam adequadas ao momento institucional e político por que passava o bloco.

---

14 Conforme VAZ (2002, p. 115-116), o MERCOSUL teve, desde sua criação, importância em termos econômicos, mas também no plano político e de segurança, sendo capaz de gerar condições mais propícias à consolidação das instituições democráticas. Contudo, tal fato não altera o modo pelo qual foi conduzida a integração no nível regional, visando eminentemente a liberalização comercial e a redução tarifária.

<sup>15</sup> Consultar em <http://www.cei.gov.ar/estadisticas/mercosur/cuadro11.xls>

O PARLASUL, por seu turno, ganhou forma num período político, econômico e socialmente diverso em que os índices de comércio não mostravam a pujança dos primeiros anos de MERCOSUL. A queda nos índices de comércio ocorre mesmo antes da crise surgida com a desvalorização da moeda brasileira em 1999. A fase negativa passa por 2001, ano em que a Argentina sofre o esgotamento do paradigma neoliberal dos anos 1990, dificultando ainda mais a retomada da integração. Em 2002, a crise entre os países do bloco atinge seu auge, quando o volume de comércio entre os membros cai 33% em relação ao ano anterior e a participação do comércio intra-bloco sobre o total cai para 14%, número muito próximo àquele de 1991 (COUTINHO et al., p. 30-31).

Como resultado dessa severa crise que atingiu os quatro países do bloco na virada do século, a esquerda ganhou espaço, criticando os modelos adotados na década de 1990 e propondo uma administração mais orientada à valorização das demandas sociais. No MERCOSUL, aliado a tais fatores, o próprio enfraquecimento de seu dinamismo econômico como bloco fez com que os governos procurassem outros pontos em que fosse possível avançar ou, em outras palavras, áreas diferentes da econômico-comercial que haviam sido pouco desenvolvidas. A dimensão parlamentar da integração passaria, então, a ganhar um protagonismo maior, o que ficou claro já em 2003 num dos primeiros pronunciamentos do Presidente Lula:

Reforçaremos as dimensões política e social do MERCOSUL. Construiremos instituições que garantam a continuidade do que alcançamos e nos ajudem a superar os desafios que teremos de enfrentar. É fundamental garantir a mais ampla participação de nossas sociedades neste processo [...] com a criação, em prazo relativamente breve, de um Parlamento do MERCOSUL. (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2003b)

Isso foi reforçado em pronunciamento a Néstor Kirchner, que recém havia assumido a presidência argentina:

Estamos dispostos, também, a reforçar as dimensões política e social do Mercosul, estabelecendo instituições que nos ajudem a consolidar o que já alcançamos e a superar os desafios que temos pela frente. [...] já estamos trabalhando para a criação, em prazo relativamente breve, de um Parlamento do Mercosul. (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2003c)

Mais tarde, a mudança política foi abraçada pelos demais países da integração, o que ficou patente no Programa de Trabalho 2004-2006, que continha eixos culturais, políticos e sociais. O PARLASUL surgiu, assim, da confluência de vontades dos executivos, que sinalizaram uma mudança de postura importante, e dos legislativos, que passaram a trabalhar

para concretizar tal projeto desde 1999. A própria trajetória de formação do PARLASUL é singular. Seu Protocolo Constitutivo foi pensado e elaborado pelos próprios parlamentares da integração, que tinham conhecimento e experiência derivados de sua atuação na CPC, órgão que, por sua vez, teve sua criação baseada eminentemente no executivo.

### 3.3 PERSPECTIVAS

Depois de ter analisado detalhadamente o Protocolo Constitutivo do PARLASUL, vendo suas consequências, é possível dizer que a criação do PARLASUL representa mais que uma simples “cortina de fumaça”. As modificações trazidas pelo Protocolo capacitam o órgão a ter um papel mais relevante do que teve a CPC. É bem verdade que houve uma grande manutenção em relação a seus poderes decisórios, já que o PARLASUL herdou da CPC o caráter consultivo, o que não destoa da evolução geral do bloco apresentada no primeiro capítulo. Os governos, nesse período, sempre se recusaram em enfrentar o âmago da questão, tentando sempre fazer alterações incrementais que modificassem lentamente a situação corrente. No caso em tela, parece que a posição brasileira foi a que mais travou os avanços nas negociações, já que, como vimos no capítulo anterior, a Argentina havia apresentado um projeto de Parlamento regional supranacional que não foi adiante provavelmente em função da oposição brasileira, dado que Paraguai e Uruguai provavelmente não se opuseram a tal iniciativa.

Porém, é incorreta a afirmação de que nada mudou. Conforme se ressaltou ao longo do texto, algumas sutis alterações poderão, se bem aproveitadas, gerar dividendos futuros. É inegável que antes a CPC era desconhecida de boa parte da população, sendo que até mesmo os parlamentares tinham um conhecimento reduzido sobre as necessidades reais do MERCOSUL, pois eles eram mais demandados no âmbito nacional. Com as futuras eleições, os parlamentares terão um incentivo individual em responder adequadamente aos anseios dos cidadãos do bloco. Ademais, seus trabalhos terão uma qualidade maior tanto em função do maior número de encontros, quanto em razão de sua atenção estar voltada prioritariamente à região.

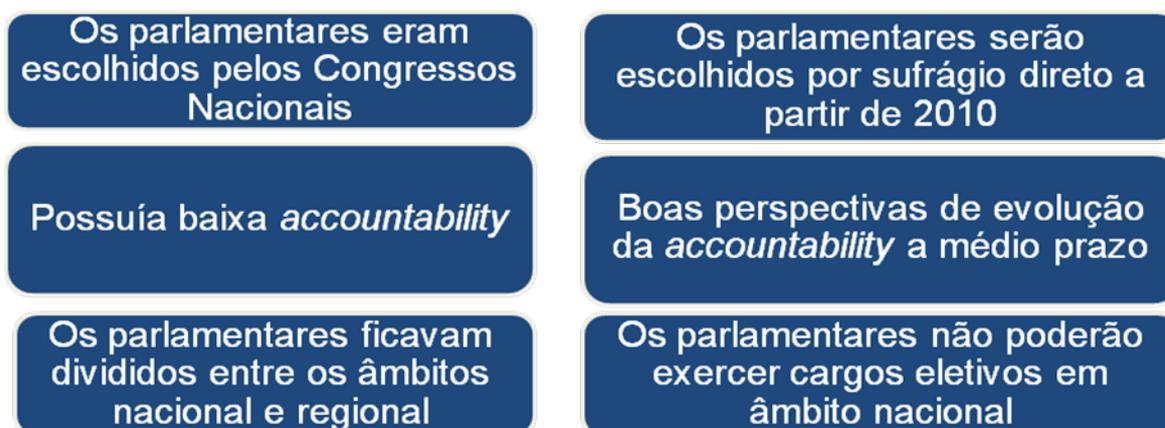
Tudo isso provavelmente terá como consequência o aumento da accountability no MERCOSUL nas duas dimensões apresentadas por SCHEDLER (1999, p.13-28). Os parlamentares poderão ser recompensados ou punidos por meio do voto dos cidadãos da região, passando a existir um mecanismo de *enforcement* que, se existia, não tinha um grau

elevado. Concomitante a isso, a outra dimensão da *accountability*, a *answerability* ou responsividade, também teria seu relevo aumentado, pois o parlamentar teria um incentivo externo que o pressionaria a prover a população das informações sobre sua atuação e a evolução do PARLASUL.

O quadro a seguir sintetiza e sistematiza toda a discussão do capítulo, facilitando a compreensão e destacando os principais pontos de mudança entre a CPC e o PARLASUL.

Figura nº4: Comparação entre as características da CPC e do PARLASUL

<b>COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA (CPC)</b>	<b>PARLAMENTO DO MERCOSUL (PARLASUL)</b>
Criada em uma época em que o bloco tinha caráter primordialmente econômico-comercial	Criado em um contexto de ampliação da agenda de integração
Incorporada à estrutura institucional do bloco por vontade dos Executivos nacionais	Surgiu por iniciativa dos parlamentares da CPC, que foram encarregados de elaborar seu Protocolo Constitutivo
Tinha como objetivo principal acelerar a internalização de normas, mas não obteve sucesso	Tem como objetivo principal aprofundar o diálogo entre a sociedade e o bloco e aproximar o cidadão da integração
Sistema de internalização pouco claro (Protocolo de Ouro Preto, 1994; Acordo Interinstitucional CPC-Conselho Mercado Comum de 2003)	Mecanismo de internalização específico com prazos definidos (Protocolo Constitutivo do PARLASUL, 2005)
Não tinha poder legiferante	Assim como a CPC, o PARLASUL não pode criar leis
Tornava pública suas decisões por meio de Recomendações e Declarações	Manifesta-se por meio de Pareceres, Projetos de Normas, Anteprojetos de Normas, Declarações e Recomendações
Tinha, no mínimo, duas sessões por ano	Tem, no mínimo, uma sessão ao mês



Finalmente, um papel importante que o PARLASUL será capaz de exercer está no plano simbólico. Como afirma FLÔRES JR. (2007, p.40), os símbolos aumentam a cognição sobre o esquema de integração, estabelecendo uma ligação maior entre o indivíduo e a ordem sócio-econômica e política, o que facilita a tomada de ações coletivas. MALAMUD e SOUSA (2005, p.403) também destacam que a presença simbólica, ainda que não seja uma função exclusiva ou principal dos parlamentos, auxilia na construção de uma identidade regional entre as elites políticas, a opinião pública e frente a países terceiros, o que intensifica a comunicação intra-regional.

Assim, o PARLASUL poderá constituir-se em um “poderoso ativo” (FLÔRES JR., 2007, p.40) capaz de impulsionar o MERCOSUL, mas, para tanto, os parlamentares deverão exercer plenamente as funções que lhes foram atribuídas, de modo a aproveitar todo o potencial do órgão há pouco criado.

#### 4. FÓRUM CONSULTIVO ECONÔMICO-SOCIAL

Desde o início do processo integracionista, percebeu-se a falta de instâncias que servissem de canal de comunicação da sociedade civil<sup>16</sup> no MERCOSUL. A CPC já havia sido criada em 1991, conforme se disse anteriormente, mas ainda se falava na necessidade de uma participação direta dos povos na construção da integração, já que o deslocamento de aspectos regulatórios e institucionais para níveis regionais tendia a afastar o cidadão da proximidade das decisões políticas.

Surgiu de tal demanda o FCES em 1994 através do Protocolo de Ouro Preto, que, em seu artigo 28, diz que o órgão será o representante dos setores econômicos e sociais do bloco. No Regimento Interno do FCES, é estabelecida a autonomia de cada Seção Nacional para definir a composição dos delegados atuantes no Plenário do Foro, órgão superior do FCES, desde que respeitada a paridade entre trabalhadores e empresários. No caso da Seção Brasileira, ficou expresso em seu Regimento Interno que a delegação brasileira será composta por organizações empresariais e de entidades de trabalhadores, consumidores e outras organizações não-governamentais diversas das anteriores.<sup>17</sup> Por meio da lista elaborada por SANCHEZ (2005, p.36-42), fica claro que o modelo descrito acima se aplica para as seções dos demais países-membros.<sup>18</sup>

Dentre as atribuições elencadas no Regimento do FCES, as principais são pronunciar-se por meio de Recomendações por iniciativa própria ou sobre consultas que realizem o GMC e os demais órgãos do MERCOSUL; cooperar para promover o processo econômico e social do MERCOSUL; realizar investigações, estudos, seminários e eventos sobre questões econômicas e sociais de relevância para a integração.

Da mesma forma que no caso da CPC, a análise documental e, principalmente, das Recomendações como instrumento de avaliação do peso do FCES no desenvolvimento do

---

<sup>16</sup> Sem entrar no mérito da relação entre Estado e sociedade civil, aqui se entenderá essa última como sendo o conjunto de organizações representativas de determinadas camadas econômico-sociais que congrega instituições em torno de objetivos comuns. Como exemplos de atores da sociedade civil atuantes no MERCOSUL, temos sindicatos, cooperativas, confederações, organizações educacionais, entidades empresariais e setores científicos. Para um detalhamento acerca da evolução histórico-teórica do conceito de sociedade civil, ver BOBBIO, Norberto. *O conceito de sociedade civil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1987. Para uma discussão teórica do conceito aplicado ao MERCOSUL, ver SANCHEZ BADIN, M. R. É possível pensar em sociedade civil no Mercosul? *Cena Internacional*, v. 9, p. 37-56, 2007. e WANDERLEY, Luiz Eduardo. Mercosul e sociedade civil. *São Paulo em Perspectiva*, 16 (1), 2002.

<sup>17</sup> Infelizmente, os regimentos das seções argentina, uruguaia e paraguaia não foram encontrados para consulta.

<sup>18</sup> Pode-se notar que o FCES foi inspirado na experiência de democracia participativa do Comitê Econômico e Social da União Europeia, criado em 1957 pelo Tratado de Roma para representar setores econômicos e sociais da sociedade através de uma assembleia dividida em grupos de empresários, trabalhadores e interesses diversos.

bloco se deu em virtude de dois motivos. Primeiro, pelo fato de as Recomendações serem o documento emitido com mais regularidade pelo órgão, sendo possível traçar um panorama quanto à evolução de seu tratamento. Segundo, porque há uma enorme dificuldade em encontrar informações relativas aos trabalhos do FCES. Na página oficial do MERCOSUL, são encontradas algumas Recomendações e Informes do FCES dispersas em atas do GMC, não existindo mais detalhes sobre o órgão aqui em análise. As demais Recomendações não presentes no site foram localizadas via buscador na página da Câmara dos Deputados brasileira. Dessa forma, o único meio encontrado para fazer uma abordagem empírica do FCES foi verificando como seus documentos estavam sendo acolhidos no GMC e no CMC.

#### 4.1 ANÁLISE DOCUMENTAL

Analisado o trabalho do FCES em termos quantitativos, percebe-se que de 1997 a 2008 o órgão emitiu 35 Recomendações, uma média de 2,92 por ano, distribuídas irregularmente ao longo do período observado. Qualitativamente, a maioria das Recomendações tratou das Relações Externas do MERCOSUL (42,8%) e dos Aspectos Sociais da Integração (37,1%), sendo a Consolidação da União Aduaneira e o Aprofundamento do Processo de Integração abordados numa menor porcentagem de vezes (20% e 26%, respectivamente).<sup>19</sup>

Tabela nº3: Recomendações do FCES por ano

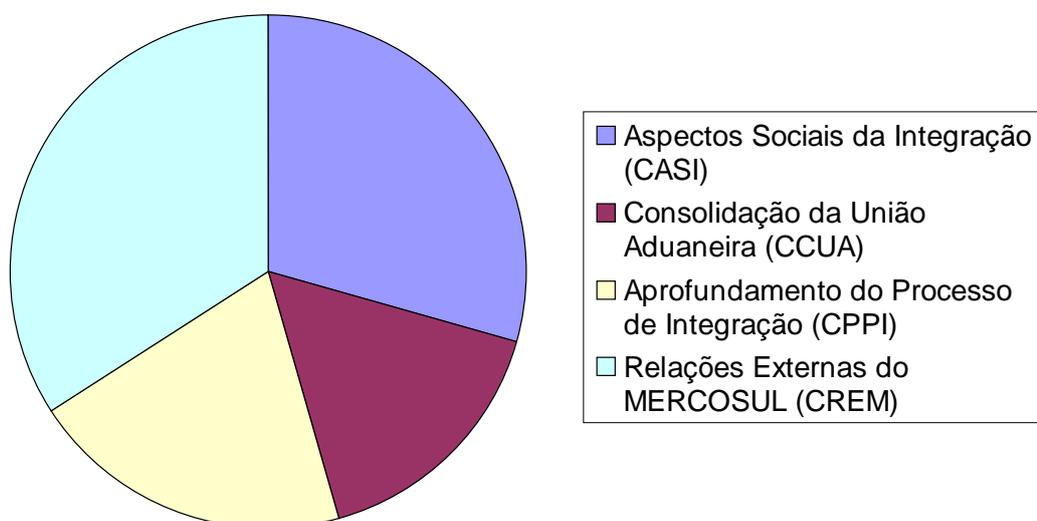
<b>Anos</b>	<b>Número de recomendações do FCES</b>
1997	5
1998	1
1999	5
2000	3
2001	1
2002	3

<sup>19</sup> Algumas Recomendações foram enquadradas em mais de um tema.

2003	1
2004	1
2005	4
2006	4
2007	1
2008	5
Média	3,18/ano

Figura nº5: Recomendações do FCES por tema

### Recomendações FCES



Fonte: elaboração própria.

O tema Relações Externas do MERCOSUL foi contemplado com Recomendações em quase todos os anos. Dentre os subtemas tratados, destacam-se as negociações com a União Europeia, a Rodada da OMC, as relações com a Comunidade Andina e o Chile e a adesão da Venezuela. É difícil ponderar, nesse caso, se tais documentos foram levados em conta no decorrer do processo, pois nem o GMC nem o CMC emitem Resoluções e Decisões quanto a

assuntos externos. Geralmente, estes são tratados entre presidentes e ministros de Relações Exteriores e, eventualmente, são tornados públicos nos Comunicados Conjuntos, que contêm declarações gerais sobre o andamento das negociações. De qualquer modo, tal tipo de Recomendação visa a marcar a posição do órgão e das entidades nacionais que dele fazem parte, funcionando como um instrumento de pressão sobre o executivo, sendo difícil mensurar, apenas através de fontes primárias se ela vem atingindo seus propósitos.

Para além das Recomendações, nesse tema um desdobramento importante das relações externas é a cooperação estabelecida entre MERCOSUL e União Europeia no âmbito social, mais especificamente o diálogo entre o FCES e o Comitê Econômico e Social Europeu. Essa parceria teve início em dezembro de 1997 com o Memorando de Entendimento. A partir de tal data vêm sendo realizados intercâmbios regulares entre membros de ambos os órgãos, desde reuniões entre autoridades dos órgãos para discussão de assuntos de mútuo interesse, até eventos que congregam entidades e representantes da sociedade civil.

Dessa cooperação surgiu o Encontro da Sociedade Civil Organizada da União Europeia - América Latina e Caraíbas, iniciado em 1998, tendo sua quinta edição dez anos depois. A importância de tais encontros reside em promover trocas de experiências, ensejando um aprendizado mútuo e reforçando o diálogo entre os setores sociais de ambos os blocos, de modo a somar esforços a fim de incluir as questões econômico-sociais na pauta de discussões sobre integração. Nesse sentido, o FCES e o CESE concordaram em apoiar uma futura associação, desde que negociada e firmada em bases democráticas, garantida pela participação institucionalizada da sociedade civil através de um Comitê Misto constituído pelos dois órgãos (CASTRO, 2003, p.26). A Recomendação 02/02 do FCES pediu, inclusive, que tal Comitê fosse instalado já naquele momento para que ele contribuísse na definição do formato e das prioridades do acordo inter-regional entre os dois blocos.

Os Aspectos Sociais da Integração, segundo tema mais abordado, figuraram em treze Recomendações. Por abordarem assuntos para os quais o GMC pode dar um encaminhamento adequado, por tratar de situações práticas e pontuais, um maior número de Recomendações foi levada em consideração, fazendo com que o FCES fosse mais ouvido pelos órgãos decisórios. Dentre os diversos tópicos tratados, três merecem comentários.

O primeiro é a temática da Integração Fronteiriça, tratado nos primeiros anos da década. Em 2000, o GMC consultou o FCES sobre o referido tema, dando origem às Recomendações 03/00, 01/02 e 03/02. Naquela o FCES esclarece que os trabalhos que puderam ser feitos até aquele momento devem-se ao esforço de atores locais e de entidades

integrantes do FCES, mas, por causa da escassez de seus recursos, necessitam de ajuda econômica nacional e mesmo internacional. Além disso, já nesse documento, menciona-se a conveniência de estabelecer um mecanismo de seguimento permanente para tratar da integração fronteiriça. Acatando parcialmente os anseios do FCES, o CMC criou, por meio da Decisão 05/02 o Grupo *Ad Hoc* sobre Integração Fronteiriça (GAHIF) subordinado ao GMC e integrado por representantes de alto nível dos órgãos técnicos com competência sobre os temas específicos. O GAHIF deveria cumprir suas funções em coordenação com vários órgãos da estrutura do MERCOSUL, dentre eles o FCES. Tal Decisão, contudo, deixou de fora a necessidade de consulta ao FCES, como desejava o órgão na Recomendação 03/02.

Outro tópico relevante por sua repercussão durante o período analisado foi aquele abordado na Recomendação 05/99, que defendeu a criação de uma Reunião Especializada em matéria de cooperativas. Para esse êxito contribuíram a estrutura nacional dos movimentos cooperativos dos Estados-membros, articulada ao longo do século XX, bem como o seu trabalho conjunto no âmbito regional, com a realização de reuniões entre organismos governamentais e cooperativos do MERCOSUL, momento no qual se reafirmou a vontade de ver aprovada a Recomendação 05/99; e, em particular, no FCES, destacando-se a Confederación Uruguaya de Cooperativas (CUDECOOP) e a CONPACOOOP (Confederación Paraguaya de Cooperativas), que tiveram participação ativa em grande número de reuniões. Dois anos mais tarde, a Resolução 35/01 do GMC cria a Reunião de Cooperativas do MERCOSUL (RECM), assim como fora proposto pelo FCES, funcionando de maneira subordinada ao GMC, mas mantendo relação estreita com o FCES.<sup>20</sup>

O terceiro tópico guarda relação com a mudança de perspectiva dos governos dos Estados-membros a partir de 2003, enfatizando mais o aspecto social da integração. O presidente brasileiro, Luiz Inácio Lula da Silva, e o Itamaraty davam sinais claros logo em seus primeiros meses de governo:

[...] O processo de construção do Mercado Comum não poderá ser obra, exclusivamente, dos governos e dos setores empresariais interessados nas vantagens da maior liberalização comercial na região. Na construção definitiva do MERCOSUL, é indispensável debate aberto, seja nos Parlamentos, seja na sociedade. É fundamental, nesse sentido, a valorização do Foro Consultivo Econômico e Social, que reúne representantes de entidades empresariais, sindicais e de consumidores. Temos que fazer um MERCOSUL democrático, participativo. É esse MERCOSUL que nossas populações querem. [...] (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2003d)

---

<sup>20</sup> Para maiores informações, consultar <http://www.mercosur.coop/recm>

Pouco mais tarde, o Brasil chegou a propor um Documento de Trabalho ao CMC intitulado “Programa Para a Consolidação da União Aduaneira e para o Lançamento do Mercado Comum ‘Objetivo 2006’”, compostos de diversos eixos, dentre eles um Programa Político Social e Cultural, em que constava em primeiro lugar a participação da sociedade civil através da valorização do FCES, conclamando o órgão a sugerir vias de mudança.

Logo em seguida, o FCES edita a Recomendação 01/03 em resposta ao documento brasileiro. Em uma das Recomendações mais extensas de todo o período analisado, o FCES tratou de uma ampla gama de assuntos, como educação, direitos trabalhistas, participação da sociedade civil, coordenação macroeconômica, tarifa externa comum e negociações comerciais. Quanto ao social, suas demandas principais foram participar das reuniões do GMC e fazer reuniões de trabalho com esse organismo; ser consultado previamente à definição de temas fundamentais econômicos e sociais da integração; implementar uma metodologia para o seguimento técnico das recomendações do FCES; e dotar o FCES de recursos financeiros.

Muitas das solicitações feitas no documento anterior não foram atendidas: o órgão ainda hoje não dispõe de recursos financeiros próprios, sendo os participantes obrigados a custear os trabalhos; suas Recomendações continuam tendo um encaminhamento obscuro, constando somente como anexo em algumas atas.

Essa última questão merece ser frisada, já que o principal meio através do qual o FCES se manifesta oficialmente são suas Recomendações. Porém, apenas algumas foram comentadas nas atas desses órgãos. Percebe-se a ausência de uma metodologia padronizada para o encaminhamento da documentação relativa ao FCES, conforme ressaltou esse mesmo órgão. Em diversas ocasiões, a resposta ficou limitada a uma mera promessa de levar em consideração a Recomendação nos trabalhos futuros.

A par da falta de diálogo entre os órgãos decisórios do MERCOSUL e o FCES, esse impulsionou um mecanismo de consulta preceptiva, solicitando que o GMC consulte o FCES antes de decidir qualquer assunto da alçada do FCES, o que constou no Documento Informativo 07/05 e na Recomendação 03/06. No ano seguinte, essa demanda foi atendida, de forma que atualmente o FCES participa como observador das reuniões do GMC, além de ser consultado antes e depois da realização das mesmas. Tal arranjo, se bem que represente uma resposta necessária do GMC, não foi firmado em normativa, resultando tão-somente do acordo entre ambos os órgãos. Em caráter complementar a essa iniciativa, o GMC também autorizou a participação do FCES nos Grupos de Assimetrias, de Reforma Institucional e de

Integração Produtiva, reconhecendo a necessidade de aproximar o fórum das instâncias de encaminhamento e decisão.

#### 4.2 DESDOBRAMENTOS RECENTES

Por fim, três outros desdobramentos relevantes, desta vez não constantes em Recomendações, puderam ser vistos. A necessidade de financiamento para a manutenção do FCES, primeiro desdobramento pertinente de ser comentado, é um reclame mencionado por seus membros desde o início do período em tela. Mesmo aparecendo constantemente na documentação do FCES pesquisada, nem o GMC nem o CMC manifestaram-se oficialmente sobre o assunto. Num Informe de junho de 2003 ao GMC, intitulado “As Atribuições e Funcionamento do Foro Consultivo Económico-Social do Mercosul”, o FCES esclarece de que forma a falta de aporte financeiro limita o exercício pleno de suas atividades:

A despeito do trabalho profícuo que tem desenvolvido e de seu importante potencial, uma rápida análise demonstra que a atuação do FCES tem sido limitada em grande parte pela ausência de estrutura material, por ter dificuldades para movimentação e deslocamento das Seções Nacionais para as reuniões nos quatro países e no exterior, assim como para a realização de estudos, pesquisas, trabalhos e publicações. (SECRETARIA DO MERCOSUL, 2009.)

ERTHAL (2005, p. 14), em entrevistas realizadas com membros do FCES, reitera esse ponto, afirmando que grande parte das autoridades ouvidas mencionou a falta de um orçamento próprio. Maria Silvia Portela, do setor sindical brasileiro, argumenta ainda que o financiamento é uma questão de democracia, dado que no FCES participam entidades desiguais em recursos, não lhes sendo dadas condições adequadas para desenvolverem suas atividades de forma igualitária.

Conforme consta no Comunicado Conjunto da XXXVI Reunião do CMC, anteriormente mencionado, esse órgão parece, finalmente, ter se colocado a par das dificuldades financeiras relativas ao funcionamento do FCES. Em face disso, espera-se um encaminhamento concreto adequado, ainda que tardio, para o assunto nos próximos anos, mas desde o momento nota-se uma mudança de postura por parte do CMC.

O segundo desdobramento tem origem na demanda do FCES em ter local permanente para poder realizar suas funções e atividades. Essa questão também é levantada pelo órgão há tempos, mas desde meados da presente década vinha tendo mais atenção, aparecendo frequentemente nos documentos informativos constantes nas atas do CMC.

A solicitação do FCES concretizou-se em julho de 2009 por ocasião da XVII Reunião do CMC, quando, pela Decisão 13/09 do CMC, fez-se o Acordo de Sede entre o Uruguai e o MERCOSUL para o funcionamento da Secretaria Permanente do FCES. A partir de tal decisão, torna-se ainda mais premente a necessidade de financiamento de suas atividades, visto que será preciso manter um secretário, além de pessoal administrativo e técnico para atuar na Secretaria do órgão, conforme prevê o supracitado documento.

Já o terceiro desdobramento refere-se à maior atenção dispensada à sociedade civil de modo geral. Em paralelo às atividades do FCES, diversas outras iniciativas vieram a formar-se ao longo da década. Dentre as principais, podemos destacar a criação das seguintes instituições e programas:

- MERCOSUL Social e Solidário, plataforma que agrupa organizações não-governamentais e organizações sociais de bases dos países-membros, criada em 2003;
- Grupo de Alto Nível para Crescimento do Emprego (GAN) pela Decisão nº 46/04 do CMC;
- Iniciativa Somos MERCOSUR criada pela Presidência *Pro Tempore* do Uruguai, em 2005;
- Plano Estratégico de Ação Social do MERCOSUL, em julho de 2006, divulgado pelo Documento de Trabalho nº 03/08 da XXVI Reunião do CMC;
- Cúpula Social do MERCOSUL, em dezembro de 2006, fórum de debates que une governos, instituições do MERCOSUL e organizações sociais, realizada nos marcos das Reuniões de Chefes de Estado do MERCOSUL;
- Instituto Social do MERCOSUL, pela Decisão nº 03/07 do CMC, originado do I Encontro por um MERCOSUL Social e Produtivo, realizado na XXX Conferência de chefes de Estado do MERCOSUL, em julho de 2006, organizado pela Argentina;
- Observatório da Democracia do MERCOSUL pela Decisão nº 05/07 do CMC;
- Programa MERCOSUL Social e Participativo, criado pelo governo brasileiro através do Decreto nº 6.594 de 06 de outubro de 2008, ano em que o Brasil estava na Presidência *Pro Tempore* do bloco;
- Encontros com o MERCOSUL, projeto do governo brasileiro em parceria com o Foro Consultivo Econômico-Social, fazendo surgir um espaço de diálogo entre organizações da sociedade civil nacional e regional.

Tais iniciativas representam a possibilidade de conhecer e incorporar os anseios de atores que não participam da estrutura oficial do MERCOSUL, mas que, por intermédio

desses encontros, têm a possibilidade de serem ouvidos. Para o FCES, é uma oportunidade de aumentar o diálogo com entidades e classes que não participam diretamente do órgão, incorporando suas demandas. Uma das muitas críticas que recebe o órgão é de não ser efetivamente representante dos setores econômicos e sociais dos países, e, sim, de alguns poucos atores com melhores condições financeiras (ERTHAL, 2005, p. 18) e maior acesso aos governos nacionais e que, por isso, conseguem participar do FCES. Algumas dessas iniciativas atuam tentando dar uma solução a tal problema, uma vez que contam com a participação de um maior número de movimentos sociais e entidades em geral, fazendo com que o órgão não fique restrito à vontade de alguns, transformando-se numa caixa de ressonância dos setores dos quais ele deveria, de fato, ser porta-voz.

Uma das mais importantes iniciativas criadas, a Cúpula Social do MERCOSUL, a despeito de ter sido apoiada pelos executivos nacionais, não teve relação, inicialmente, com os órgãos decisórios da integração. No final de 2008, entretanto, o CMC deu mostras de estar disposto a apoiar essa ação, como pode ser notado no Comunicado Conjunto dos Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL, ocorrido na XXXVI Reunião do CMC. Nesse mesmo documento, os presidentes ainda mencionam a possibilidade de financiar as atividades do FCES:

Recordaram o compromisso de aprofundar a participação social na definição dos rumos do processo de integração e reconheceram, para esse fim, a necessidade de fortalecer o Foro Consultivo Econômico e Social. Saudaram, nesse sentido, a iniciativa do Conselho do Mercado Comum de examinar formas de financiar as atividades do Foro. Instruíram, também, o Conselho do Mercado Comum a examinar alternativas para apoiar financeiramente as atividades da Cúpula Social do Mercosul.

Cabe destacar que antes de 2003 alguns movimentos esparsos no sentido de dar mais atenção ao social já haviam sido notados. Exemplos disso foram a criação da Reunião Especializada da Mulher do MERCOSUL (REM) pela Resolução nº 20/98 do GMC; da Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social do MERCOSUL pela Decisão 61/00; e da Reunião da Reunião Especializada de Cooperativas (RECM) pela Resolução nº 35/01 do GMC, acolhendo a Recomendação nº 05/99 do FCES.

Como pôde ser visto, algumas delas contam com a ajuda direta do FCES na administração e organização dos encontros, enquanto outras mostram mais independência. O que nos leva a destacar esses outros projetos num capítulo em que se abordou o FCES é justamente o relacionamento entre todas essas instâncias citadas, o FCES e o bloco.

Por um lado, é possível dizer que a criação de tais instâncias, ainda que muitas vezes constituídas à margem da estrutura institucional do MERCOSUL, contribui para a criação de

um espírito comunitário e para a construção de canais de comunicação entre entidades com interesses na região. Para os governos, isso também se mostra vantajoso, pois se configura em uma oportunidade para obter legitimidade perante tais grupos, de forma a escutá-los e a atender seus anseios sem retirar do executivo as prerrogativas decisórias. Vale notar que algumas dessas instituições, embora tenham como objetivo debater a área social, são compostas por membros do executivo, esfera de poder que, nesses casos, faz a mediação entre os setores econômico-sociais e o bloco.<sup>21</sup> Para a evolução do bloco, por outro lado, o simples alargamento de suas instituições e a criação de fóruns de discussão do social em paralelo à oficialidade do MERCOSUL têm natureza diferente do aprofundamento do MERCOSUL. Nesse sentido, é correta a posição de TORRENT (2000, p. 22-23) ao dizer que o déficit institucional não será resolvido através da criação de instituições, mas pela credibilidade que essas tenham tanto na produção quanto na implementação de normas.

Assim, a influência desses novos desdobramentos para o FCES não está clara até o presente momento. O que se pode fazer, no máximo, é projetar três cenários possíveis. Na primeira projeção, a mais positiva, o FCES passaria a travar um diálogo profícuo com essas organizações, sendo capaz de contornar até certo ponto a baixa representatividade que advém do fato de o órgão ter em seu bojo poucos atores indicados pelo governos nacionais, trazendo a demanda de setores que outrora não tinham voz na oficialidade do bloco. Aqui o FCES sairia valorizado, pois passaria a ser o ponto central para o qual convergiria grande parte dos anseios da sociedade civil nacional. Com isso, o órgão também fortaleceria uma embrionária sociedade civil regional que vem se desenhando, fazendo com que o FCES tenha mais capacidade persuasiva e possa exercer, em conjunto com outros atores, uma pressão maior sobre os executivos nacionais a fim de que o FCES tenha um poder decisório ou uma capacidade de influência mais significativa do que tem atualmente.

Na pior projeção possível para o órgão estudado nesse capítulo, as organizações sociais, percebendo a impotência do FCES, passariam a se voltar para o executivo, que atenderia, na medida do possível, algumas de suas demandas que não alterassem o *status quo* de poder dentro do arcabouço institucional do bloco. Aqui o executivo se converteria na instância mediadora principal em relação à sociedade, obtendo relativo êxito em conter certas vozes que desejam que o MERCOSUL possua um sistema de decisões mais pulverizado, de

---

<sup>21</sup> O Instituto Social do MERCOSUL, por exemplo, depende da Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social (RMADS), que, por sua vez, está subordinada ao CMC. Seus membros participantes são escolhidos pelo executivo e, geralmente, são funcionários de ministérios envolvidos. O FCES pode enviar somente membros observadores.

forma não tão centrada na figura do presidente e de seus ministérios. Nesse caso, o FCES ficaria reduzido a um mero apêndice no bloco, existindo mais por conveniência do que por sua funcionalidade.

Num cenário intermediário, e mais realista, o FCES passaria a atuar em paralelo com as demais organizações criadas ao longo da década. Nesse caso, poderá ocorrer o que TORRENT (2000) chamada de inflação institucional, já que o aumento do número de atores e instituições ligadas ao social não garantem que eles possuam, de fato, uma maior influência nos rumos do MERCOSUL. Nessa conjuntura, a mediação entre a sociedade civil como um todo e o bloco seria realizada tanto pelo FCES quanto por órgãos criados pelo executivo, como, por exemplo, o Instituto Social do MERCOSUL. Diante da dificuldade que vêm demonstrando os executivos nacionais em ceder espaço para outras esferas de poder, esse cenário tem uma alta probabilidade de tornar-se realidade. Até porque essa seria o caminho capaz de acomodar mais facilmente os diversos interesses em disputa, tendo custo político baixo a curto prazo. Entretanto, tal via demonstrará também a baixa vontade política em reformar e democratizar, de fato, o MERCOSUL, tornando a presente década um mero ensaio de mudança incapaz de alterar a substância da integração.

## CONCLUSÕES

Nascido da iniciativa dos poderes executivos de seus Estados Partes, o MERCOSUL tem percorrido uma trajetória que, até o presente, apresenta o que se poderia definir como déficit de democracia. Há um evidente distanciamento entre as instâncias decisórias do bloco e a sociedade civil. Não obstante haver uma clara consciência desse problema e algumas tentativas de mudança terem sido providenciadas na forma da criação de instâncias de participação da cidadania, a exemplo da criação e da atuação dos dois organismos aqui estudados e da vontade manifestada ao longo da década, é possível concluir que não houve um aumento significativo de sua relevância na tomada de decisões do MERCOSUL. No caso da dimensão parlamentar, a criação do PARLASUL gera muitas expectativas, porém é cedo para que se possa fazer afirmações concretas.

A CPC apresentou um aumento expressivo na qualidade de seus documentos. As Recomendações passaram a abranger um leque amplo de temas, havendo um aprendizado ao longo da década. Se antes os parlamentares não sabiam ao certo quais eram as principais questões que envolviam os cidadãos do bloco, ao longo do tempo foi possível observar que suas Recomendações passaram a voltar-se para assuntos de interesse direto da população. Apesar disso, houve uma falta de liderança no processo, visto que muitos assuntos eram tratados após já terem sido debatidos em outras esferas.

Um dos fatores que contribuíram para o avanço mencionado foi o maior envolvimento dos deputados para a construção do PARLASUL, projeto que foi elaborado ao longo de todo o período estudado e consumiu parte significativa de tempo e esforços. O balanço disso foi positivo, visto que a interação entre os parlamentares e o CMC passou a ser mais direta e frequente e, ademais, o próprio envolvimento entre os deputados fez com que fossem expandidos entre eles os canais de comunicação, aumentando o diálogo intra-parlamentar.

Além disso, as Recomendações do órgão circularam CPC não só no CMC, mas em diversos órgãos do arcabouço institucional do MERCOSUL, demonstrando que o órgão estava formalmente inserido no bloco. Contudo, isso não se reverteu em sua maior presença nas Decisões do CMC, de modo que sua participação efetiva no processo decisório continuou baixa.

A transformação da CPC em PARLASUL, por sua vez, trouxe uma série de alterações que, ainda que não tenham representado uma revolução institucional na integração, foram muito mais que simples mudanças cosméticas. O PARLASUL surgiu do interesse tanto do

executivo quanto do legislativo, não tendo o “vício de origem” que possuía a CPC (SOARES e DRUMMOND, 2003, p.223), criada mais por força da necessidade, e não tanto da vontade de trazer o cidadão para o bloco. Com o PARLASUL, o espírito passou a ser outro, mas mesmo assim uma das principais funções comuns à CPC e ao novo órgão, a de internalizar normas, foi remodelada, sendo mais clara e dotada de prazos definidos. Para que esse novo esquema possa prosperar será essencial o bom relacionamento entre os parlamentos nacionais e o PARLASUL e, principalmente, entre este e os órgãos decisórios do MERCOSUL. A princípio, nesse último caso, as perspectivas são boas, em virtude do aprofundamento da comunicação entre as duas esferas na última década e da manifestação de vontade feita pelo CMC ao criar ano passado, pela Decisão 47/08, um Grupo de Alto Nível sobre a relação institucional entre as duas partes (GANREL).

O fato de os parlamentares serem eleitos também representa uma alteração considerável. Além de ter grande carga simbólica, o voto representa um incentivo para que os parlamentares deem um retorno à população sobre seus trabalhos, que serão dotados de uma maior qualidade em função de sua maior atenção à região e do maior número de sessões em relação à CPC, o que possibilitará um verdadeiro acompanhamento do processo de integração.

Cabe enfatizar aqui que o foco não se deu tanto nos trabalhos do PARLASUL, e sim nas alterações advindas da substituição da CPC pelo PARLASUL. Qualquer avaliação da atuação dos trabalhos dessa última seria pouco honesta pelo simples fato de que esse órgão ainda se encontra em um período de transição, guardando algumas das características do seu antecessor. Assim, se fosse feita uma avaliação do PARLASUL até o momento, por certo o observador não perceberia grandes alterações. Porém, de acordo com a análise feita do Protocolo Constitutivo do órgão e das consequências que se pôde tirar de tal documento, conclui-se que o PARLASUL está capacitado para ter mais relevo do que teve a CPC, o que não quer dizer que ele, efetivamente, terá. O estudo demonstrou que o PARLASUL, embora ainda não tenha a importante função de criar leis, tem uma série de ferramentas que o permite aprofundar sua influência, mas, para tanto, é fundamental que os parlamentares façam uso do que há a seu dispor e demonstrem um protagonismo não visto à época da CPC.

Já quanto ao FCES, o estudo da atual década mostrou que pouco se avançou. Em comparação com a CPC, o FCES perde tanto em termos quantitativos, referente ao número de Recomendações por ano, quanto em termos qualitativos, referente à sua profundidade. Tal constatação pode ser explicada por alguns fatores. Primeiro, é patente a dificuldade de elaborar documentos que contenham os interesses de classes tão díspares quanto as que se

encontram no FCES, quais sejam, empresários, trabalhadores e setores da sociedade civil. Tal fato ficou reforçado quando partimos para a verificação do conteúdo das recomendações. O FCES limitou-se, na maioria das suas recomendações, a tratar de assuntos gerais, abrangentes e que não opusessem tanto trabalhadores e empresários. Buscou-se tratar principalmente de temas da agenda externa do bloco, área em que a oposição fundamental se desloca da disputa interna entre classes do mesmo bloco para embates entre interesses de blocos, facilitando o posicionamento dos membros do FCES.

A própria generalidade das recomendações do FCES fez com que muitas vezes fosse difícil ao GMC dar um encaminhamento satisfatório a grande parte dos documentos, pois eles continham muitas vezes assertivas pouco específicas, lembrando muito os recursos utilizados por negociadores quando pretendem se comprometer pouco com suas declarações.

Contudo, é bem verdade que não houve um esforço por parte dos órgãos decisórios no sentido de dar resposta às propostas do FCES, pois muitas das suas recomendações não obtiveram nenhuma resposta ou comentário. Notou-se por diversas vezes nas atas do GMC a simples referência a assuntos que foram debatidos no encontro desse órgão com o FCES, de modo que não fomos capazes de inferir a partir do documento a posição clara do GMC quanto às demandas do FCES.

Além disso, as dificuldades por que passa o FCES têm origens estruturais. O órgão passou a dispor de uma sede própria há pouco tempo e, o mais grave, ainda não possui recursos próprios, o que também ajuda a explicar o baixo número de recomendações.

Diante de todas as dificuldades apresentadas, fica difícil visualizar um horizonte positivo para o FCES diante da multiplicação de instâncias para lidar com o social dentro e fora do arcabouço oficial do MERCOSUL. Talvez se o órgão tivesse um financiamento adequado, bem como um assessoramento técnico para o acompanhamento dos diversos fóruns, ele fosse capaz de centralizar a demanda dos atores sociais. Uma reforma premente diz respeito à representatividade do órgão, já que dele participam poucos e poderosos atores, indicados pelo executivo na sua maioria das vezes, participam no seio do FCES. Uma alternativa seria um sistema de cadastramento dos setores e órgãos interessados em votar e ser votado no âmbito do FCES e, a partir disso, a realização de um processo eletivo.

Um último ponto a frisar refere-se à transparência e à publicidade dos trabalhos do FCES. Uma das principais dificuldades enfrentadas durante a pesquisa foi a própria coleta de dados, feita basicamente por meio das atas do GMC e do CMC. Dada a inexistência de um sítio ou publicação periódica do órgão, torna-se muito difícil acompanhá-lo de forma

cotidiana. Dessa maneira, a sociedade civil, representada no FCES, fica impossibilitada de tomar conhecimento do que está sendo realizado, prejudicando o alcance dos objetivos básicos para os quais o órgão foi criado e comprometendo amplamente sua legitimidade.

Por fim, é fundamental frisar que a maior institucionalização dos órgãos aqui estudados, ou seja, a adequação entre teoria e prática, entre objetivos formais e realizações efetivas, não é importante somente caso a opção seja por um projeto político amplo na região, mas sim se o desejo for manter o MERCOSUL na agenda de política externa. Assim, nos próximos anos, para além do debate político em torno da identidade do bloco, será fundamental que os tomadores de decisão discutam a construção de um sistema institucional dotado de estabilidade e credibilidade, pois somente dessa forma o MERCOSUL, independente do projeto que se defenda, será capaz de manter-se como opção viável.

## BIBLIOGRAFIA

ABREU, Sérgio. A inserção externa do Uruguai: uma visão política e estratégica. *Diplomacia, Estratégia e Política*, Brasília, nº4, abril/junho de 2006.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. *O MERCOSUL no contexto regional e internacional*. São Paulo: Aduaneiras, 1993.

BARRAL, Welber. O Protocolo de Olivos e o MERCOSUL. *Revista Sequência*, nº44, julho de 2002. Disponível em <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/sequencia/article/download/1221/1217> Acesso em outubro de 2009.

BARRAL, Welber. *Parlamento do Mercosul*. Estudo CEBRI, setembro de 2007.

CAETANO, Gerardo e PERINA, R. (Orgs.). *Parlamentos e instituciones en el Mercosur: los nuevos desafíos*. Montevideo: CLAEH, UPD-OEA, CPC, 2000.

CAETANO, Gerardo e PERINA, Rubén (eds.). *Mercosur y Parlamentos: El Rol de los Congresos en la Democracia y la Integración*. Montevideo, CLAEH-OEA, 2000.

CAETANO, Gerardo. *Los retos de una nueva institucionalidad para el Mercosur*. Montevideú: Friedrich Ebert Stiftung, 2004.

CAETANO, Gerardo. Integración regional y estrategias de reinserción internacional en América del Sur: Razones para la incertidumbre. *Nueva Sociedad*, nº219, janeiro-fevereiro de 2009.

CAETANO, Gerardo. Mercosul: quo vadis? *Diplomacia, Estratégia e Política*. Brasília: FUNAG, nº 5, janeiro/março de 2007.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Recomendações do Fórum Consultivo Econômico-Social: 1997 a 2003*. Brasília, 2004. Disponível em [http://www.camara.gov.br/mercosul/Forum\\_Consultivo/Recom%201997-2003%20esp18-06-2004.doc](http://www.camara.gov.br/mercosul/Forum_Consultivo/Recom%201997-2003%20esp18-06-2004.doc) . Acesso em agosto de 2009.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Mercosul: um a, b, c...* Publicação do Deputado Doutor Rosinha, 2ª edição, 2008. Disponível em <http://drrosinha.com.br/pdf/p13-1.pdf> . Acesso em setembro de 2009.

CASAL, Oscar. *El camino hacia el Parlamento de Mercosur*. Montevideo: Friedrich Ebert Stiftung, 2005. Disponível em <http://www.neticoop.org.uy/IMG/pdf/camino.pdf> . Acesso em setembro de 2009.

CASTRO, Maria Silvia Portella de. *Mercosul e União Européia: relações econômicas e comerciais e as negociações do Acordo de Cooperação Inter-Regional*. Informe. Centro Latino-Americano de Economia Humana, janeiro de 2003. Disponível em [http://www.alop.or.cr/trabajo/nuestro\\_proyectos/union\\_europa/cono\\_sur/alop\\_brasil.pdf](http://www.alop.or.cr/trabajo/nuestro_proyectos/union_europa/cono_sur/alop_brasil.pdf) . Acesso em agosto de 2009.

CERVO, Amado Luiz. *História da política exterior do Brasil*. 2ª ed. Brasília: Ed. da UnB, 2002.

CHALOULT, Yves e BARBIERO, Alan. *Poder e déficit democrático no Mercosul*. Porto Alegre: Edipucrs, 2003.

CORAZZA, Gentil. O “regionalismo aberto” da CEPAL e a inserção da América Latina na globalização. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v.27, n° 1, maio de 2006.

COUTINHO, Marcelo *et. al.* Raio X da Integração Regional. *Estudos e Cenários OPSA*, maio de 2007.

DAHL, Robert A. *Poliarquia: participação e oposição*. São Paulo: EDUSP, 1997.

ERTHAL, Juliana de Carvalho. *Democracia, sociedade civil e Mercosul: o caso do Fórum Consultivo Econômico e Social*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. Disponível em <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/becas/2005/alcajov/erthal.pdf> . Acesso em agosto de 2009

FARIA, Jose Angelo Estrella. *O Mercosul: principios, finalidade e alcance do Tratado de Assunção*. Brasilia: Mre/Sgie/nat, 1993.

FARIA, Luiz Augusto Estrella. *A chave do tamanho: desenvolvimento econômico e perspectivas do Mercosul*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

FLÔRES JR, Renato G. Símbolos e o MERCOSUL. *Estudos CEBRI*, Rio de Janeiro, setembro de 2007.

FUNDACIÓN KONRAD ADENAUER. *Hacia el Parlamento del Mercosur: una recopilación de documentos*. Montevideo: Konrad Adenauer, 2004.

GENEYRO, Rubén. El Parlamento ante la vulnerabilidad del Mercosur. In: CAETANO, Gerardo e PERINA, Rubén (ed.). *La Encrucijada Política del Mercosur: Parlamentos y Nueva Institucionalidad*. Montevideo: Centro Latinoamericano de Economía Humana, 2003, p.177-210.

GIAMBIAGI, Fabio *et al.* *Economia brasileira contemporânea*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

GINESTA, Jacques. *El Mercosur y su contexto regional e internacional : una introducción*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1999.

GREMAUD, Amaury Patrick. *Economia brasileira contemporânea*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HOFFMANN, Andreia Ribeiro. *O Parlamento do Mercosul e consequencias não intencionais da ação*. Radar do Sistema Internacional, 2006. Disponível em <http://rsi.cgee.org.br/documentos/2679/1.PDF>. Acesso em setembro de 2009.

KUME, Honório *et al.* Identificação das barreiras ao comércio no MERCOSUL: a percepção das empresas exportadoras brasileiras. *Planejamento e Políticas Públicas*, nº 23, junho de 2001.

KUME, Honório e PIANI, Guida. Mercosul: o dilema entre união aduaneira e área de livre-comércio. *Revista de Economia Política*, vol. 25, nº 4 (100), pp. 370-390 outubro-dezembro/2005.

LIMA, Marcos e MEDEIROS, Marcelo. *O Mercosul no limiar do século XXI*. São Paulo: Cortez, 2000.

LIMA, Maria Regina Soares de. *Razões para a Adesão da Venezuela ao Mercosul*. 3ª. Audiência Pública para instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008. 18ª. Reunião Extraordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, 9 de junho de 2009. Disponível em [http://observatorio.iuperj.br/pdfs/2\\_conferencias\\_2009\\_06\\_09\\_Lima\\_Venezuela.pdf](http://observatorio.iuperj.br/pdfs/2_conferencias_2009_06_09_Lima_Venezuela.pdf) . Acesso em novembro de 2009.

MACADAR, B. M. B. A desvalorização do real: um teste para o Mercosul. *Indicadores Econômicos FEE*, Porto Alegre, v. 27, n. 1, p. 119-133, 1999.

MALAMUD, Andrés e SOUSA, Luís de. Parlaentos Supranacionais na Europa e na América Latina: Entre o Fortalecimento e a Irrelevância. *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, vol.27, nº2, julho/dezembro de 2005, p.369-409.

MARIANO, Karina L. *A atuação da Comissão Parlamentar Conjunta e do Subgrupo de Trabalho-10 no Mercosul*. Tese de Doutorado, Unicamp, Campinas, 2001.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. *Discurso do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, na Sessão de Posse, no Congresso Nacional*. Brasília, 1º de janeiro de 2003a. Disponível em [http://www2.mre.gov.br/doma/textos/pr\\_discurso\\_01\\_01\\_2003.htm](http://www2.mre.gov.br/doma/textos/pr_discurso_01_01_2003.htm) . Acesso em setembro de 2009.

\_\_\_\_\_. *Discurso do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por ocasião da visita do Presidente da República Argentina, Eduardo Duhalde*. Brasília, 14 de janeiro de 2003b. Disponível em [http://www.mre.gov.br/portugues/politica\\_externa/discursos/discurso\\_detalhe3.asp?ID\\_DISCURSO=2102](http://www.mre.gov.br/portugues/politica_externa/discursos/discurso_detalhe3.asp?ID_DISCURSO=2102) . Acesso em novembro de 2009.

\_\_\_\_\_. *Declaração à imprensa do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, durante visita de trabalho ao Brasil do Presidente da Nação Argentina, Néstor Kirchner*. Palácio da Alvorada, 11 de junho de 2003c. Disponível em [http://www.mre.gov.br/portugues/politica\\_externa/discursos/discurso\\_detalhe3.asp?ID\\_DISCURSO=2102](http://www.mre.gov.br/portugues/politica_externa/discursos/discurso_detalhe3.asp?ID_DISCURSO=2102) . Acesso em novembro de 2009.

\_\_\_\_\_. *Discurso do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, na Reunião de Cúpula do Mercosul*. Assunção, 18 de junho 2003d. Disponível em [http://www.mre.gov.br/portugues/politica\\_externa/discursos/discurso\\_detalhe3.asp?ID\\_DISCURSO=2103](http://www.mre.gov.br/portugues/politica_externa/discursos/discurso_detalhe3.asp?ID_DISCURSO=2103) . Acesso em setembro de 2009.

OLIVEIRA, Marcelo Fernandes de. *Mercosul: atores políticos e grupos de interesses brasileiro*. São Paulo: Ed. da UNESP, 2003.

ONUJI, Janina. O Brasil e a Construção do Mercosul. In: OLIVEIRA, Henrique Altemani de; LESSA, Antonio Carlos (org.). *Relações Internacionais do Brasil: Temas e Agendas*. São Paulo: Saraiva, 2006.

PEÑA, Félix. *El MERCOSUR después de Ouro Preto: Las principales gestiones siguen pendientes de definición*. Dezembro de 2004. Disponível em <http://www.felixpena.com.ar/index.php?contenido=negociaciones&neagno=informes/2004-12> . Acesso em novembro de 2009.

PRESIDÊNCIA DA NAÇÃO ARGENTINA. Discurso do Presidente Néstor Kirchner na Cúpula de Ouro Preto. Ouro Preto, dezembro de 2004. Disponível em [http://www.casarosada.gov.ar/index.php?option=com\\_content&task=view&id=4285&Itemid=71](http://www.casarosada.gov.ar/index.php?option=com_content&task=view&id=4285&Itemid=71) . Acesso em novembro de 2009.

RACOVSKIK, María Alejandra. *La participación de la sociedad civil en el marco del nuevo modelo de desarrollo nacional y regional*. Centro Argentino de Estudios Internacionales. Disponível em <http://www.flacso.org.ar/politicaspUBLICAS/files/monografias/alejandrarakovschi.pdf> . Acesso em outubro de 2009.

SARAIVA, Miriam Gomes e BRICENO-RUIZ, José. Argentina, Brasil e Venezuela: as diferentes percepções sobre a construção do Mercosul. *Revista Brasileira de Política Internacional*, v. Ano 52, p. 149-166, 2009.

SECRETARIA DO MERCOSUL. Base de Dados Documental. Montevideu, 2009. Disponível em [www.mercosur.int](http://www.mercosur.int) . Acesso em outubro de 2009.

SCHEDLER, Andreas. Conceptualizing accountability. In: SCHEDLER, Andreas et all. *The self restraining state: power and accountability in new democracies*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1999, p.13-28.

SILVA, André Luiz Reis da. *Do otimismo liberal à globalização assimétrica : a política externa do governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002)*. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008.

SOARES, Rosinethe e DRUMMOND, Maria Cláudia. CPC: um possível Parlamento do MERCOSUL? In: CAETANO, Gerardo e PERINA, Rubén (Org.). *La encrucijada politica del*

*Mercosur*. Montevideu: Centro Latinoamericano de Economia Humana e Unidad para la Promoción de la Democracia de la OEA, 2003.

TORRENT, Ramón. Mercosul: três idéias sobre sua institucionalização. *Revista Brasileira de Comércio Exterior*. FUNCEX, nº65, ano XIII, outubro/dezembro, 2000, p.22-25.

TORRENT, Ramón. Algunas posibles vias de reforma del MERCOSUR em una perspectiva jurídico-institucional. In: BERLINSKI, Julio. *15 años de Mercosur: comércio, macroeconomia e inversiones extranjeras*. Montevideo: Red Mercosur, 2006.

TORRENT, Ramón e LAPOVA, Federico. *La caja herramientas de las relaciones económicas internacionales y la integración regional: el caso de Unasur*. 4th UNCTAD Virtual Institute Meeting, Geneva, maio de 2009. Disponível em <http://vi.unctad.org/joomla/files/vimeet/2009meeting/docs/wednesday/am/Caja%20de%20Herramientas%20de%20las%20REI%20-%20EI%20caso%20de%20UNASUR%20Lavopa.doc> , Acesso em novembro de 2009.

VAZ, Alcides da Costa. *Cooperação, Integração e Processo Negociador – A Construção do MERCOSUL*. Instituto Brasileiro de Relações Internacionais (IBRI), Fundação Alexandre de Gusmão, Brasília DF, 2002.

VAZ, Alcides Costa. Vacía: La Agenda Social en el Mercosur y en Alca. Completar referência. *Araucaria*, nº10, 2003. Disponível em <http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=1047321&orden=36593&info=link>. Acesso em novembro de 2009.

VEIGA, Pedro da Motta. Mercosur: en busca de una nueva agenda (agenda de institucionalización del Mercosur: Los desafíos de un proyecto en crisis). Documento de Trabajo, INTAL, Buenos Aires, dezembro de 2003.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima. *A ordem jurídica do Mercosul*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

VIGEVANI, Tullo *et al.* Democracia e atores políticos no Mercosul. In: SIERRA, Gerónimo. *Los rostros del Mercosur: El difícil camino de lo comercial a lo societal*. Buenos Aires: CLACSO, 2001, p. 183-228.

VIZENTINI, Paulo Gilberto Fagundes. O Brasil, o Mercosul e a integração da América do Sul. In: Wiesebron, M.; Griffiths, R. T. (Org.). In: *Processos de integração regional e cooperação intercontinental desde 1989*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2008.

## ANEXOS

## LISTA DE RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA E SUA INFLUÊNCIA NO GMC E NO CMC

Recomendações da CPC	Respostas do GMC e do CMC
MERCOSUR/CPC/REC. 01/00 Relevamiento dos incentivos financeiros e fiscais para o comércio intra zona	MERCOSUL/CMC/DEC N° 31/00 RELANÇAMENTO DO MERCOSUL INCENTIVOS AOS INVESTIMENTOS, À PRODUÇÃO E À EXPORTAÇÃO, INCLUINDO ZONAS FRANCAS, ADMISSÃO TEMPORÁRIA E OUTROS REGIMES ESPECIAIS
MERCOSUR/CPC/REC. 02/00 Sobre o estrito cumprimento da Tarifa Externa Comum	MERCOSUL /CMC/ DEC. N° 32/00 RELANÇAMENTO DO MERCOSUL RELACIONAMENTO EXTERNO
MERCOSUR/CPC/REC. 03/00 Selo ou Isotipo Identificatório para Bens e Serviços Produzidos no Mercosul	O estabelecimento de um selo pressupõe uma harmonização de longo prazo.
MERCOSUR/CPC/REC. 04/00 Modificação da Tarifa Externa Comum	MERCOSUL/CMC/DEC. N° 27/00 RELANÇAMENTO DO MERCOSUL TARIFA EXTERNA COMUM
MERCOSUR/CPC/REC. 05/00 Plano mestre de vinculações e caminhos de acesso aos pasos de fronteira	Instrui o SGT-5 a analisar a matéria
MERCOSUR/CPC/REC. 06/00 Mecanismo de Control Conjunto	MERCOSUL/CMC/DEC. N° 28/00 RELANÇAMENTO DO MERCOSUL DEFESA COMERCIAL E DA CONCORRÊNCIA

<p>MERCOSUR/CPC/REC. 07/00 Eliminación de trabas No Arancelarias</p>	<p>CCM instruída para que, de forma conjunta, o Comitê Técnico Nº 5 e o Comitê de Defesa Comercial e Salvaguardas elaborem proposta para a eliminação gradual da aplicação de medidas antidumping e direitos compensatórios no comércio intra-zona. Solicitou-se ainda ao CMC proposta de Regulamento Comum sobre defesa contra dumping e subsídios em produtos provenientes de países não-membros do MERCOSUL. Foi ainda encomendado ao GMC instruir a CCM a analisar o aperfeiçoamento das disciplinas e mecanismos de defesa da concorrência no MERCOSUL.</p>
<p>MERCOSUR/CPC/REC. 08/00 Acceso al Mercado Regional , Medidas No Arancelarias.</p>	<p>MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 28/00 RELANÇAMENTO DO MERCOSUL DEFESA COMERCIAL E DA CONCORRÊNCIA</p>
<p>MERCOSUR/CPC/REC. 09/00 Puerta de Entrada al Pacífico.</p>	<p>Solicita ao GMC que seja estudada a questão e informa que o tema já está sendo discutido através da decisão MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 31/00</p>
<p>MERCOSUR/CPC/REC. 10/00 Ballena Mercosureña organización</p>	<p>O CMC tomou nota da recomendação e solicita ao GMC instruir o SGT-6 (Meio Ambiente) a estudar a questão.</p>
<p>MERCOSUR/CPC/REC. 11/00 Reunión Mercosur - Asean</p>	<p>A sugestão de reunião com a ASEAN será encaminhada ao Grupo Ad Hoc de Relacionamento Externo.</p>

<p>MERCOSUR/CPC/REC. Nº 12/00 - Bens e serviços culturais</p>	<p>A liberação dos serviços culturais será objeto de tratamento do Protocolo de Montevideu sobre Comércio de Serviços do Mercosul (MERCOSUL/CMC/DEC. Nº13/97).</p> <p>O CMC informa ainda que instruirá a Reunião de Ministros da Cultura do Mercosul para que se manifeste sobre a criação de Comissão de Especialistas para tratar de políticas de promoção cultural.</p>
<p>MERCOSUL/CPC/REC Nº13/00 - Textos históricos e geográficos</p>	<p>O CMC encaminhará à Reunião de Ministros da Educação dos Estados Partes do Mercosul a presente Recomendação.</p>
<p>MERCOSUR /CPC/ REC.Nº 14/00 - Política agrícola común del MERCOSUR frente a subsidios y barreras para-arancelarias impuestas por otros bloques</p>	<p>toma nota da recomendação da Comissão Parlamentar Conjunta e informa que os Estados Partes do Mercosul têm se coordenado no âmbito da OMC e das negociações com a UE e a ALCA.</p>
<p>MERCOSUL/CPC/REC. Nº 15/00 - Arancel Externo Común para las industrias del calzado, textiles y de productos agro industriales</p>	<p>MERCOSUL/CMC/DEC. Nº27/00 - propostas de modificação da TEC</p> <p>MERCOSUL/CMC/DEC. Nº28/00 - encomendou ao GMC instruir a CCM a elaborar proposta de Regulamento Comum sobre</p> <p>defesa contra dumping e subsídios em produtos provenientes de países não membros do MERCOSUL</p> <p>O CMC ressalta, por outro lado, que o protecionismo tem como principal efeito o fechamento ainda maior do acesso dos produtos dos países em desenvolvimento aos mercados das nações ricas, ademais de elevar os padrões trabalhistas e</p>

	promover a defesa do meio ambiente.
MERCOSUR/CPC/REC N°16/00 - Mujer y Medios de Comunicación	O Conselho do Mercado Comum informa que o assunto tem sido tratado de forma abrangente pela Reunião Especializada da Mulher (REM) O CMC instruirá o Grupo Mercado Comum a encaminhar à REM as presentes Recomendações da Comissão Parlamentar Conjunta.
MERCOSUR /CPC/REC N° 17/00 - Participación de la Mujer	O Conselho do Mercado Comum toma nota das preocupações da Comissão Parlamentar Conjunta e informa que instruirá o Grupo Mercado Comum a encaminhar à REM as Recomendações da CPC sobre a matéria.
MERCOSUR /CPC/REC N° 18 /00 - Focos de fiebre aftosa en la región	O Conselho do Mercado Comum instrui a Reunião de Ministros da Agricultura e o Subgrupo de Trabalho No. 8 "Agricultura" a avaliarem a conveniência de implementar um

	Programa Regional de Erradicação da Febre Aftosa.
<p>MERCOSUR /CPC/REC Nº 19 /00 - Ratificación de la Convención Interamericana sobre la Restitución Internacional de Menores por los Estados Miembros del MERCOSUR, Bolivia y Chile.</p>	<p>O Conselho do Mercado Comum entende que a Decisão nº 6/00, que aprovou a Complementação do Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional em matéria de Tráfego de Menores entre os Estados Partes do Mercosul (estendida a Bolívia e Chile pela Decisão 7/00), elevada pela Reunião de Ministros do Interior como Acordo nº 1/00 (e como Acordo nº 2/00 ao incluir Bolívia e Chile) vai ao encontro da preocupação expressa nessa Recomendação pela CPC.</p>
<p>MERCOSUR /CPC/REC Nº 20 /00 - Eliminación de la Admisión Temporal y Draw Back para las ventas intrazona</p>	<p>O Conselho do Mercado Comum recorda que o prazo final para consolidação da União Aduaneira é 1º de janeiro de 2006 e que portanto a Decisão 31/00 mantém o calendário acordado pelos Estados Partes para a evolução do Mercosul. A respeito dos regimes aduaneiros especiais, a data limite de sua eliminação, consensuada entre os Estados Partes, permite fase de transição e sobrevida aos mencionados regimes, com o compromisso dos Estados Partes de proceder à sua</p>

	eliminação na data estipulada.
MERCOSUR/CPC/REC. N° 21/2000 - Programa Nacional sobre prevención, sustracción y restitución de menores	O Conselho do Mercado Comum recorda a iniciativa sobre o assunto consubstanciada em suas Decisões nº 6/00 e 7/00 e, em particular, o item 6 do capítulo II, seção 3, da Complementação do Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional em Matéria de Tráfico de Menores, que prevê a formação de uma "base de dados" sobre menores que viajem ao estrangeiro, e um arquivo centralizado com antecedentes daqueles que tenham cometido delitos sexuais contra menores, a serem implementados no Sistema de Intercâmbio de Informação e Segurança do Mercosul (SISME).
MERCOSUL/CPC/REC 22/00 - TRAVESSIA ITAQUI(BRASIL) / ALVEAR(ARGENTINA)	El CMC deriva la Recomendación para su tratamiento en la Reunión Especializada de Infraestructura de la Integración en un plazo máximo hasta la fecha de la realización de la última reunión ordinaria del GMC de la PPT argentina.
MERCOSUR/CPC/REC 23/00 - IMPLEMENTACIÓN DE LA CONVENCION SOBRE DIVERSIDAD	El CMC envía la presente Recomendación para la consideración del SGT 6 Medio Ambiente a efectos de manifestarse en un

BIOLÓGICA	plazo máximo hasta la fecha de la realización de la última reunión ordinaria del GMC de la PPT argentina.
MERCOSUR/CPC/REC N. 24/00 - BALLENA MERCOSURENA	El CMC recomienda el tratamiento de la presente Recomendación en el ámbito del SGT 6 Medio Ambiente. El SGT 6 deberá manifestarse en un plazo máximo hasta la fecha de la realización de la última reunión ordinaria del GMC de la PPT argentina.
MERCOSUR/CPC/REC 25/00 - COMISIÓN DE EMERGENCIA CONJUNTA PARA PREVENCIÓN DE DESASTRES	<p>Al respecto, el CMC informa que el SGT 6 Medio Ambiente tiene como pauta de trabajo avanzada en su tratamiento, la armonización de procedimientos de comunicación y cooperación en la atención de las Emergencias Ambientales. Este trabajo ya ha generado intercambio de información sobre Sistemas de Emergencias y la dotación de elementos materiales y humanos para la atención de las mismas teniendo en vistas a la fluida cooperación en los respectivos países.</p> <p>Sin perjuicio de ello, el CMC solicita a la Reunión de Ministros del Interior del MERCOSUR que considere este tema en su próxima reunión a efectos de proponer eventuales cursos de acción para instrumentar esta Recomendación.</p>

<p>MERCOSUR/CPC/REC. N° 26/00 - RATIFICACIÓN DE LA CONVENCIÓN INTERAMERICANA SOBRE OBLIGACIONES ALIMENTARIAS</p>	<p>El CMC solicita a la Reunión de Ministros de Justicia considerar este tema.</p>
<p>MERCOSUL/CPC/REC N° 27/00 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NATURAL, ARTIFICIAL, LABORAL E CULTURAL NOS ESTADOS – PARTES DO MERCOSUL</p>	<p>El CMC informa que este tema se ha planteado en forma reiterada a nivel del SGT 10 y de la Comisión Sociolaboral del MERCOSUR</p> <p>En tal sentido han existido propuestas de ratificación conjunta de determinados Convenios Internacionales del Trabajo que regulan el tema, a nivel de la Comisión 1 del SGT No.10.</p> <p>Actualmente la Comisión 3 del referido Subgrupo está trabajando sobre una propuesta referida a directrices o guías a consensuar a nivel regional sobre condiciones de seguridad e higiene en el trabajo.</p> <p>Del mismo modo, el derecho de todo trabajador a ejercer sus actividades en un ambiente de trabajo sano y seguro, que preserve su salud física, y mental y estimule su desarrollo y desempeño funcional ha sido consagrado en el artículo 17 de la Declaración Sociolaboral del MERCOSUR, así como el compromiso de los Estados Partes de formular, aplicar y actualizar en forma permanente y en cooperación con las organizaciones de empleadores y de trabajadores y del medio ambiente del trabajo, con el fin de prevenir</p>

	<p>los accidentes de trabajo y las enfermedades profesionales, promoviendo condiciones ambientales propicias para el desarrollo de las actividades de los trabajadores.</p> <p>Sin perjuicio de ello, el CMC envía este tema a consideración del SGT 6 Medio Ambiente que deberá manifestarse en un plazo máximo hasta la fecha de la realización de la última reunión ordinaria del GMC de la PPT argentina</p>
<p>MERCOSUL/CPC/REC. N° 01 /2001 ASSEMBLÉIA PARLAMENTAR A SER COMPOSTA POR REPRESENTANTES DO PARLAMENTO EUROPEU E DA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL.</p>	<p>El CMC envía esta Recomendación para la consideración del Foro de Consulta y Concertación Política del MERCOSUR que deberá manifestarse en un plazo máximo hasta la fecha de la realización de la última reunión ordinaria del GMC de la PPT argentina.</p>
<p>MERCOSUR/CPC/REC. N° 02 /01 TRIBUNAL ARBITRAL DE CARÁCTER PERMANENTE</p>	<p>El CMC informa que los Cancilleres y Presidentes de los Estados Partes del MERCOSUR suscribieron el 8 de febrero de 2002 el Protocolo de Olivos sobre el Sistema de Solución de Controversias del MERCOSUR, por el cual se crea el Tribunal Permanente de Revisión.</p>
<p>MERCOSUR / CPC / REC/ 03/01 MEDICINA TRANSFUSIONAL</p>	<p>El CMC envía esta Recomendación a consideración del SGT 11 Salud para que se manifieste en un plazo máximo hasta la fecha de la realización de la última</p>

	reunión ordinaria del GMC de la PPT argentina.
MERCOSUR/CPC/REC.N° 04/01 Santuarios Naturales del Mercosur	El CMC envía esta Recomendación a consideración del SGT 6 Medio Ambiente con vistas a que se manifieste en un plazo máximo hasta la fecha de la realización de la última reunión ordinaria del GMC de la PPT argentina.
MERCOSUR/CPC/REC.N° 05/01 Prohibición del uso de Bifenilos Policlorados (PCBs)	El CMC informa que este tema está siendo tratado actualmente a nivel del SGT 6 Medio Ambiente dentro de la pauta de Gestión Ambiental de Sustancias y Productos Químicos.
MERCOSUR/CPC/REC. N° 06/01 Profundización Macroeconómica	El CMC dará conocimiento de la Recomendación a la Reunión de Ministros de Economía y Presidentes de Bancos Centrales del MERCOSUR.
RECOMENDACIÓN No.01/02. OBSERVATORIO SOCIAL DEL MERCOSUR:	El CMC deriva la Recomendación a la Reunión de Ministros de Desarrollo Social, a los diferentes foros mencionados en el art. 2 de la Rec. CPC No 01/ 02 y a la Comisión Socio Laboral, a los efectos de manifestarse con anterioridad a la última reunión ordinaria del GMC bajo la PPT de Brasil.

<p>RECOMENDACIÓN No.02/02. ENSEÑANZA DE LOS IDIOMAS ESPAÑOL Y PORTUGUÉS</p>	<p>El CMC remite la recomendación a consideración de la Reunión de Ministros de Educación.</p>
<p>RECOMENDACIÓN No.03/02. VINCULACIÓN CON EL INSTITUTO PASTEUR</p>	<p>El GMC instruyó a la Coordinación Nacional de la PPT a realizar consultas con el Gobierno de la República Francesa a los efectos de conocer su parecer sobre la posibilidad de llevar a cabo un acuerdo entre ese país y el MERCOSUR relativo al proyecto Instituto Pasteur que se encuentra en análisis en la Reunión Especializada de Ciencia y Tecnología del MERCOSUR (RECyT).</p> <p>El GMC aprobó la RES. GMC. No 33/02 "Criterios y Procedimientos de Cooperación en Científica, Tecnológica y en Innovación Productiva del MERCOSUR con Países Extrazona, Asociaciones Regionales u Organismos Internacionales".</p>
<p>RECOMENDACIÓN No.04/02, CORPORACIÓN DEL MERCOSUR PARA EL DESARROLLO Y EL CRECIMIENTO</p>	<p>El CMC remite la recomendación para consideración de la Reunión de Ministros de Economía y Presidentes de Bancos Centrales de los Estados Partes del MERCOSUR.</p>
<p>RECOMENDACIÓN No.05/02, CONVENIO DE PAGOS Y CRÉDITOS RECÍPROCOS DE ALADI</p>	<p>El CMC remite la recomendación para consideración de la Reunión de Ministros de Economía y Presidentes de Bancos Centrales de los Estados Partes del MERCOSUR.</p>

<p>RECOMENDACIÓN No.06/02, PARTICIPACIÓN DE LOS PODERES LEGISLATIVOS DE LOS PAÍSES MIEMBROS EN LA NEGOCIACIONES COMERCIALES EXTERNAS DEL MERCOSUR</p>	<p>El CMC deriva la recomendación al GMC como órgano que conduce las negociaciones externas del MERCOSUR.</p>
<p>RECOMENDACIÓN No. 7/02, SITUACIÓN DE DETENIDOS ALOJADOS EN INSTITUCIONES PENALES DE LOS PAÍSES MIEMBROS</p>	<p>El CMC deriva esta Recomendación al Foro de Consulta y Concertación Política (FCCP), el cual tiene un Grupo de Trabajo sobre Asuntos Consulares y Jurídicos, a los efectos de manifestarse con anterioridad a la última reunión ordinaria del CMC bajo la PPT de Brasil.</p>
<p>RECOMENDACIÓN No. 8/02, PLANES DE ESTUDIOS INTEGRALES EN UNIDADES CARCELARIAS</p>	<p>El CMC remite la recomendación a la Reunión de Ministros de Justicia y de Educación.</p>
<p>RECOMENDACIÓN No. 9/02, IMPULSO AL PROCESO DE INTEGRACIÓN MERCOSUR-CAN</p>	<p>El CMC deriva la recomendación al GMC como órgano que conduce las negociaciones entre el MERCOSUR y la CAN.</p>
<p>RECOMENDACIÓN No. 10/02, TURISMO: POTENCIAL DE INTEGRACIÓN Y DESARROLLO PARA EL MERCOSUR</p>	<p>El CMC deriva la recomendación al Foro de Consulta y Concertación Política, al Comité Técnico N° 2 "Asuntos Aduaneros" y a la Reunión Especializada de Turismo del MERCOSUR, a los efectos de manifestarse con anterioridad a la última reunión ordinaria del GMC bajo la PPT de Brasil.</p> <p>Asimismo, cabe señalar que el GMC - en su XLVI Reunión Ordinaria - aprobó la</p>

		RES. GMC. No. 35/02 Normas para la Circulación de Vehículos de Turistas, Particulares y de Alquiler en los Estados Partes del MERCOSUR".
RECOMENDACIÓN No. 11/02. POLÍTICAS DE FOMENTO. ESTIMULO Y AFIANZAMIENTO PARA LAS MICRO, PEQUEÑAS Y MEDIANAS EMPRESAS DEL MERCOSUR		El CMC deriva la recomendación al SGT No. 7 "Industria", a los efectos de manifestarse con anterioridad a la última reunión ordinaria del GMC bajo la PPT de Brasil.
RECOMENDACIÓN No. 12/02, ARMONIZACIÓN DE LA POLÍTICAS MACROECONOMICAS		El CMC remite la recomendación a la Reunión de Ministros de Economía y Presidentes de Bancos Centrales.
RECOMENDACIÓN No. 13/02, ADOPCIÓN DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMUNES		El CMC remite la recomendación a la Reunión de Ministros de Economía y Presidentes de Bancos Centrales.
RECOMENDACIÓN No. 14/02. PARTICIPACIÓN DE LOS PARLAMENTARIOS EN LAS DISCUSIONES SOBRE LA IMPLEMENTACION DE UNA MONEDA ÚNICA DEL MERCOSUR		<p>El CMC remite la recomendación a la Reunión de Ministros de Economía y Presidentes de Bancos Centrales.</p> <p>Asimismo, el CMC pone en conocimiento de sus órganos subsidiarios competentes las siguientes Disposiciones y Declaraciones emanadas de la CPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disposición 01/ 02 - Creación de la Red MERCOSUR Social. Se remite a los foros mencionados en el art. 2o de la mencionada disposición</li> <li>- Disposición 02/ 02 - MERCOSUR Ambiental Se remite al SGT 6 "Medio Ambiente"</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disposición 03/02 - MERCOSUR Científico – Tecnológico. Se remite a la "Reunión Especializada de Ciencia y Tecnología (RECyT)"</li> <li>- Disposición 5/02 - Agenda para la institucionalización del Parlamento MERCOSUR. Se remite al Grupo Mercado Común (GMC)</li> <li>- Disposición 11/02 - Pautas el seguimiento de las negociaciones del Área de Libre Comercio de las Américas. Se remite al Grupo Mercado Común (GMC)</li> <li>- Declaración- Universidades del MERCOSUR. Se remite a la Reunión de Ministros de Educación</li> <li>- Declaración- Política de Protección Ambiental del MERCOSUR. Se remite al SGT 6 "Medio Ambiente"</li> </ul>
15 /02 REUNIONES CONJUNTAS CMC - CPC	<p>O CMC tomou conhecimento das recomendações e resultados das reuniões realizadas pela Comissão Parlamentar Conjunta (CPC) durante o segundo semestre de 2002, os quais constituem relevante aporte para o aprofundamento do processo de integração, e instruiu o GMC a analisar as recomendações e dar-lhes o seguimento pertinente (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI Nº 07/02)</p>
16 /02 COORDINACION DE POLITICAS MACROECONOMICAS	<p>O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC</p>

	a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
17 /02 OBSTACULOS AL INGRESO DE PRODUCTOS FITOSANITARIOS	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
18 /02 INTEGRACIÓN FRONTEIRIZA - POLO TURISTICO	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
19 /02 INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
20 /02 INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
21 /02 EDUCAÇÃO NA AMERICA LATINA E CARIBE	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
22 /02 INTEGRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)

23 /02 INTEGRAÇÃO ADUANEIRA	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
24 /02 MERCOSUL - TURISMO	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
25 /02 COMITE AD HOC PARA LA INSTITUCIONALIZACION DEL PARLAMENTO DEL MERCOSUR	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
26 /02 ACUERDO SOBRE RESIDENCIA PARA LOS NACIONALES DE LOS ESTADOS PARTE	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
27 /02 INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
28 /02 ORÇAMENTOS MUNICIPAIS: RECOMENDAÇÃO SOBRE SECRETARIA DE CULTURA	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
29 /02 TRÍPLICE FRONTEIRA – LABORATÓRIO DA INTEGRAÇÃO	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/

	DI N° 07/02)
30 /02 TRÍPLICE FRONTEIRA – PÓLO TURÍSTICO	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
31 /02 TRÍPLICE FRONTEIRA - DESENVOLVIMENTO	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
32 /02 INTERNALIZAÇÃO DAS NORNAS MERCOSUL	O CMC tomou conhecimento das recomendações da CPC e instruiu o GMC a analisá-las (MERCOSUL/XXIII CMC/ DI N° 07/02)
Recomendación 01/2003 - Negociações em bloco	Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.
Recomendación 02/03 – Valorização do Conselho de Segurança da ONU	Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.
Recomendación 03/03 – Definição de parâmetros para investimentos.	Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e

	instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.
Recomendación 04/03 – Uso de la bandera del MERCOSUR.	Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.
Recomendación 05/2003 – Apoio a soberania argentina sobre as Ilhas Malvinas.	Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.
Recomendación 06/2003 - Obligatoriedad de la enseñanza en los idiomas español y portugués.	Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.
Recomendación 07 /2003 – Posición política común de los Estados del Mercosur.	Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.
Recomendación 08/2003 – Acuerdo entre MERCOSUR y Comunidad Andina de naciones.	Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.

<p>Recomendación 09/2003 – Obligatoriedad de idioma español y portugués en aerolíneas que operen en el ámbito del MERCOSUR.</p>	<p>Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.</p>
<p>Recomendación 10/2003 – Derecho Internacional Humanitario en el MERCOSUR.</p>	<p>Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.</p>
<p>Recomendación 11/2003 – Acuerdo CMC – CPC</p>	<p>Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.</p>
<p>Recomendación 12/2003 – Alianzas comerciales entre empresas.</p>	<p>Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.</p>
<p>Recomendación 13/2003 - Internalización de las normas Mercosur</p>	<p>Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.</p>
<p>Recomendación 14/2003 – Relación entre las Secciones Nacionales de la CPC y sus respectivos Poderes</p>	<p>Constante em MERCOSUR/XXIV CMC/DI N° 3/03 Recomendaciones de la CPC (Anexo IX). O CMC tomou</p>

Ejecutivos.	conhecimento das recomendações e instruiu o GMC a analisá-las e dar-lhes seguimento pertinente.
-------------	---

LISTA DE RECOMENDAÇÕES DO FÓRUM CONSULTIVO ECONÔMICO E SOCIAL E SUA INFLUÊNCIA NO GMC

Recomendações FCES	Resoluções GMC correspondentes
MERCOSUL/FCES/XV/Recomendação 01/2000 ACESSO A MERCADOS	
MERCOSUL/FCES/XV/RECOMENDAÇÃO Nº 2/2000 RELACIONAMENTO MERCOSUL-CHILE	
MERCOSUL/FCES/XV/RECOMENDAÇÃO 03/2000 INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA	
MERCOSUL/ FCES / XVII / RECOMENDAÇÃO Nº 1/01 SITUAÇÃO ATUAL E FUTURA DO MERCOSUL (II)	El GMC realizó una evaluación del estado de situación de los distintos temas incluidos en la mencionada Recomendación. (MERCOSUR/GMC/ACTA Nº 01/02)  La PPT efectuó un pormenorizado informe

	<p>sobre el estado de situación del MERCOSUR, destacando que la estrategia actual de los socios se basa en cuatro vértices interrelacionados: el comercial, el productivo, el institucional y las relaciones externas del MERCOSUR, en particular las negociaciones con la CAN, la UE y las negociaciones en el ALCA y la OMC.</p> <p>El FCES destacó la importancia asignada a la integración y complementación productiva. Al respecto, el GMC destacó que el tratamiento en la agenda del MERCOSUR del tema Programas de Foros de Competitividad refleja la necesidad de avanzar en la integración a través de las cadenas de valor y en la especialización y complementación productiva.</p> <p>Embora haja um grande lapso de tempo entre os documentos, a Resolução 09/2005 do GMC endereça, de certa forma, a questão, pois estabelece a criação de um “Grupo Ad-Hoc Consulta e Coordenação para Negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio”, o que significa o fortalecimento da atuação como bloco nas tratativas da OMC, conforme consta na Recomendação do FCES. (MERCOSUR/GMC/ACTA N° 2/02 )</p>
MERCOSUL/FCES/Recomendação N° 01/2002	En su Recomendación N° 1/02, El FCES solicitó que se incluya en el proyecto de

<p>INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA</p>	<p>Decisión relativo a la creación del Grupo Ad-Hoc sobre integración fronteriza una mención a la participación de representantes de las secciones nacionales del FCES. El GMC señaló que en el proyecto de Decisión que se eleva en la presente Reunión a consideración del Consejo del Mercado Común se incorporaron modificaciones que atienden al planteo del FCES así como de otros órganos subsidiarios del GMC.</p>
<p>MERCOSUL/FCES/XX/Recomendação Nº 2 /2002 NEGOCIAÇÕES MERCOSUL / UNIÃO EUROPÉIA (II)</p>	<p>En relación a su Recomendación N° 2/02, el FCES propuso institucionalizar el relacionamiento entre el Foro Consultivo del MERCOSUR y el Comité Económico y Social de la UE a través de la creación del Comité Consultivo Mixto en el marco del Acuerdo de la Asociación Interregional. El GMC, expresó su beneplácito por la iniciativa.</p> <p>En cuanto al Proyecto de cooperación con la UE sobre "Dimensión Sociolaboral del MERCOSUR", cuyos términos de referencia fueron aprobados por el SGT N° 10, el FCES solicitó al GMC que disponga la realización de una Reunión entre el SGT N° 10, la Comisión Sociolaboral y el FCES a efectos de analizar la posición del MERCOSUR en la materia. El GMC solicitó a la PPT que analice la posibilidad de realizar la mencionada Reunión en la</p>

	<p>primer quincena de julio.</p> <p>Além disso, a Resolução 32/2006 aprova a assinatura do Convênio de Financiamento MERCOSUL-União Européia para o projeto de “Cooperação para a Harmonização de Normas e Procedimentos Veterinários e Fitossanitários, Inocuidade de Alimentos e Produção Agropecuária Diferenciada N° ALA/2005/17-887” . Isso vai ao encontro do objetivo apresentado pelo FCES de acelerar as negociações para a celebração de acordos de reconhecimento mútuo de certificados na área fitossanitária, conforme consta na presente Recomendação.</p>
<p>MERCOSUL/FCES/XXI/RECOMENDAÇÃO N° 03/02</p> <p>CRIAÇÃO DO GRUPO AD – HOC SOBRE INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA</p>	
<p>MERCOSUL/FCES/XXV/Recomendação N° 1/2003</p> <p>PROGRAMA PARA A CONSOLIDAÇÃO DA UNIÃO ADUANEIRA E PARA O LANÇAMENTO DO MERCADO COMUM “OBJETIVO 2006”</p>	<p>MERCOSUL/GMC/RES N° 40/06</p> <p>El CMC recibió del FCES la Recomendación N° 1/2003 que constan como ANEXO XI (MERCOSUR/XXV CMC/DI N° 10/03) e instruyó al GMC a analizar las mismas.</p> <p>El GMC recibió favorablemente la Recomendación N° 1/2003 “Programa para la Consolidación de la Unión Aduanera y para el Lanzamiento del</p>

	<p>Mercado Común – Objetivo 2006”, presentada por el FCES, que consta como ANEXO XV. Los Coordinadores Nacionales expresaron sus puntos de vista preliminares y agradecieron los aportes del Foro señalando la amplia coincidencia de los mismos con las propuestas contenidas en el Programa de Trabajo 2004-2006.</p>
<p>MERCOSUR/FCES/XXVII/Recomendación N° 1/04 Negociaciones MERCOSUR – Unión Europea (III)</p>	
<p>MERCOSUR/FCES/XXXI/Recomendación N° 1/05 LA RONDA DE DOHA DE LA OMC</p>	<p>El FCES remitió nota al GMC en donde adjunta la Recomendación N° 01/05 “La Ronda de Doha de la OMC” (ANEXO XIII – MERCOSUR/LX GMC/DI N° 18/05).</p>
<p>MERCOSUL/FCES/XXXI/Recomendación N° 2/05 FONDOS DE CONVERGENCIA ESTRUCTURAL – FOCEM</p>	<p>El CMC recibió la Recomendación del FCES elevadas por ese Foro contenidas en el Anexo VII. (MERCOSUR/CMC/ACTA N° 02/05)</p>
<p>MERCOSUR/FCES/XXXII/Recomendación N° 3/05 ADHESION DE VENEZUELA AL MERCOSUR</p>	

<p>MERCOSUR/FCES/XXXII/Recomendación N° 4/05 LA RONDA DE DOHA DE LA OMC (II)</p>	<p>El CMC recibió la Recomendación del FCES elevadas por ese Foro contenidas en el Anexo VII. (MERCOSUR/CMC/ACTA N° 02/05)</p>
<p>MERCOSUR/FCES/XXXIV/Recomendación N° 1/06 LA RONDA DE DOHA DE LA OMC (III)</p>	
<p>ADHESION DE VENEZUELA AL MERCOSUR (II) MERCOSUR/FCES/XXXV/Recomendación N° 02/06</p>	
<p>MERCOSUR/FCES/XXXV/Recomendación N°03/2006 CONSULTA PRECEPTIVA</p>	
<p>LA INICIATIVA NIÑ@SUR MERCOSUR/FCES/XXXVI/Recomendación N° 04/2006</p>	<p><u>MERCOSUL/GMC/RES N° 39/06</u></p>
<p>MERCOSUR/FCES/XXXVII/RECOMENDACIÓN N° 01/07 SUPERACIÓN DE LAS ASIMETRÍAS EN EL MERCOSUR</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- El GMC tomó nota de la Recomendación N° 01/07 “Superación de las Asimetrías en el MERCOSUR”, elevada por el FCES (Anexo VII), y la remitió al GANASIM para su consideración.</li> <li>- El CMC tomó conocimiento de la</li> </ul>

	Recomendación N° 01/07 “Superación de las Asimetrías en el MERCOSUR”, presentada por el FCES (MERCOSUR/CMC/ACTA N° 01/07 - Anexo V).
Recomendación N° 01/08 “Reconocimiento de Estudios, Títulos y Certificados de Educación Media/Secundaria Técnica”	El GMC tomó nota de la Recomendación. (MERCOSUR/GMC/ACTA N° 01/08)
Recomendación N° 02/08 “Relaciones Unión Aduanera – MERCOSUR (IV)”	El GMC tomó nota de la Recomendación. (MERCOSUR/GMC/ACTA N° 01/08)
Recomendación N° 03/08 “Recomendación sobre Medio Ambiente y Cambio Climático”	El CMC recibió la recomendación del FCES (
“Instituto do Trabalho do Mercosul”	O GMC tomou nota da Recomendação do FCES que consta como Anexo XIV (MERCOSUL/LXXIII GMC/DI N° 13/08) da presente Ata. (MERCOSUL/GMC/ATA N° 03/08)
“Fortalecimento do Diálogo Social e da Participação no Mercosul”	O GMC tomou nota da Recomendação do FCES que consta como Anexo XIV (MERCOSUL/LXXIII GMC/DI N° 13/08) da presente Ata. (MERCOSUL/GMC/ATA N° 03/08)